

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

ALEXANDRE LUIS JUNGES

DESACORDO RACIONAL: O DEBATE EPISTEMOLÓGICO

PORTO ALEGRE
2012

ALEXANDRE LUIS JUNGES

DESACORDO RACIONAL: O DEBATE EPISTEMOLÓGICO

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Doutor em Filosofia.

Orientador: Prof. Dr. Cláudio Gonçalves de Almeida

Porto Alegre

2012

TERMO DE APROVAÇÃO

ALEXANDRE LUIS JUNGES

DESACORDO RACIONAL: O DEBATE EPISTEMOLÓGICO

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Doutor em Filosofia.

Aprovada em: _____ de _____ de _____

Orientador: Prof. Dr. Cláudio Gonçalves de Almeida
Programa de Pós-Graduação em Filosofia, PUCRS

Banca Examinadora: Prof. Dr. Alexandre Meyer Luz
Programa de Pós-Graduação em Filosofia, UFSC

Prof. Dr. Carlos Augusto Sartori
Programa de Pós-Graduação em Filosofia, UFSM

Prof. Dr. Tiegue Vieira Rodrigues
Programa de Pós-Graduação em Filosofia, PUCRS

Prof. Dr. Felipe de Matos Müller
Programa de Pós-Graduação em Filosofia, PUCRS

Agradecimentos

Ao Programa de Pós-graduação em Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) por financiar meus estudos aqui no Brasil e no exterior como bolsista PDEE.

Ao meu orientador Prof. Dr. Claudio Almeida pelas valiosas orientações ao longo desses anos de convivência.

Ao meu co-orientador Prof. Dr. Michael Heidelberger da Universidade de Tübingen (Alemanha) pela receptividade e apoio no meu período de estágio na Alemanha.

Aos meus colegas, amigos e familiares, enfim, a todas as pessoas que compartilharam comigo momentos importantes durante estes quatro anos de doutorado.

*“Let a controversy begin in a smoking-room
anywhere, about free-will or God's
omniscience, or good and evil, and see how
every one in the place pricks up his ears”.*

W. James

*“Was die Wissenschaft am meisten retardiert,
ist, daß diejenigen, die sich damit
beschäftigen, ungleiche Geister sind”.*

J. W. Goethe

RESUMO

Este ensaio trata do debate epistemológico contemporâneo sobre o problema do desacordo racional. O problema consiste na pergunta sobre a possibilidade do desacordo racional entre indivíduos, considerados pares epistêmicos, que, após compartilharem a evidência relevante, chegaram a conclusões incompatíveis. Desacordos desse tipo são abundantes em contextos como o político, moral, científico, filosófico, religioso, ordinário, etc. O debate atual sobre o problema do desacordo racional dividiu os filósofos em duas posições distintas, a saber, conformistas e não-conformistas. De acordo com conformistas, em face de um desacordo com um par epistêmico, a atitude racional que devemos adotar é rever, consideravelmente, a nossa posição inicial e, em alguns casos, até mesmo adotar a atitude de suspensão de juízo. Não-conformistas, por sua vez, argumentam que em muitos casos é possível manter, racionalmente, a posição inicial, mesmo na presença de um par epistêmico que sustenta uma posição contrária. Neste sentido, a principal motivação de não-conformistas é evitar o ceticismo local defendido por conformistas. O presente trabalho promove um estudo sobre a natureza e o significado epistêmico do problema do desacordo racional, analisando a argumentação envolvida nas posições pró e contra o desacordo racional e expondo os pressupostos e teses sobre os quais tal argumentação repousa. A partir disso, considera-se a problemática contemporânea especificamente no contexto da ciência. Durante períodos de controvérsia, cientistas exibem desacordos consideráveis. Na medida em que tais casos apresentam as condições para se colocar o debate contemporâneo sobre o desacordo, analisa-se a plausibilidade do veredito conformista, especificamente, no contexto científico.

Palavras-chave: controvérsia; desacordo; evidência; ceticismo; evidencialismo; evidência de ordem superior; racionalidade; justificação; par epistêmico.

ABSTRACT

This essay is about the contemporary epistemological debate over the problem of rational disagreement. The problem consists in questioning the possibility of rational disagreement between individuals, considered epistemic peers, who, after sharing the relevant evidence, come to incompatible conclusions. Disagreements of this kind abound in contexts such as political, moral, scientific, philosophical, religious, ordinary, etc. The current debate about rational disagreement has divided philosophers into two distinct positions, namely, conformists and nonconformists. According to conformists, in the face of a disagreement with an epistemic peer the rational attitude that we should adopt is to considerably revise our initial position, and in some cases even adopt the attitude of withholding. Nonconformists, conversely, argue that in many cases it is possible to reasonably maintain the initial position even in the presence of an epistemic peer that is holding the opposite claim. In this sense, the main motivation of nonconformists is to avoid the local skepticism advocated by conformists. The present work aims to advance a study on the nature and epistemic significance of the problem of rational disagreement, analyzing the argumentation involved in positions for and against rational disagreement and exposing the presuppositions and thesis on which the argumentation rests. From this, we consider the contemporary issue specifically in the context of science. During periods of controversy, scientists exhibit considerable disagreements. To the extent that such cases present the conditions to invoke the contemporary debate about disagreement, we analyze the plausibility of the conformist verdict, specifically, in the scientific context.

Keywords: controversy, disagreement; evidence; skepticism; evidentialism; higher order evidence, rationality, justification, epistemic peer.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1. O PROBLEMA DO DESACORDO ENTRE PARES	15
1.1 A problemática do desacordo	15
1.2 A resposta conformista ao problema do desacordo.....	17
1.2.1 A posição inicial de Richard Feldman	17
1.2.2 Evidência de ordem superior	21
1.2.3 Outras posições conformistas	24
1.2.3.1 A posição de David Christensen.....	25
1.2.3.2 A posição de Adam Elga.....	30
1.3 A resposta não-conformista ao problema do desacordo.....	33
1.3.1 A posição de Thomas Kelly	34
1.3.2 Outras posições não-conformistas	41
1.3.2.1 A posição de Ernest Sosa.....	42
1.3.2.2 A posição de Jennifer Lackey.....	45
2. EVIDÊNCIA, JUSTIFICAÇÃO, UNICIDADE E INDEPENDÊNCIA	51
2.1 Evidência	51
2.1.1 Distinções preliminares	51
2.1.2 Evidência e hipótese	54
2.1.3 O impacto epistêmico da evidência de ordem superior	59
2.2 A tese da unicidade	65
2.3 A tese da independência.....	73
2.3.1 Independência e dogmatismo.....	73
2.3.2 Independência e ceticismo	78
2.3.3 Independência vs. evidência total	82
2.4 A abordagem dialética do desacordo	84
3. DESACORDO E CONTROVÉRSIA CIENTÍFICA	92
3.1 O que é uma controvérsia científica?.....	93
3.1.1 A natureza das controvérsias científicas	93
3.1.2 Fatores envolvidos numa controvérsia científica	96

3.1.3 Tipos de controvérsias científicas	98
3.2 Desacordo e controvérsia científica	101
3.2.1 Um caso histórico: o debate acerca da deriva continental	102
3.2.2 Explicando o desacordo na controvérsia da deriva continental	106
3.2.2.1 Crenças de fundo e acesso ao sistema do conhecimento científico	107
3.2.2.1 Crenças de fundo, perseverança e polarização da crença.....	111
3.3 A plausibilidade do desacordo racional na ciência	117
CONCLUSÃO	125
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	130

INTRODUÇÃO

Todos nós vivemos num estado de imperfeição epistêmica. Mesmo especialistas dedicados a aquisição de conhecimento em determinado campo de estudo, quando refletem sobre sua atividade, reconhecem que seu conhecimento é apenas parcial e incompleto. Nossa condição é a de agentes falíveis, seja porque a evidência que possuímos é incompleta, seja porque cometemos erros de avaliação da evidência. Por mais que nos esforcemos individualmente em coletar nova evidência, a objetividade completa é apenas um ideal que perseguimos, cuja melhor aproximação se dá pela soma das diversas perspectivas individuais disponíveis. Neste sentido, a existência de desacordos traz em cena pontos de vista adicionais sobre o assunto em questão, representando, dessa forma, a possibilidade de melhora epistêmica. Assim, ao contrário do que se possa pensar, o desacordo pode trazer boas notícias, pois permite revelar e descortinar falhas e imperfeições na nossa posição atual, promovendo novas reflexões que permitem ascender a uma nova posição epistêmica. Esta nova posição pode ser completamente distinta da antiga ou envolver apenas algumas modificações e ajustes ou, então, permanecer inalterada. Contudo, seu status epistêmico é agora superior, já que passou pelo escrutínio da crítica. Nesse trajeto, o que queremos evitar é ficar sem nada. Suspende o juízo, definitivamente, não nos agrada.

Contudo, embora o ceticismo global cause repulsa na maioria de nós, formas mais localizadas de ceticismo tem recebido considerável repercussão entre filósofos da tradição analítica que se ocuparam com o que vem sendo chamado de ‘o problema do desacordo racional’. Tais autores têm chamado a atenção para o fato de que a existência de desacordos, em determinados campos controversos, seja na filosofia, política, moral, religião, ciência, etc., pode requerer a adoção de formas locais de ceticismo sobre a questão em disputa. A ideia é de que a existência do desacordo, na medida em que revela a fragilidade de nossa posição atual, nos força a revisar consideravelmente a nossa posição e, em alguns casos, suspender o juízo se quisermos evitar a acusação de dogmatismo ou irracionalidade. Assim, a questão passa a dizer respeito à racionalidade das partes em disputa, ou seja, a questão passa a se apresentar como uma pergunta relativa à possibilidade de dois agentes (considerados pares epistêmicos), ambos cientes da posição contrária do colega igualmente bem informado e que revisou as mesmas evidências, terem um desacordo racional sobre a questão em disputa.

Neste sentido, o tópico do desacordo remete a conceitos fundamentais da epistemologia como os conceitos de ‘evidência’, ‘racionalidade’ e ‘justificação’. De fato,

estes conceitos estão relacionados, pois na medida em que um agente forma crenças com base na evidência que possui, dizemos que este agente é racional ou está justificado em crer o que crê. O mesmo papel da evidência na justificação se estende para campos como o científico no que concerne a confirmação de hipóteses e teorias científicas. Além disso, a epistemologia do desacordo remete, inevitavelmente, ao papel das considerações de segunda ordem na racionalidade individual. Ou seja, a situação de desacordo constitui um contexto reflexivo em que ambos os lados do debate são levados, via um exercício deliberativo, a avaliar e reavaliar a qualidade de suas razões. É nesse processo de escrutínio que pressuposições injustificadas, erros de raciocínio, razões não-epistêmicas, etc., podem ser descortinadas, seja em nossa própria posição, seja na do oponente.

O tema deste ensaio dirige-se diretamente a discussão sobre o significado epistêmico do desacordo. De fato, reflexões sobre o significado epistêmico do desacordo têm ocupado a filosofia desde os tempos dos céticos pirrônicos antigos que basearam boa parte de sua argumentação no *modo do desacordo*. Contudo, a discussão atual remete a uma nova caracterização do problema, produzida por autores da epistemologia contemporânea. A publicação do volume *Disagreement* (2010) com Richard Feldman e Ted Warfield como editores representa um primeiro reflexo das discussões recentes sobre o assunto, trazendo artigos de alguns dos autores mais envolvidos no debate. De fato, esta literatura é uma reação à posição inicialmente apresentada por Feldman em diversos artigos.

O primeiro capítulo é dedicado exclusivamente a uma apresentação do debate contemporâneo sobre o problema do desacordo. Inicialmente, apresento uma caracterização que envolve a especificação das condições requeridas para a formulação do problema do desacordo. Em seguida, divido a discussão entre os dois partidos que delimitam o debate, o partido conformista e o partido não-conformista. Enquanto que o primeiro partido nega a possibilidade do desacordo racional, o segundo defende a possibilidade do desacordo racional, ou ao menos, a possibilidade de um dos pares permanecer com sua crença original, sem incorrer em dogmatismo ou irracionalidade. Diversos autores se envolveram em defesas, tanto do conformismo, aprimorando a posição de Feldman, como do não-conformismo liderada especialmente por Thomas Kelly. Neste ponto tive de fazer escolhas limitando a discussão a apenas alguns desses autores envolvidos no debate.

O segundo capítulo ocupa-se exclusivamente de uma análise, mais detalhada, dos principais conceitos e pressupostos envolvidos no debate que se tornaram visíveis no capítulo 1. Início a discussão pelo conceito de evidência, especialmente no que diz respeito àquilo que conta como evidência, bem como, a caracterização da relação de suporte evidencial entre um

corpo de evidências e uma determinada hipótese ou crença. Esta discussão permite visualizar o papel das crenças de fundo do agente na avaliação evidencial o que possui considerável importância para as discussões subsequentes. O contexto reflexivo, que caracteriza a situação do desacordo, nos remete a discussão da relação entre a evidência de primeira ordem e o que veio a ser denominado de ‘evidência de ordem superior’ fornecida por um par epistêmico em desacordo. A interpretação favorecida neste ensaio descreve a ação da evidência de ordem superior de modo semelhante aos solapadores (*undercutting defeaters*) de Pollock (1986), que atacam a relação de suporte evidencial.

Duas teses importantes para o debate, também abordadas neste capítulo, são a ‘Tese da Unicidade’ e a ‘Tese da Independência’. A primeira tese diz respeito à ideia de que devemos ajustar o nosso grau de confiança em determinada hipótese ou proposição de acordo com a evidência que possuímos, sendo que para cada corpo evidencial há apenas uma atitude doxástica “ótima” que podemos adotar. Diferentes interpretações dessa tese são possíveis e uma interpretação adequada poderá trazer consideráveis elucidaciones para o debate sobre o desacordo. Por sua vez, a tese da independência está diretamente relacionada à ideia de que, quando defendemos nossa posição contra as objeções de um oponente, devemos fazê-lo de modo a não cometer uma *petição de princípio* contra nosso par. De fato, esta é uma tese com considerável plausibilidade, na medida em que visa evitar formas condenáveis de dogmatismo, como o dogmatismo kripkeano. Nesta discussão, veremos que boa parte do desacordo entre conformistas e não-conformistas reside na aceitação ou rejeição dessa tese. Enquanto não-conformistas tendem a considerar que seja possível evitar os casos de dogmatismo kripkeano sem recorrer a tese da independência, conformistas tendem a enfatizar a necessidade da tese da independência.

Finalmente, para encerrar o capítulo, apresento uma discussão do problema do desacordo no viés da concepção argumentativa de justificação também conhecida como concepção dialética de justificação. Nesta concepção a justificação de um agente individual depende da sua capacidade de responder a objeções presentes no respectivo grupo social. Neste sentido, enfatiza o caráter público e social da justificação. É possível ver que a formulação do problema do desacordo no viés dialético favorece, em alguma medida, a posição conformista. Contudo, na medida em que o conceito de justificação possui outras dimensões não-dialéticas, não-conformistas podem resistir apontando para o caráter demasiadamente restritivo da justificação dialética. De fato, mesmo no contexto científico onde a concepção argumentativa de justificação desempenha papel importante, não-conformistas podem resistir, desde que, a exigência de responder a objeções seja devidamente

interpretada.

No terceiro capítulo abordou-se exclusivamente a problemática do desacordo no contexto científico. O trabalho de historiadores demonstra que episódios conhecidos como controvérsias científicas e que muitas vezes perduraram por longos períodos de tempo, inegavelmente fizeram e ainda fazem parte de importantes avanços científicos. Durante períodos de controvérsia, cientistas podem exibir desacordos profundos relativos à plausibilidade de teorias rivais. Neste sentido, o objetivo inicial deste capítulo é apresentar uma descrição da natureza das controvérsias científicas, bem como, das causas e fatores envolvidos nos desacordos entre cientistas.

Embora, historicamente, filósofos da tradição positivista e sociólogos da ciência tenderam a considerar que a manutenção de desacordos entre cientistas remete a fatores não-epistêmicos, existem abordagens, disponíveis na literatura, que permitem compreender a existência de desacordos sem a intervenção de fatores extra-científicos ou não-epistêmicos. Fatores cognitivos, como diferenças em crenças de fundo entre cientistas, podem levar a desacordos entre cientistas que não remetem a fatores não-epistêmicos. É neste momento que a discussão da tese da unicidade e do papel das crenças de fundo na avaliação evidencial nos fornecerá meios de compreender que agentes individuais podem diferir no que concerne a interpretação e peso atribuído a determinado corpo evidencial. De fato, o papel das crenças de fundo na avaliação evidencial e a análise da tese da unicidade nos permitem compreender que posturas mais permissivas da racionalidade são admissíveis desde que devidamente interpretadas.

Por fim, passamos a considerar a problemática do desacordo no viés contemporâneo, agora, especificamente no campo científico. Neste contexto, abordamos o problema de duas maneiras distintas, a saber, pela abordagem em termos de anuladores e que remete a justificação não-dialética e pela abordagem no viés da concepção dialética de justificação. De fato, a intuição conformista, segundo a qual, o desacordo racional é impossível tem por consequência que os desacordos entre cientistas, durante períodos de controvérsias científicas, só podem ser sustentados irracionalmente. Neste sentido, investigamos a plausibilidade dessa recomendação conformista, especialmente no que concerne às condições requeridas para o veredito conformista.

Acredita-se que, no que concerne a discussão da possibilidade do desacordo racional na ciência, aspectos importantes são apresentados que indicam um caminho possível de defesa da posição não-conformista dentro do contexto científico. Contudo, muito do que se apresenta e é sugerido ao longo deste trabalho ainda se encontra em constante discussão no cenário

contemporâneo. De fato, é mesmo possível que o leitor tenha a sensação de que mais questões serão levantadas do que respondidas. Assim, me coloco numa atitude de modéstia epistêmica diante de um problema que ainda constitui um legítimo problema filosófico que não deve ser subestimado.

1. O PROBLEMA DO DESACORDO ENTRE PARES

1.1 A problemática do desacordo

A fim de introduzir a problemática do desacordo começarei com um caso discutido por Richard Feldman (2007) em uma de suas discussões iniciais sobre o tema. Feldman nos conta que boa parte de seus estudantes da disciplina *Rationality, Relativism and Religion* consideravam que pessoas ao redor do mundo, com crenças religiosas distintas, poderiam, ambas, em função de diferenças culturais (sua história e suas vivências), serem igualmente racionais ou justificadas ao terem tais crenças. Assim, estes estudantes expressavam uma atitude de tolerância para com as diferentes crenças religiosas. Até aqui tudo parece bem, já que é possível conceber que pessoas com diferentes vivências e experiências possam racionalizar crenças distintas. Porém, a questão intrigante surge quando consideramos a situação desses estudantes com relação a seus colegas em sala de aula, ou seja, entre aqueles estudantes que manifestavam uma crença religiosa e aqueles que rejeitavam essa crença. Feldman observa que os estudantes não só manifestaram uma atitude de tolerância com relação às diferentes culturas, mas também, com relação aos seus colegas de classe. Como diz Feldman, “[e]les “concordaram em discordar” e concluíram que “pessoas razoáveis podem discordar” sobre as questões em discussão” (Ibid, p.194)¹. É justamente neste contexto que se coloca o nosso problema. A pergunta que Feldman se faz é se essa atitude de tolerância, digna de respeito, é de fato a atitude correta dada a situação de desacordo revelado entre os estudantes da classe. Pois, não seria o caso de que apenas um dos lados da disputa possa estar correto quando eles entretêm proposições incompatíveis e, desse modo, revisões consideráveis de suas posições devessem ocorrer em face do desacordo?

O ponto levantado por Feldman é de que há uma diferença entre defender um desacordo racional em isolamento (como pode ocorrer entre diferentes culturas religiosas que não sabem da existência do desacordo) e manter um desacordo racional na presença daquele que defende a opinião oposta (como ocorre entre os estudantes na sala de aula). Ou seja, considerando os casos nos quais indivíduos com acesso a informação relevante (como no caso dos estudantes) que chegam a conclusões incompatíveis, o problema do desacordo surge justamente quando tais indivíduos passam a ter conhecimento de que estão em desacordo, ou

¹ Em inglês no original: “They “agreed to disagree” and concluded that “reasonable people can disagree” about the issues under discussion”.

seja, de que alguém possui uma crença incompatível com a sua acerca do mesmo assunto (cf. Feldman, 2006, 2007). Expondo mais detalhadamente, imagine a situação em que dois indivíduos igualmente capazes (denominados ‘pares epistêmicos’), após terem avaliado a mesma evidência, passam a adotar atitudes proposicionais distintas² relativo à mesma proposição P, ou, então, formam crenças contrárias sobre o assunto em questão. Nenhum dos dois está em posição privilegiada ou tem qualquer razão particular para pensar que tem alguma vantagem sobre o outro, ambos igualmente confiáveis sobre o assunto ou domínio em questão. De fato, tais casos de desacordo podem ser encontrados em contextos como o científico, político, moral, jurídico, filosófico, religioso, ordinário, em que os membros dessas comunidades estão, ao menos momentaneamente, em desacordo relativamente a alguma questão. Assim, na medida em que estes pares envolvidos passam a ter conhecimento de suas opiniões conflitantes, as questões centrais da epistemologia do desacordo passam a ser:

Q1. Podem pares epistêmicos que compartilham a mesma evidência ter um desacordo racional?

Q2. Podem pares epistêmicos que compartilham a mesma evidência considerar que ambos são racionais quando defendem opiniões incompatíveis?³

Tanto em Q1 como em Q2 o problema do desacordo reside na pergunta sobre a possibilidade do desacordo racional. Contudo, embora uma resposta pró-desacordo racional à questão Q2 implique uma resposta pró-desacordo racional à questão Q1, o contrário não se segue⁴.

Podemos encontrar na literatura duas posições majoritárias que dividem o debate em repostas pró e contra o desacordo racional. Há uma série de rótulos para diferenciar estas posições. No que segue passarei a adotar os rótulos ‘conformismo’ vs. ‘não-conformismo’ (*conformism vs. nonconformism*) que aparecem na exposição do debate feita por Jennifer

² Por exemplo, crer que P, descrever que P ou suspender o juízo sobre se P.

³ De fato, há ainda uma terceira questão até mesmo anterior a essas duas que, como visto no exemplo dos estudantes da classe de Feldman, diz respeito à possibilidade do desacordo racional em isolamento. Podemos expressá-la do seguinte modo: É possível que após examinar o mesmo corpo de evidências, indivíduos que inferem conclusões incompatíveis possam ser ambos racionais em isolamento? (cf. Feldman, 2006, p.220). Embora esta questão não expresse a problemática do desacordo revelado, ela está em íntima ligação com as questões (1) e (2). Em especial me ocuparei desta questão no capítulo 2, quando passaremos a discutir a questão da permissividade epistêmica, bem como no capítulo 3 na discussão sobre o papel das crenças de fundo na avaliação evidencial dos cientistas.

⁴ O ponto é de que (2) sugere o desacordo racional mútuo, expresso na atitude de tolerância dos estudantes da classe de Feldman. Ou seja, alguém pode defender o desacordo racional sem defender o desacordo racional mútuo, voltaremos a essa questão em seguida.

Lackey (2010)⁵. Respostas conformistas contra o desacordo racional foram especialmente lideradas por Richard Feldman. Feldman inicialmente defendeu a posição denominada ‘Visão de Peso Igual’ (*Equal Weight View*), segundo a qual, em face do desacordo, considerações evidencialistas nos forçam a adotar uma atitude de suspensão de juízo⁶. Por outro lado, as defesas pró desacordo racional em grande medida tem sido lideradas por Thomas Kelly, que, como veremos, articula a ‘Teoria da Evidência Total’ (*Total Evidence View*) que se encontra dentro do partido não-conformista. No que segue passarei a expor em maior detalhe os principais argumentos, pressupostos e teses de ambos os lados do debate.

1.2 A resposta conformista ao problema do desacordo

Diversos são os autores que defendem uma posição conformista sobre o desacordo. Passarei agora a apresentar as propostas de alguns dos principais defensores desta posição. Além disso, dado que a posição conformista chama a atenção para o reconhecimento do que os autores têm denominado de ‘Evidência de Ordem Superior’ (*Higher Order Evidence*), enfatizando, assim, a importância de um elemento social a ser considerado na avaliação da crença racional, passarei a apresentar uma discussão inicial do significado epistêmico da evidência de ordem superior.

1.2.1 A posição inicial de Richard Feldman

Richard Feldman em *Epistemological Puzzles About Disagreement*⁷ (2006) defendeu que os casos de desacordo podem forçar algum tipo peculiar de ceticismo, um ceticismo local referente a determinados tópicos controversos. Ele escreve (Ibid, p.235):

[...] considere aqueles casos em que a coisa razoável a pensar é de que outra pessoa, tão sensata, séria e cuidadosa como nós mesmos, tenha revisto as mesmas

⁵ Christensen (2009) usa os rótulos ‘*Conciliationism*’ e ‘*Steadfastness*’. Podemos considerar que os rótulos ‘conformismo’ e ‘não-conformismo’ abarcam uma série de posições particulares. Por exemplo, dentro da posição conformista podemos encontrar a posição conhecida como ‘*Equal Weight View*’ (atribuída especialmente a Feldman) e outras posições mais modestas atribuídas a Christensen, Elga e outros. Por sua vez, dentro do partido não-conformista também encontramos uma série de posições distintas, entre as quais temos a *Right Reasons view*, a *Total Evidence View* de Kelly, entre outras que serão mencionadas ao longo deste capítulo.

⁶ A posição de Feldman sofreu modificações. Num primeiro momento abordaremos sua posição original. A sua nova posição será apresentada no capítulo 2.

⁷ E de modo similar em *Reasonable Religious Disagreements* (2007).

informações que nós e tenha chegado a uma conclusão contrária a nossa [...] Uma descrição honesta da situação reconhece a sua simetria [...] Nesses casos eu penso que a conclusão cética é a razoável: não é o caso de que ambos os pontos de vista são razoáveis, e não é o caso de que nosso próprio ponto de vista é de alguma forma privilegiado. Antes, a suspensão de juízo é o recomendado⁸.

Para entender melhor a posição agnóstica de Feldman é preciso ter clareza sobre as condições e pressupostos que o autor toma em consideração na formulação do problema. Um primeiro aspecto que devemos considerar diz respeito às condições de paridade epistêmica e simetria evidencial que devem ser satisfeitas. Embora o conceito de ‘par epistêmico’ receba diferentes caracterizações pelos autores. A explicação mais comum que podemos encontrar em Feldman e Kelly é aquela, segundo a qual, pares epistêmicos são indivíduos aproximadamente iguais com respeito a inteligência, capacidade de raciocínio, posse de informações e domínio do assunto em questão. Por sua vez, a condição da simetria evidencial diz respeito ao “compartilhamento total da evidência” (*full disclosure*). Neste caso, considera-se que compartilhar totalmente a evidência significa que os indivíduos consideraram a *mesma evidência (ou aproximadamente a mesma evidência)*, ou seja, ambos tiveram acesso aos dados e informações relevantes sobre a questão em disputa.

Outro aspecto importante para compreender a posição de Feldman, diz respeito a adoção por parte de Feldman, e conformistas de modo geral, de uma tese importante para o debate, conhecida como a ‘Tese da Unicidade’ (*Uniqueness Thesis*). Feldman a caracteriza da seguinte maneira (2007, p.205):

A Tese da Unicidade: Esta é a ideia de que um corpo de evidência justifica, no máximo, uma proposição de um conjunto de proposições competidoras (por exemplo, uma teoria a partir de um conjunto de alternativas excludentes) e que justifica, no máximo, uma atitude referente a qualquer proposição particular⁹.

Finalmente, para completar, é preciso ter em mente a posição evidencialista sobre justificação epistêmica defendida por Feldman. Em diversos momentos Feldman (2004, 2009)

⁸ Em inglês no original: “[...] consider those cases in which the reasonable thing to think is that another person, every bit as sensible, serious, and careful as oneself, has reviewed the same information as oneself and has come to a contrary conclusion to one’s own. [...] An honest description of the situation acknowledges its symmetry. [...] In those cases, I think, the skeptical conclusion is the reasonable one: it is not the case that both points of view are reasonable, and it is not the case that one’s own point of view is somehow privileged. Rather, suspension of judgment is called for”.

⁹ Em inglês no original temos: “[...] “The Uniqueness Thesis”. This is the idea that a body of evidence justifies at most one proposition out of a competing set of propositions (e.g., one theory out of a bunch of exclusive alternatives) and that it justifies at most one attitude toward any particular proposition”.

defende o seguinte princípio evidencialista: “S está justificado em crer que P em t, se e somente se o balanço da evidência de S em t apoia P”. Assim, a justificação epistêmica para uma crença depende da adequação dessa crença com a evidência disponível. Além disso, Feldman defende a concepção de que qualquer agente S possui obrigações epistêmicas para com as suas crenças, sendo tais deveres satisfeitos quando as crenças se ajustam a evidência disponível. Neste sentido, a posição de Feldman é uma variante da famosa tese de Clifford segundo a qual: “[...] é errado sempre, em todos os lugares, para qualquer pessoa, crer em algo com base em evidência insuficiente”¹⁰. A diferença é de que em Clifford há deveres morais e prudenciais envolvidos. Já Feldman ocupa-se estritamente com o dever epistêmico. Assim, para Feldman: se a evidência apoia a crença de que P, então o agente deve crer que P; se a evidência não apoia P, então o agente não deve crer que P; e se a evidência é neutra em relação a P, então o agente deve suspender o juízo sobre P (cf. Feldman, 2004).

Tendo isso em mente, podemos agora entender melhor a argumentação de Feldman contra o desacordo racional. De fato, podemos considerar um argumento em favor do agnosticismo local que procede do seguinte modo¹¹:

1. Em diversas áreas (política, ciência, filosofia, etc.) há desacordos entre pares que compartilham a mesma evidência, e tais pares sabem da existência do desacordo.
2. Se nós sabemos que nosso par epistêmico com quem nós compartilhamos a mesma evidência sinceramente nega p, então não temos evidência suficiente para crer que p.
3. Se não temos evidência suficiente para crer que p, então é epistemicamente errado (isto é, não se está justificado) crer que p.
4. Os pares epistêmicos em (1) não estão justificados em crer em nenhuma das teses (filosófica, política, científica, etc.) em disputa.

Temos aqui uma posição que sugere uma resposta que podemos chamar de fortemente conformista com relação ao problema do desacordo. Ou seja, em casos de desacordo entre pares, dada a situação de paridade epistêmica e simetria evidencial, devemos dar igual peso à opinião do nosso par epistêmico; assim, a opção razoável a adotar é a suspensão de juízo. O desacordo racional não é possível¹².

¹⁰ Clifford, W. *The Ethics of Belief* (1877): “[...] it is wrong always, everywhere, and for anyone, to believe anything upon insufficient evidence”.

¹¹ A versão original desse argumento encontra-se em texto não publicado apresentado por Feldman no Simpósio SOFIA, 2004, Porto Alegre (Pucrs).

¹² Para Feldman (2006, 2007), embora haja casos que ilustrem situações em que pessoas razoáveis discordam,

Como veremos em maior detalhe na seção 1.3, em grande parte a força desse argumento depende da premissa (2) acima. A premissa (2) expressa justamente a ideia evidencialista de que não devemos crer que P se a nossa evidência não apoia P. Mas devemos nos perguntar agora por que a nossa evidência não apoia mais P, se ela apoiava P antes de sabermos da presença de um par em desacordo? Para entender por que, é preciso ter em mente a suposição subjacente à premissa (2), a saber, de que ao ser informado da existência de um par epistêmico em desacordo passamos a ter evidência adicional que é relevante para a avaliação do status de nossa posição epistêmica. Assim, para Feldman a evidência total de S antes de saber da existência do par em desacordo é distinta da evidência total de S após o conhecimento da existência do par em desacordo.

A ideia é de que um par epistêmico que crê que $\sim P$ me fornece evidência de que há evidência para $\sim P$, e tal evidência deve ser levada em consideração quando consideramos nossas razões para P. De fato, a leitura evidencialista que Feldman faz do problema é de que a evidência fornecida pela presença de um par em desacordo não é evidência de primeira ordem adicional, mas, sim, é evidência de segunda ordem relativa a P. Feldman visa, assim, resguardar a ideia de que evidência de evidência também é evidência. Ele escreve (2006, p.223): “Um ponto sobre a evidência que desempenha um papel aqui é este: evidência de evidência é evidência. Mais cuidadosamente, evidência de que há evidência para P é evidência para P”¹³.

Esta leitura do significado epistêmico de uma par em desacordo, também é adotada por Christensen (2010) e Kelly (2010). Tais autores denominam a evidência fornecida por um par em desacordo de ‘Evidência de Ordem Superior’ (*Higher Order Evidence*). De fato, a discussão relativa ao significado epistêmico da evidência de ordem superior concentra boa parte do debate sobre o problema do desacordo. Neste sentido, antes de prosseguir, é válido agora fazer uma pequena digressão e apresentar em maior detalhe a relação entre a evidência de primeira ordem e a evidência de ordem superior, embora mais deva ser dito acerca deste conceito no capítulo 2.

isso não significa dizer que o desacordo racional seja possível. Assim, pessoas razoáveis podem discordar devido a algum erro momentâneo, ou devido a influência de elementos da racionalidade prudencial ou dos benefícios práticos envolvidos. Tais casos não representariam um problema relevante e não implicariam a possibilidade do desacordo racional. É claro que o que é considerado como um problema relevante para Feldman deve ser entendido em relação ao evidencialismo que ele defende, ou seja, em relação ao conceito de justificação ou 'boas razões' empregado por um evidencialista. Por exemplo, benefícios práticos (para citar um dos elementos acima) não tem nenhum papel na justificação epistêmica e na razoabilidade do desacordo, porque tais benefícios não são parte da evidência compartilhada pelos pares. Assim, como visto, para um evidencialista como Feldman, a evidência relevante pode apenas racionalizar uma atitude doxástica referente a uma dada proposição.

¹³ Em inglês no original: “A point about evidence that plays a role here is this: evidence of evidence is evidence. More carefully, evidence that there is evidence for P is evidence for P”.

1.2.2 Evidência de ordem superior

David Christensen em seu artigo *Higher Order Evidence* (2010) começa por observar que há duas maneiras distintas pela qual a evidência pode atuar na revisão de crenças. Por um lado, a evidência pode ocasionar a revisão das crenças que possui atuando “diretamente” sobre as mesmas. Por exemplo, suponhamos que com base considerável evidência (previsões meteorológicas) você passe a crer que P, onde P é a proposição de que “Amanhã fará Sol em Porto Alegre”, contudo evidência adicional que você possa vir a ter pode conduzir a uma mudança de atitude com respeito a P. Assim, ao acessar as últimas informações sobre a previsão de tempo você pode ser levado a revisar a crença atual de que fará sol amanhã. Aqui estamos no nível daquilo que se pode chamar de relação de confirmação que pode vir na forma de observação direta, por um argumento dedutivo ou indutivo. Assim, num primeiro momento a evidência relevante para uma determinada proposição P é a chamada evidência de primeira ordem expressa na relação evidencial entre a evidência E e uma proposição P.

Ora, embora frequentemente a discussão sobre crença racional e revisão de crenças dirija sua atenção ao papel da evidência de primeira ordem, Christensen (Ibid) observa que nem sempre a evidência atua dessa maneira. Por exemplo, a evidência pode ocasionar a revisão de crenças atuando “indiretamente” sobre as mesmas, atuando sobre a *relação evidencial*, ou seja, a relação de confirmação entre a evidência original e tais crenças. Assim, quando passo a ter evidência sobre meu próprio funcionamento cognitivo (a possibilidade de haver cometido erros na avaliação da evidência) passo a ter evidência de que a relação evidencial pode não ser do modo como eu a considere. Em outras palavras, este tipo de evidência é evidência sobre a proposição epistêmica que é asserida por mim, uma proposição do tipo “E é boa evidência para P”.

Como já destacado, Kelly (2010) e Christensen (2010) tem chamado esse segundo tipo de evidência de ‘Evidência de Ordem Superior’¹⁴, enquanto Feldman (2005) a chamou de ‘Evidência de Segunda Ordem’ em contraste com a evidência de primeira ordem. Segundo Christensen, enquanto que a maior parte das discussões sobre evidência tem se ocupado com o primeiro tipo de evidência, a possibilidade de que o segundo tipo seja, de fato, um tipo distinto de evidência abre caminho para um novo debate. O ponto é captar a ideia de que a racionalidade consiste em responder adequadamente a nossa evidência, mas a nossa evidência inclui a evidência de que nem sempre respondemos adequadamente à evidência. Segundo Christensen, estes dois modos em que a evidência racionaliza a revisão de crenças correspondem a dois modos em que somos agentes falíveis. Ele escreve (2010, p.185):

Uma dimensão da minha falibilidade é que minhas crenças são baseadas em evidências limitadas. Assim, as conclusões que extraio - não importando quão competentemente eu reajo a minha evidência - podem vir a ser imprecisas. [...] A

¹⁴ Daqui para frente usarei a abreviação ‘EOS’ para referir à ‘Evidência de Ordem Superior’.

segunda dimensão da minha falibilidade é que eu posso cometer erros de raciocínio. Eu às vezes falho em extrair as conclusões que são melhor apoiadas pela minha evidência, porque muitas vezes cometo erros ao julgar o que minha evidência suporta¹⁵.

Para compreender melhor o que está sendo dito consideremos alguns exemplos de evidência de ordem superior:

Caso da droga: Indivíduos participam de um experimento para testar uma nova droga que afeta a capacidade das pessoas raciocinarem logicamente. A droga atua sutilmente de modo que os indivíduos, embora entendam perfeitamente os problemas lógicos que lhe são propostos, invariavelmente extraem as conclusões erradas. Além disso, apenas 80 % das pessoas são suscetíveis a droga. Você é convidado a fazer parte do experimento e após extrair confiantemente algumas respostas de alguns problemas lógicos você é informado de que ingeriu a droga através do café que lhe foi oferecido momentos anteriores. Consequentemente sua confiança nas respostas cai dramaticamente.

Caso da estudante de Ceticismo: Uma estudante de graduação resolve frequentar uma classe de epistemologia. Antes de assistir as aulas ela sabe uma série de coisas, por exemplo, de que tem mãos, de que há árvores no estacionamento, que a classe inicia as 14 h, etc. As aulas concentram-se em uma série de poderosos argumentos céticos que, assim como o seu professor, a estudante considera impressionantes. Dada a excelente competência do professor e a aparente plausibilidade dos argumentos, ela tem, agora, ao menos uma boa base para pensar que sua evidência perceptual não é boa evidência para crer nas proposições sobre o mundo exterior.

Caso de desacordo (corrida de cavalos): Suponha que você e eu, ambos, indivíduos igualmente atentos e com boa visão, encontramos-nos lado a lado na linha de chegada de uma corrida de cavalos. No tempo t_0 , assim que o primeiro cavalo cruza a linha de chegada, a minha impressão é de que o cavalo A venceu a corrida, em virtude de ter chegado ligeiramente à frente do cavalo B. Por outro lado, você tem a impressão de que o cavalo B venceu, em virtude de ter chegado ligeiramente à frente do cavalo A. Mais tarde, no tempo t_1 , descobrimos que estamos em desacordo sobre qual o cavalo que venceu a corrida. Como devemos rever nosso julgamento original dada esta nova informação?¹⁶

¹⁵ Em inglês no original: “One dimension of my fallibility is that my beliefs are based on limited evidence. So the conclusions I draw—no matter how competently I react to my evidence—may turn out to be inaccurate. [...]The second dimension of my fallibility is that I may make mistakes in thinking. I sometimes fail to draw the conclusions that are best supported by my evidence, often because I make mistakes in judging what my evidence supports”.

¹⁶ O caso da droga é apresentado por Christensen (2010, p.187), o caso da estudante de ceticismo em Feldman (2005) e o caso da corrida de cavalos é apresentado originalmente em Elga (2006, p.12).

Vemos, assim, que a EOS representa um fenômeno mais geral e que pode manifestar-se numa forma variada de casos como alguns deles expostos acima. Consideremos o caso da droga. Neste caso, quando me dizem que eu fui drogado eu passo automaticamente a confiar menos nos resultados que obtive na resolução dos problemas de lógica. Mesmo que eu seja um dos 20 % que são imunes a droga, a atitude racional (dada a minha ignorância acerca da imunidade) é de que eu reduza a confiança na minha resposta. Isso parece ser o caso, já que se me fosse solicitado a apostar ou correr determinado risco pela resposta eu hesitaria em fazê-lo. Segundo Christensen (2010, p.195), casos como este sugerem que a EOS deve funcionar como um *parênteses* aplicado a evidência de primeira ordem, ou seja, a evidência de primeira ordem é colocada em suspensão. A evidência original poderia perfeitamente ser boa evidência, porém, seria irracional da minha parte considerar que sou um dos 20% afortunados que são imunes a droga, já que não possuo nenhuma razão independente para tal. Assim, sou barrado de dar a evidência original o crédito que lhe é devido. De fato, Christensen (Ibid, p.193) sugeriu que ao atuar dessa maneira a EOS exhibe um parentesco com os casos de solapadores (*undercutting defeaters*) de Pollock (1986). Isso porque, assim como o solapador, a EOS ataca a conexão entre a evidência E e a proposição P apoiada por E¹⁷. O exemplo paradigmático de solapador é o caso em que após formada a crença, com base na observação (evidência perceptual) de que estamos diante de um objeto vermelho, somos informados de que o objeto está sendo iluminado com luz vermelha. Imediatamente perdemos a justificação para crer que o objeto é vermelho. De fato, a ação do solapador deixa intacta a relação geral entre a evidência (aparecer vermelho) e a conclusão (o objeto é vermelho). O ponto é que na presente situação não estamos em posição de usar a evidência de primeira ordem (aparecer vermelho) para crer na proposição em questão. O mesmo ocorre, como visto acima, no caso da droga.

Relativamente ao nosso tema, o exemplo da corrida de cavalos ilustra um caso paradigmático em que podemos observar a ação da EOS num caso de desacordo. Para ver por que, suponhamos que pessoas razoáveis tendem a responder adequadamente a evidência disponível (cf. Kelly, 2005). Assim, o fato de que uma pessoa razoável crê que P com base na evidência E fornece alguma evidência (EOS) de que é razoável crer P com base em E. Ou seja, a EOS fornece evidência da razoabilidade da seguinte proposição epistêmica “E é boa evidência para P” (que passarei a denominar por P*). Dessa forma, quando fico sabendo que

¹⁷ Pollock em *Knowledge and Justification* (1974) distingue entre solapador impessoal e solapador pessoal. Enquanto que o solapador impessoal diz respeito a fatos sobre o objeto e circunstância (ver o caso da cor acima), o solapador pessoal diz respeito a fatos sobre o agente. Assim, podemos, também, interpretar a EOS como constituindo um solapador pessoal.

você crê P com base na evidência E, eu devo tratar tal descoberta como evidência confirmadora para P*. Do mesmo modo, supondo que você crê que $\sim P$ com base em E, neste caso, sua opinião me fornece evidência que infirma P*. Neste sentido, a sua opinião contrária me fornece um solapador da forma “E não é boa evidência para P”. Este solapador pode, então, me levar a suspender o juízo sobre P*, ou como coloca Christensen, colocar a evidência de primeira ordem em suspensão ou entre parênteses. Esta maneira de ver a questão é análoga a explicação de Michael Bergmann (2005) sobre os anuladores, ou seja, “aplicar parênteses” a evidência de primeira ordem significa suspender o juízo sobre P*, o que constitui um solapador para P. Segundo Bergmann (2005, p.427), um sujeito S possui um solapador para P toda vez que S descrê ou suspende o juízo sobre P*. Assim, uma vez considerada a proposição P*, o único modo que S tem de continuar a estar justificado em crer que P é S ser capaz de crer que P*. Embora a discussão de Bergmann enverede sobre a questão de se a justificação de primeira ordem depende sempre de uma exigência de segunda ordem, o que nos interessa aqui é apenas a posição de Bergmann sobre os solapadores. Contudo parece correto dizer que a situação de desacordo introduz uma exigência de segunda ordem para a justificação, pois, quando S é informado da existência da EOS (um par epistêmico em desacordo) ele é impulsionado em direção a um estado reflexivo. Assim, são considerações de segunda ordem que permitem decidir, em cada caso, qual o veredito correto; se conformista ou não-conformista. Contudo a questão é complicada, como veremos na seção 2.1.3, especialmente no que diz respeito a força da EOS num caso de desacordo. Considerações de paridade epistêmica e igualdade evidencial são essencialmente importantes para que a EOS possa funcionar como um solapador em casos de desacordo. Além disso, parece haver consideráveis diferenças entre casos de EOS, como o caso da droga acima, e os casos de desacordo. A este respeito a discussão terá prosseguimento no capítulo 2.

1.2.3. Outras posições conformistas

Passarei agora a discutir a posição de David Christensen e Adam Elga, dois autores importantes para o debate que refinaram a discussão inicial de Feldman. Contudo, embora defensores do conformismo, as posições de Christensen e Elga devem ser vistas como versões mais moderadas do conformismo inicialmente proposto por Feldman.

1.2.3.1 A posição de David Christensen

David Christensen (2007) argumenta a favor da posição conformista destacando o que ele considera serem “boas notícias” (*Good News*) relativamente a problemática do desacordo. Christensen (Ibid, p.187) inicia por destacar o fato inegável de que todos nós vivemos num estado de imperfeição epistêmica, seja porque a evidência que possuímos é limitada, ou porque nossas avaliações da evidência são imperfeitas. Ao mesmo tempo, todos nós somos confrontados a cada dia com situações em que existe a possibilidade de melhora epistêmica (*epistemic improvement*), seja pela aquisição de novas evidências, ou eliminando possíveis erros na avaliação evidencial. Assim, para Christensen, a boa notícia reside no fato de que o desacordo representa justamente uma dessas possibilidades de melhora epistêmica. Ou seja, na perspectiva conformista desse autor, a existência de um par epistêmico em desacordo me fornece razões para suspeitar de possíveis erros que eu possa ter cometido e, desse modo, me levar a eliminar tais erros. Dentro desse quadro, mesmo a suspensão de juízo pode representar uma melhora epistêmica, na medida em que, evita a manutenção de crenças que são o resultado de erros de avaliação evidencial.

De fato, para entender a posição conformista de Christensen é válido considerar algumas situações nas quais não é requerido que revisemos nossa crença¹⁸. A primeira situação óbvia em que não é preciso deferir em direção a opinião do nosso par ocorre em casos em que existe assimetria evidencial, ou seja, quando possuo informações que meu par não possui. Aqui podemos imaginar uma vasta gama de exemplos do dia a dia em que isto é possível, por exemplo, meu par questiona a minha alegação de que estou com dor de cabeça, ao passo que somente eu possuo acesso a dor física que estou sentindo. Ou quando possuo razões para suspeitar que meu par está avaliando tendenciosamente a evidência. Por exemplo, quando meu par considera que seu filho é o melhor estudante da escola sem conhecer, contudo, o rendimento escolar de seu filho em comparação com os outros colegas. Assim, em casos desse tipo, em que possuo razões para pensar que meu par possui menos evidência do que eu, ou em casos em que possuo razões para pensar que meu par está raciocinando tendenciosamente, não é requerido que eu suspenda o juízo.

Mas poderíamos perguntar, então, qual é a situação imaginada em que o veredito

¹⁸ É importante destacar que a abordagem conformista de Christensen faz um tratamento da problemática do desacordo considerando que há graus de crença. Assim, além da suspensão de juízo outras atitudes intermediárias entre crer e suspender o juízo devem ser consideradas como possíveis respostas racionais diante da situação de desacordo. Contudo, Christensen (2007, p.213) observa que com boa aproximação suas conclusões conformistas podem ser estendidas para uma análise em termos de crença como tudo ou nada.

correto é oferecido pela posição conformista? A passagem de Christensen (2007, p.188) ilustra essa situação:

Suponhamos que eu descubra que minha amiga discorda de mim sobre P: ela tem confiança relativamente alta de que P é verdadeiro, e eu tenho confiança relativamente alta de que P é falso. Mas tanto quanto eu sei, minha amiga é tão bem informada quanto eu – de fato, podemos supor que minha amiga e eu tivemos longas discussões em que partilhamos cada peça da evidência que podemos pensar que seja relevante para P. E suponha também que tenho boas razões para acreditar que minha amiga e eu somos igualmente inteligentes e racionais, e que eu não saiba de nenhuma razão geral (como o fato de que pessoas tendem a ser tendenciosos para com os filhos) para pensar que qualquer um de nós é, mais provavelmente, particularmente melhor, ou pior, ao reagir a evidência sobre este tema específico – nenhuma razão, isto é, a parte do fato de que a minha amiga discorda de mim sobre P. Em outras palavras, minha amiga parece ser o que alguns chamaram de "par epistêmico"¹⁹.

Vemos, assim, que a situação que Christensen considera é essencialmente equivalente a aquela descrita por Feldman. De fato, para Christensen, numa grande variedade de casos que apresentam essas condições os pares em desacordo devem revisar suas crenças em direção ao agnosticismo. O caso da corrida de cavalos, discutido acima, é um exemplo paradigmático desse tipo de desacordo. Podemos acrescentar a esse caso mais alguns discutidos por Christensen (2007, p.193):

Caso do Restaurante: Você e eu temos ido ao restaurante por diversas vezes. Ao final da janta sempre dividimos a conta igualmente e sempre fazemos o cálculo de cabeça. Ambos somos igualmente competentes em realizar cálculos de cabeça, assim, nas situações em que havíamos discordado sobre o valor da conta, ambos estivemos certos com a mesma frequência. Este é um dia típico, e após realizar a conta de cabeça você chega confiantemente ao resultado de 22 reais. Logo em seguida, eu revelo que confiantemente calculei 24 reais. Qual deverá ser a reação de cada um dada a opinião conflitante do colega?

Caso da Previsão Meteorológica: Suponha que eu seja um meteorologista com ampla habilidade em fazer previsões usando modelos para tratar dados fornecidos pelo Serviço

¹⁹ Em inglês no original: "Suppose I find out that my friend disagrees with me about P: she has moderately high confidence that it's true, and I have moderately high confidence that it's false. But to the best of my knowledge, my friend is just as well-informed as I am--in fact, we may suppose that my friend and I have had long discussions in which we share every bit of evidence we can think of that's relevant to P. And suppose further that I have good reason to believe that my friend and I are equally intelligent and rational, and that I know of no general reason (like the fact the people tend to be biased towards their children) to think either of us is especially likely to be particularly good, or bad, at reacting to evidence on this particular topic--no reason, that is, aside from the fact that my friend disagrees with me about P. In other words, my friend seems to be what some have called an "epistemic peer"."

Nacional de Meteorologia. Contudo aplicar os modelos envolve não só cálculos matemáticos, mas também, um elemento avaliativo (julgamentos de similaridade, etc.). Após estudar os dados e aplicar os modelos passo a ter um nível de confiança de 55% de que irá chover amanhã. Porém, logo em seguida, passo a ter conhecimento de que meu colega de profissão, que estudou os mesmos dados e conhece os mesmos modelos, chegou num nível de confiança de apenas 45% de que irá chover amanhã. Como devo reagir a esta nova informação?

Christensen considera que, nestes casos, a plausibilidade da posição conformista parece evidente podendo ser considerada trivialmente verdadeira. A opção razoável seria revisar a nossa crença em direção ao respectivo par epistêmico, podendo chegar a suspensão de juízo. Um dos aspectos que devemos ter em mente e que é muito enfatizado pelos conformistas, inclusive Christensen, diz respeito a situação de simetria em que os pares se encontram. Uma sugestão é entender a situação de simetria em analogia com mecanismos inanimados (cf. Christensen, 2007, p.196). Assim, por exemplo, podemos conceber a situação do desacordo entre pares de maneira análoga aos casos em que está em jogo a nossa confiança em dispositivos inanimados como um termômetro ou relógio. Ou seja, quando dois relógios marcam horas distintas (e não possuo alguma razão independente para favorecer a marcação de um dos relógios) a intuição comum é de que devo suspender o juízo sobre quais são as horas corretas. Vemos, assim, que a analogia com dispositivos inanimados introduz a perspectiva da “terceira pessoa” na situação de desacordo.

Contudo, defensores do desacordo racional como Thomas Kelly consideram implausível tratar a situação de desacordo apelando para a existência de um árbitro neutro, como ocorre na perspectiva da terceira pessoa. Para Kelly, conflitos de opinião devem ser resolvidos da perspectiva da primeira pessoa. Kelly (2005) desenvolve a ideia segundo a qual é possível não deferir ao nosso par justamente porque, da nossa perspectiva, o par cometeu um erro avaliativo da evidência. Assim, o fato de que o nosso par sustenta uma conclusão que, da nossa perspectiva, é implausível, constitui evidência de que ele cometeu um erro. Desse modo, passamos a ter razões para confiar menos na opinião do meu par do que faríamos em casos em que não há desacordo²⁰.

²⁰ De fato, parece ser o caso que essa ideia de Kelly é inspirada, em parte, na posição de Richard Foley sobre racionalidade egocêntrica, Foley (1994, p.64-65) escreve: “The presumption of trust in the opinions of others is generated, I have suggested, out of self-trust. For most of us, it is incoherent to trust by and large our own faculties and opinions and not to trust by and large those of others. But by the same token, the prima facie credibility of other people’s opinions is defeated when I, who trust myself, have a conflicting opinion. It is defeated because they have made what is by my lights an inaccurate judgment”. Deixaremos, contudo, em aberto qual seria a posição de Foley sobre o problema do desacordo.

A esse respeito Christensen (2007, p.196) concede que seja correto que o desacordo me leve a desconfiar da opinião do meu par. Porém o mesmo se dá em reverso, ou seja, o fato de que meu par discorda de mim fornece também evidência de que eu possa ter cometido um erro. Assim, meu par, a partir da sua perspectiva, também tende a confiar menos na minha opinião. O ponto de Christensen é de que em tais casos existe uma simetria que é mantida e que apenas poderá ser quebrada, como veremos, pela presença de uma razão independente. Por exemplo, como ocorre nas situações de assimetria de informação ou suspeita de raciocínio tendencioso descritas acima. Em outras palavras, a perspectiva de primeira pessoa não garantiria, *a priori*, uma quebra de simetria, pois, por serem pares epistêmicos, a chance de terem incorrido em erro é igual para cada agente²¹.

Recapitulando, a situação de desacordo demonstra que ao menos um dos pares deve estar em erro, porém dado que os pares são, ambos, indivíduos intelectualmente competentes que avaliaram a mesma evidência; uma explicação do desacordo que sugira que meu par está em erro não é mais razoável do que a explicação que sugere que eu estou em erro (cf. Christensen, 2007, p.198). Por outro lado, como visto, casos em que possuo razões independentes para crer que o raciocínio de meu par foi tendencioso ou de que ele possui menos informações do que eu (assimetria evidencial), representam casos em que não é preciso deferir em direção a crença de meu par. Podemos, ainda, adicionar a esses casos aqueles em que meu par me fornece uma resposta “absurda”. Por exemplo, em que alega ser o Messias (cf. Ibid), ou quando, na situação do restaurante, meu par fornece a resposta implausível de 240 reais. Nesses casos, considerações do senso comum parecem fornecer razões independentes para não deferir ao par. Por exemplo, a extravagante alegação de que ele seja o Messias e o fato de que o resultado do cálculo obtido por meu par excede o valor total da conta.

A existência ou não de “razões independentes” é um outro aspecto importante da discussão sobre o desacordo e muito valorizada na abordagem de Christensen e outros conformistas como Elga. Christensen considera que, para fornecer o veredito num caso de desacordo, devemos avaliar a situação do desacordo de modo que é independente dos nossos raciocínios sobre a questão em disputa. Temos aqui, expressa, a famosa Tese da Independência que ainda será alvo de discussões subsequentes. Em Christensen (2009, p.758) esta tese é apresentada do seguinte modo:

²¹ Como veremos ao longo deste trabalho, a questão da simetria é de grande importância para a problemática do desacordo. Enquanto que não-conformistas enfatizam possíveis assimetrias entre os agentes em desacordo, conformistas enfatizam, justamente, a existência da simetria.

Independência: Ao avaliar as credenciais epistêmicas da crença de outra pessoa sobre P, para determinar como (se de fato) modificar a nossa própria crença sobre P, deve-se fazê-lo de uma forma que é independente do raciocínio envolvido inicialmente na nossa própria crença sobre P²².

Na medida em que esse tipo de avaliação me fornece razões para pensar que a explicação em termos de meu erro é tão boa quanto aquela em termos do erro do meu par, eu devo, então, chegar perto de “dividir a diferença” (*splitting the difference*) entre a crença inicial de meu par e a minha própria crença (cf. Christensen, 2007, p.203). Aqui, “dividir a diferença” significa adotar a posição intermediária, ou seja, se eu creio que P e meu par descrê que P, então dividir a diferença significa adotar a suspensão de juízo sobre P. Por outro lado, envolvendo graus de crença, por exemplo, se meu grau de crença de que P é .9 e o grau de crença de meu par é .5, então dividir a diferença nos levará a adotar o grau de crença .7. De fato, uma análise em termos de graus de crenças pode fazer alguma diferença quando está em questão um princípio geral para a posição conformista. Assim, parece ser o caso que para Christensen o desacordo deve produzir uma moderação do grau de confiança original, podendo ou não levar à suspensão de juízo. Christensen (2007, p.214) escreve:

O desacordo com um par epistêmico requer *sempre* a suspensão de juízo (supondo apenas um caso de duas pessoas)? Eu acho que provavelmente não. [...] Não obstante, me parece que o desacordo quando envolve crença como tudo ou nada, deveria *frequentemente* conduzir a suspensão da crença de ambos os lados²³. (grifo nosso)

Na passagem acima os termos ‘*sempre*’ e ‘*frequentemente*’ sugerem que Christensen prefere adotar uma posição conformista mais moderada do que aquela que Feldman inicialmente adotou. Embora mais possa ser dito sobre a posição de Christensen, os aspectos gerais de sua argumentação foram apresentados. No capítulo 2, passaremos a discutir em maior detalhe a tese da independência e, nesse sentido, retomaremos e acrescentaremos outros elementos da abordagem de Christensen.

²² Em inglês no original: “**Independence:** In evaluating the epistemic credentials of another person’s belief about P, to determine how (if at all) to modify one’s own belief about P, one should do so in a way that is independent of the reasoning behind one’s own initial belief about P”.

²³ Em inglês no original: “Does the disagreement of an epistemic peer always mandate withholding (supposing just a two-person case)? I think probably not. [...] Nevertheless, it seems to me that disagreement in all-or-nothing belief should often lead to suspension of belief by both sides”.

1.2.3.2 A posição de Adam Elga

Outro importante defensor da posição conformista é Adam Elga. No mesmo espírito de Christensen, a posição de Elga (2007) pode ser vista como uma implementação e refinamento da posição conformista a partir da posição inicial de Feldman. Há, contudo, diferenças na forma de tratar o problema do desacordo. Similarmente a Christensen, em Elga transparece a importância do papel da tese da independência e da simetria, envolvida entre os pares epistêmicos, na situação de desacordo. De fato, neste último ponto Elga é ainda mais explícito do que Christensen e tudo sugere que, para Elga, a questão essencial na problemática do desacordo reside na confiança que devemos atribuir a autoridade de nosso oponente, se devemos considerá-lo, ou não, um par epistêmico.

A discussão de Elga (2007, p.479) inicia com a seguinte pergunta: “Como, exatamente, devemos ser guiados pela opinião externa?”²⁴. É natural pensarmos que a resposta depende de onde vem essa opinião exterior, se de uma fonte confiável ou não confiável. Por exemplo, tal opinião pode vir de um especialista na área em questão ou, então, de um colega bem informado ou, ainda, de alguém que sabemos ser completamente ignorante no assunto. Neste sentido, permanecer imóvel ou deferir em direção à opinião externa é função da confiança que legitimamente atribuímos ao agente que a pronuncia.

Considerando o caso em que o conselheiro é um especialista (por exemplo, um meteorologista), Elga destaca que nesse caso devemos deferir completa e incondicionalmente a ele. Tal deferência se dá de duas maneiras: com relação à informação que ele possui e com relação a seu julgamento, ou seja, ao modo como ele avalia e forma opiniões com base na informação. Assim, a relação de um “não especialista” com um especialista é assimétrica. Porém, observa Elga, conselheiros nem sempre merecem tal respeito. É possível imaginar casos em que podemos ter alguma informação adicional (por exemplo, sem que o meteorologista saiba, alguém está usando uma daquelas máquinas de promover a precipitação da chuva) e, portanto, não tratar mais o meteorologista em questão como um especialista. Contudo, ainda é razoável que eu não ignore a sua opinião. Assim, neste caso devo deferir em direção a opinião do meteorologista de modo condicional. Ou seja, a minha probabilidade de que vai chover deve ser igual a probabilidade do meteorologista de que vai chover se ele for informado de que alguém está usando a máquina²⁵.

Elga passa agora para a discussão de casos em que deferimos apenas parcialmente ao nosso conselheiro, para o nosso interesse, casos em que nosso conselheiro é um par epistêmico. A pergunta que podemos fazer a esse respeito é: em que grau devemos deferir quando ficamos sabendo que um par epistêmico está em desacordo? (cf. Ibid, p.484). Como já visto, a posição conformista sugere que devemos considerar que a nossa avaliação da

²⁴ Em inglês no original: “How, exactly, should we be guided by outside opinion?”

²⁵ Elga denomina tais casos de deferência condicional como deferência a um guru (cf. Ibid, p.480).

evidência e aquela feita por parte do par epistêmico, sejam igualmente prováveis de estarem corretas.

Contudo, aqui vale observar, como faz Elga, que o conformismo em sua formulação original, ou melhor, a denominada “Visão de Peso Igual” (*Equal Weight View*), atribuída a Feldman,²⁶ enfrenta dificuldades, principalmente quando consideramos casos que envolvem um grande número de pares. Por exemplo, se considerarmos casos do “mundo real” em que há inúmeros pares envolvidos e suas opiniões distribuídas ao longo de um amplo espectro, o adepto da visão de peso igual irá requerer que pesemos igualmente todas as opiniões, o que terá a consequência cética de não podermos adotar nenhuma delas. Assim, a consequência indesejável dessa posição, acentuada pelos críticos, é a demasiada *Fraqueza* (*Spinelessness*) que conduz invariavelmente ao ceticismo. Vemos surgir aqui uma das principais motivações da posição não-conformista, pois, seria ruim ter que suspender o juízo sobre qualquer questão controversa (cf. Elga, *Ibid*).

Uma outra consequência indesejável dessa posição é a falta de *autoconfiança* (*self-trust*)²⁷. Suponha que uma grande fração daqueles que você considera como pares epistêmicos concordam com você. Então, de acordo com a posição conformista, você estará intitulado a manter sua posição original. Tudo parece bem, exceto o fato de que as razões, para você manter sua posição, dependem demasiadamente da fração de pares que concordam com você e muito pouco da sua própria avaliação da evidência original. Supondo que há 100 pares envolvidos, será plausível considerar que a sua avaliação da evidência original não tem peso maior que 1/100?²⁸ (cf. Elga, 2007, p.485). Assim, Elga se propõe a reformular a versão conformista original, bem como, rebater as acusações de que o conformismo tenha as consequências indesejáveis acima²⁹.

Elga (2006, p.10-12) é incisivo em descartar posições alternativas ao conformismo como, por exemplo, aquelas denominadas de “Visão de Peso Extra” (*Extra Weight View*) e “Visão das Razões Corretas” (*Right Reasons View*). A primeira recomenda que devemos dar maior peso à nossa posição do que à posição do nosso par. Por sua vez, a segunda posição sugere que o veredito um caso de desacordo depende de quão boa foi a sua avaliação inicial da evidência, de modo que, aquele que avaliou corretamente a evidência não precisa deferir em direção ao seu par. A rejeição dessas posições, por parte de Elga, se dá por razões similares àquelas existentes na argumentação de Christesen. De modo especial, Elga invoca aqui a tese da independência. Assim, ao discutir o caso da corrida de cavalos Elga (*Ibid*, p.487) escreve: “Se você descobre que você e seu amigo chegaram a conclusões opostas sobre

²⁶ Como já destacado, a posição de Elga deve ser vista como um conformismo mais moderado do que aquele expresso inicialmente pelo rótulo “Equal Weight View”.

²⁷ Sobre o papel da autoconfiança, veja-se, por exemplo, Foley (2001) e Lehrer (1997).

²⁸ Veja, por exemplo, o “caso 5” discutido na seção 1.3.1 abaixo, como uma das primeiras objeções de Kelly ao conformismo.

²⁹ Neste momento, me limitarei a expor apenas a forma como Elga expressa sua posição conformista, no próximo capítulo tratarei das respostas de Elga às objeções acima.

a corrida, você deve pensar que vocês dois tem a mesma probabilidade de estar corretos”³⁰. E comentando um outro caso, em que os pares devem decidir sobre a verdade ou falsidade de determinadas afirmações, Elga escreve (Ibid): “Mesmo que, de fato, você tenha feito um trabalho muito melhor do que o seu amigo na avaliação das afirmações, simplesmente comparar o seu veredicto com o do seu amigo não lhe dá nenhuma evidência de que isto é assim”³¹. Assim, segundo Elga, uma vez mantida a simetria entre os pares, a posição conformista fornece o veredito correto para muitos casos de desacordo. Elga, no entanto, não generaliza o veredito conformista para todos os casos de desacordo entre pares, pois quer evitar a acusação de ceticismo generalizado. Neste ponto, o autor é ainda mais explícito do que Christensen ao chamar a atenção para a importância das circunstâncias envolvidas em cada caso de desacordo. Adicionando a condição da circunstância a sua formulação conformista fica então (Ibid, p.17):

Visão de Peso Igual: Ao descobrir que um conselheiro discorda, sua probabilidade de que você está certo deve ser igual a sua probabilidade condicional anterior de que você estaria certo. Anterior a quê? Anterior a você pensar sobre a questão em disputa e descobrir o que o conselheiro pensa a respeito. Condicional a quê? Sobre tudo aquilo que você aprendeu sobre as circunstâncias do desacordo³².

Esta formulação chama a atenção para duas coisas: o fato de que *a priori* não temos razões para favorecer a nossa opinião frente a um suposto par epistêmico (portanto, uma adesão a tese da independência), e o fato de que levar em conta as circunstâncias em que se dá o desacordo é essencial para determinar a probabilidade de estarmos certos em comparação a probabilidade do nosso suposto par estar certo. Assim, o ponto de Elga é de que, quando avaliamos as credenciais de um suposto par epistêmico, a nossa probabilidade de estar certo deve igualar-se a nossa probabilidade anterior (*prior probability*) de estar certo, condicionada às circunstâncias em que se dará o desacordo (cf. Ibid, p.491). Neste sentido, esta descrição pretende dar conta dos casos em que não precisamos deferir ao nosso par. Isto porque tais casos envolvem circunstâncias em que possuo alguma razão independente para resistir a pressão de meu par. Tais circunstâncias envolvem casos (como já visto anteriormente) em que meu par possui menos evidência do que eu, ou está avaliando tendenciosamente a evidência, ou está sob efeito de alguma droga ou, ainda, fornece uma resposta “absurda” para um problema simples. Dada essa concepção de Elga, vemos com ainda mais clareza em que

³⁰ Em inglês no original: “When you find out that you and your friend have come to opposite conclusions about a race, you should think that the two of you are equally likely to be correct”.

³¹ Em inglês no original: “Even if in fact you have done a much better job than your friend at evaluating the claims, simply comparing your verdicts to those of your friend gives you no evidence that this is so”.

³² Em inglês no original: “**Equal weight view:** Upon finding out that an advisor disagrees, your probability that you are right should equal your prior conditional probability that you would be right. Prior to what? Prior to your thinking through the disputed issue, and finding out what the advisor thinks of it. Conditional on what? On whatever you have learned about the circumstances of the disagreement”.

circunstâncias o veredito conformista se aplica, e tal veredito não pode ser fornecido de modo *a priori*, mas sim, de modo *a posteriori*, condicional às circunstâncias envolvidas.

Com isso temos em mãos os elementos essenciais da posição de Elga. Voltaremos a discussão desse autor no capítulo 2, especialmente no que concerne a sua resposta a objeção do ceticismo generalizado. Deixemos, então, a exposição conformista para uma discussão introdutória dos argumentos não-conformistas.

1.3 A resposta não-conformista ao problema do desacordo

No mesmo espírito dos estudantes da classe de Feldman, não-conformistas defendem que em alguns casos de desacordo é racionalmente permissível permanecer com a atitude doxástica original, mesmo após o conhecimento da opinião conflitante de meu par epistêmico. Assim, defensores do desacordo racional visam mitigar as consequências indesejadas que resultariam de uma posição conformista como a de Feldman. Pois, não seria embaraçoso para muitas áreas do conhecimento se o desacordo racional é impossível?

De fato, a posição não-conformista parece ter um forte apelo empírico quando voltamos nosso olhar para contextos como o científico, político, jurídico, filosófico, religioso, em que pessoas inteligentes estão (ao menos momentaneamente) em desacordo. Esta constatação pode ser encontrada em Gideon Rosen. Ele escreve (2001, p. 71):

Deveria ser óbvio que pessoas razoáveis podem discordar, mesmo quando confrontados com um único corpo de evidências. Quando um júri ou tribunal está dividido em um caso difícil, o mero fato de haver desacordo não significa que alguém está sendo irrazoável. Paleontologistas discordam sobre o que matou os dinossauros. E embora seja possível que a maioria das partes dessa disputa sejam irracionais, isso não necessita ser o caso. Ao contrário, parece ser um fato da vida epistêmica que uma revisão cuidadosa da evidência não garante consenso, mesmo entre pesquisadores sérios e racionais³³.

Como podemos perceber, Rosen³⁴ está chamando a atenção para a existência do

³³ Em inglês no original: “It should be obvious that reasonable people can disagree, even when confronted with a single body of evidence. When a jury or a court is divided in a difficult case, the mere fact of disagreement does not mean that someone is being unreasonable. Paleontologists disagree about what killed the dinosaurs. And while it is possible that most of the parties to this dispute are irrational, this need not be the case. To the contrary, it would appear to be a fact of epistemic life that a careful review of the evidence does not guarantee consensus, even among thoughtful and otherwise rational investigators”.

³⁴ Observações similares podem ser encontradas em Peter van Inwagen (1996). Ele escreve: “It is hard to see how to avoid the conclusion that it is very common for scientists qua scientists to have beliefs that are vehemently rejected by other equally intelligent scientists who possess the same scientific qualifications and the same evidence. Even in the more austere and abstract parts of science, even in high-energy physics, the current queen of the sciences, where there is some real plausibility in the thesis that investigators typically hold some more tentative attitude than belief toward the content of the controversial theories they champion, it is possible to

desacordo em diversas áreas, mesmo nas disciplinas científicas do mais alto escalão. De fato, como veremos no capítulo 3, há inúmeros exemplos de controvérsias científicas que exemplificam casos de desacordo entre cientistas que perduraram por um longo período de tempo. Contudo devemos reconhecer que a existência de desacordos, mesmo entre cientistas, não responde a nossa pergunta sobre a possibilidade do desacordo racional. Cientistas podem falhar em reconhecer um corpo evidencial genuíno, podem raciocinar tendenciosamente ou sucumbirem sob a ação de fatores não-epistêmicos. Assim, para estabelecer a possibilidade do desacordo racional precisamos mais do que exemplos de casos históricos de desacordo.

Passarei agora a discutir, em maior detalhe, alguns dos argumentos pró desacordo racional apresentados por não-conformistas. Mais especificamente, apresentarei os argumentos de três adeptos do não-conformismo, a saber, Thomas Kelly, Ernest Sosa e Jennifer Lackey.

1.3.1 A posição de Thomas Kelly

Podemos dizer que Thomas Kelly representa para a posição não-conformista o mesmo que Richard Feldman representou inicialmente para a posição conformista. Kelly (2005, 2010) é de fato quem em maior detalhe argumentou em defesa da possibilidade do desacordo racional. No que segue, apresentarei os principais aspectos de sua argumentação, bem como a posição que ele desenvolveu como alternativa ao conformismo e que Kelly denominou de ‘Teoria da Evidência Total’ (*Total Evidence View*).

Antes de passar a discutir as objeções de Kelly ao conformismo e os seus argumentos não-conformistas é preciso ter clareza sobre o tipo de não-conformismo que Kelly defende. Kelly (2010) começa observando que entre as posições não-conformistas inconsistentes com a visão de peso igual (conformista), podemos diferenciar entre aquelas que consideram que, num caso de desacordo, ambos os pares podem ser racionais em manterem suas posições, e aquelas que consideram que ao menos um dos pares é racional em manter a sua posição. Por sua vez, cada uma dessas abordagens, não-conformistas, pode envolver subdivisões de posições específicas.

Por exemplo, entre as posições que defendem que ambos os pares são racionais em manter a posição, estão aquelas que respondem afirmativamente as questões Q1 e Q2 vistas

na seção 1.1. Contudo, como visto, responder afirmativamente a questão Q1 não significa responder afirmativamente a questão Q2. Assim, temos que as posições mais radicais e conflitantes com a visão de peso igual são, de fato, posições que respondem afirmativamente a questão Q2. A posição que Kelly denomina de ‘*Symmetrical No Independent Weight View*’³⁵ se encontra no campo das respostas afirmativas a questão Q1 e sugere que ambas as partes, ao manterem a sua posição, são racionais. Neste sentido, adeptos da *Symmetrical No Independent Weight View* rejeitam a tese da unicidade, tão valiosa para o conformismo.

Contudo, embora Kelly (2010, p.121) considere a tese da unicidade como falsa, seu tratamento e defesa do desacordo racional não assume-a como falsa, mas antes, Kelly constrói sua argumentação concedendo ao conformista que a tese da unicidade seja verdadeira. Assim, a ideia de Kelly é se colocar no campo do conformista para mostrar inconsistências nessa posição. De fato, ao conceder a tese da unicidade ao conformista, o que Kelly (2005, 2010) defende é a possibilidade de que ao menos um dos pares, em desacordo, seja racional em permanecer com a sua posição. Podemos, assim, adicionar uma terceira questão relativa ao problema do desacordo:

Q3. É possível que, num caso de desacordo entre pares epistêmicos, pelo menos um dos pares seja racional ao manter a sua posição?

Neste sentido, Kelly (2010) contrapõe a visão de peso igual com a posição que Kelly denomina de ‘*No Independent Weight View*’ (não-conformista)³⁶. Esta última sugere que, em determinados casos de desacordo, é possível que ao menos um dos pares possa ficar completamente imóvel perante o desacordo e ainda assim, ser racional. Vemos, assim, que esta é uma posição que não implica em uma resposta afirmativa às questões Q1 e Q2, mas requer uma resposta afirmativa à questão Q3.

De fato, em Kelly (2005) encontramos uma defesa do desacordo racional dentro do espírito da *No Independent Weight View*, contudo, como veremos, o reconhecimento por parte de Kelly do papel da evidência de ordem superior, fez com que o autor modificasse sua

³⁵ Kelly a define do seguinte modo (2010, p.116): “**The Symmetrical No Independent Weight View:** In at least some cases of peer disagreement, both parties to the dispute might be perfectly reasonable even if neither gives any weight at all to the opinion of the other party”. Contudo, não está claro se Kelly considera que a *Symmetrical No Independent Weight View* também admitiria uma resposta afirmativa a questão (2), ou seja, de que pode haver desacordo racional reconhecido mutuamente.

³⁶ Kelly (2010, p.115) a define do seguinte modo: “**The No Independent Weight View:** In at least some cases of peer disagreement, it can be perfectly reasonable to give no weight at all to the opinion of the other party”. Como observa Kelly (2010), uma defesa do desacordo racional nesta mesma linha foi exposta em Kelly (2005).

posição em direção a uma posição não-conformista mais modesta. Assim, foi justamente no intuito de apresentar uma posição mais modesta, entre a visão de peso igual e a *No Independent Weight View*, que Kelly desenvolveu a sua teoria da evidência total. Contudo a teoria da evidência total também responde afirmativamente a questão Q3 acima. Neste sentido, representa uma posição claramente distinta da visão de peso igual, já que, de acordo com esta última, a resposta a questão Q3 deve ser negativa. No que segue me ocuparei essencialmente dessa última posição de Kelly.

Uma das principais objeções de Kelly ao conformista é de que este superestima o peso da opinião dos pares em contraposição ao peso da evidência de primeira ordem. Um dos exemplos de Kelly (2010, p.125) para ilustrar esse ponto é o seguinte:

Case 5: Você e eu ambos aceitamos a Visão de Peso Igual como uma questão de teoria. Além disso, nós escrupulosamente a seguimos como uma questão de prática. No tempo t_0 , cada um de nós tem acesso a um corpo substancial e bastante complicado de evidência. No cômputo geral, essa evidência é contrária à hipótese H: dada a nossa evidência, o único grau racional de crença para nós com relação a H é 0.3. No entanto, ocorre que, ambos indesejadamente cometemos um erro ao acessar a evidência: você passa a depositar um grau de crença 0.7 em H, enquanto que eu deposito 0.9. No tempo t_1 , nos encontramos e comparamos os resultados. Pelo fato de que nós ambos aceitamos a Visão de Peso Igual nós convergimos para o grau de crença 0.8³⁷.

Assim, para Kelly, a consequência implausível da posição conformista (entenda-se aqui a ‘visão de peso igual’ que recomenda dividir a diferença em casos como o acima) não é de que pessoas em áreas controversas devam diminuir suas convicções, o que Kelly em determinados casos concede, mas antes, a de que a posição conformista legitima casos, como o caso acima, em que a crença racional vem muito fácil. Kelly considera implausível que a racionalidade de uma crença possa depender apenas da distribuição da opinião entre pares (evidência psicológica), sem levar em consideração o quão boa seja a evidência de primeira ordem disponível³⁸.

De fato, ao falar em distribuição de opinião, que consiste em evidência psicológica,

³⁷ Em inglês no original: “Case 5: You and I both accept The Equal Weight View as a matter of theory. Moreover, we scrupulously follow it as a matter of practice. At time t_0 , each of us has access to a substantial, fairly complicated body of evidence. On the whole this evidence tells against hypothesis H: given our evidence, the uniquely rational credence for us to have in H is .3. However, as it happens, both of us badly mistake the import of this evidence: you give credence .7 to H while I give it .9. At time t_1 , we meet and compare notes. Because we both accept The Equal Weight View, we converge on credence .8”.

³⁸ A esse respeito Kelly escreve (2010, p.128): “[...] views for which there is in fact no good evidence or reason to think true can bootstrap their way into being rationally held simply because two irrationally overconfident peers encounter one another and confirm each other’s previously baseless opinions”.

Kelly está usando uma outra nomenclatura para se referir a evidência de ordem superior³⁹. Contudo, embora a abordagem de Kelly coloque considerável ênfase na evidência de primeira ordem em detrimento da evidência psicológica (ou EOS), Kelly (2010) concede que a EOS tenha um papel a desempenhar na racionalidade da crença⁴⁰. O ponto de Kelly é de que a EOS não pode desempenhar todo o papel. Para ilustrar esse ponto, consideremos uma versão aproximada do seguinte caso discutido por Kelly (2010, p.137):

Caso da Conjectura Matemática: Você é um matemático profissional. Dentro da comunidade matemática há um interesse substancial em uma determinada conjectura matemática. Se forçados a apostar alguns membros da comunidade irão apostar que a conjectura é verdadeira, outros que é falsa. Todos concordam que não existe uma base que justificaria uma opinião firme sobre a questão. Então, um dia, o inesperado acontece: sozinho em seu escritório você conseguiu provar a conjectura. Com base na sua prova, você se torna extremamente confiante, na verdade, praticamente certo, de que a conjectura é verdadeira. O seu alto grau de confiança é baseado em uma verdadeira prova que você corretamente reconhece como tal. Mais tarde, você mostra a prova a um colega cujo julgamento você respeita. Para a sua surpresa, depois de examinar a prova com grande cuidado, o colega declara que é falha. Posteriormente, você mostra a prova para outro colega, e depois a um terceiro e, em seguida para um quarto. Você aborda os colegas de forma independente e toma cuidado para assegurar que eles não se influenciem mutuamente relativamente ao status de sua prova. Em cada caso, porém, o julgamento é o mesmo: a prova possui defeitos. Em última análise, a sua prova não convenceu ninguém. A comunidade matemática inteira está unida na convicção de que ela é infundada e, portanto, que o estatuto da conjectura continua a ser uma questão em aberto.

Kelly reconhece que, em face do consenso entre os colegas matemáticos, não é razoável permanecer na certeza de que a conjectura é verdadeira. Mesmo que a prova seja, de fato, genuína e, desse modo, o julgamento da comunidade forneça evidência enganadora, ainda assim, é razoável diminuir a confiança original. Porém, se é razoável diminuir a confiança na presença de um número elevado de pares que discordam de você, então, também é razoável diminuir, ao menos um pouco, a confiança quando apenas um par entra em desacordo com você. Isso parece ser o caso mesmo que os pares, ou o par, estejam enganados

³⁹ Como vimos anteriormente, a evidência de ordem superior, num caso de desacordo, está expressa na opinião do par epistêmico.

⁴⁰ Como já destacado, Kelly (2010) apresenta uma considerável mudança com relação a sua posição inicial de (2005).

na opinião que defendem. Como observa Kelly (2010, p.138):

Deve-se dar algum peso a opinião de nosso par, mesmo quando, do ponto de vista da ‘visão de Deus’, tenhamos avaliado corretamente a evidência e nosso par não. Mas por quê? Exatamente porque não ocupamos o ponto de vista da ‘visão de Deus’ com relação à questão de saber quem avaliou a evidência de forma correta e quem não a avaliou corretamente⁴¹.

Esta passagem demonstra que Kelly reconhece que a EOS é evidência legítima. Porém, o autor é incisivo em salientar que reconhecer a EOS como sendo evidência que tem um papel a desempenhar não significa cair no erro de pensar que ela é a única evidência que possuímos. Assim, quando possuímos uma prova genuína, que reconhecemos corretamente, estamos em posse de evidência muito forte e tal evidência não é facilmente solapada pela opinião conflitante de um par que falhou no reconhecimento da prova. É neste sentido que Kelly nega a existência de uma resposta ou princípio geral que possa dar o veredito correto para todos os casos de desacordo, antes, considera que o veredito seja dependente de cada caso.

Assim, por exemplo, na medida em que mais colegas matemáticos passam a formar uma opinião distinta da minha, a evidência de ordem superior começa a aumentar. Quando o número de pares aumenta, aquilo que é racional crer torna-se cada vez mais dependente da opinião dos pares, chegando ao ponto em que a EOS solapa a evidência de primeira ordem, levando a suspensão de juízo (conforme sugere a posição conformista). Ou ainda, se considerarmos um caso em que há um grande número de pares envolvidos (Kelly sugere infinitos) e as opiniões entre eles se dividirem igualmente para cada lado, neste caso, a EOS novamente prevalecerá sobre a evidência de primeira ordem. Por outro lado, em ambos os casos, a força da EOS pode variar de acordo com o modo como o consenso e a distribuição de opinião se formou, ou seja, se os indivíduos envolvidos formaram sua opinião de modo independente⁴² dos seus colegas que mantêm a mesma opinião. Neste sentido, quanto maior o “contágio” entre os pares, menor será a força da evidência de ordem superior em relação a evidência de primeira ordem. Por fim, um caso que beira o outro extremo do espectro é novamente o caso do restaurante na versão em que um dos pares fornece a resposta absurda

⁴¹ Em inglês no original: One should give some weight to one’s peer’s opinion even when from the God’s eye point of view one has evaluated the evidence correctly and he has not. But why? Exactly because one does not occupy the God’s eye point of view with respect to the question of who has evaluated the evidence correctly and who has not.

⁴² Aqui a 'independência' diz respeito ao modo como os indivíduos formaram suas opiniões. A esse respeito, Kelly (Ibid, p.147) escreve: “Whatever evidence is afforded for a given claim by the fact that several billion people confidently believe that that claim is true, that evidence is less impressive to the extent that the individuals in question have not arrived at that belief independently”.

de 240 reais, um valor que supera até mesmo a conta total. Neste caso, como já visto, a minha evidência de primeira ordem é plenamente superior a EOS.

Assim, a sugestão de Kelly (2010, p.141) é de que ambos os extremos do espectro, “visão de peso igual” e “*No Independent Weight View*”⁴³, oferecem respostas insatisfatórias e demasiadamente simplificadas para os casos de desacordo, que como visto, podem envolver vereditos que cobrem um amplo espectro de possibilidades. De modo alternativo a estas posições Kelly (2006, p.32) propõe a sua ‘teoria da evidência total’. Nesta posição, o que é racional crer depende tanto da evidência de primeira ordem como da evidência de ordem superior. Assim, tomando o caso da *conjectura* matemática (supondo apenas a presença do primeiro colega), após a comparação a evidência total compartilhada será:

E^* = (i) A evidência original E. (ii) O fato de que creio que a conjectura é verdadeira. (iii) O fato de que meu par crê que a conjectura é falsa.

Segundo Kelly (2010, p.143), neste caso, dado que E era evidência muito forte em favor da conjectura, é esperado que E^* ainda seja evidência em seu favor, mas não com a mesma força que E. Ou seja, a EOS nos impele em direção ao agnosticismo, mas não requer a suspensão de juízo, já que a força da nossa evidência original (a prova matemática) deve ter um papel a desempenhar⁴⁴. Assim, para Kelly, decidir sobre qual dos dois tipos de evidência deve prevalecer dependerá das circunstâncias de cada caso. De fato, na medida em que a teoria da evidência total é perfeitamente adequada para lidar com os aspectos contingentes de cada caso, Kelly considera que sua posição apresenta vantagens com relação à posição conformista.

Neste ponto a posição de Kelly acentua o aspecto da circunstância que, como vimos, Christensen e Elga também reconheceram. De fato, se compararmos as posições desses autores com a de Kelly, podemos notar que há muitas similaridades, especialmente, no que concerne ao papel das circunstâncias e o papel da EOS. As semelhanças também se estendem para os vereditos que, como visto acima, em muitos casos são equivalentes. Porém, ainda há notáveis diferenças entre as duas posições o que implica um veredito completamente distinto para muitos outros casos. De fato, as diferenças mais marcantes entre a posição de Kelly e a

⁴³ Para Kelly, na visão de peso igual aquilo que é razoável crer sobrevém a fatos sobre a distribuição de opinião, na *No Independent Weight View* o que é racional crer sobrevém a evidência de primeira ordem.

⁴⁴ De fato, ao adotar essa linha de criticismo, Kelly está levando em consideração a ideia de que há graus de crença. Assim, dada a prova genuína que possuo, e a opinião conflitante do meu par, posso adotar uma atitude intermediária entre a convicção original e a suspensão de juízo.

dos conformistas surge em face do papel que Kelly atribui a evidência de primeira ordem. É neste sentido que Kelly considera que a analogia com os mecanismos inanimados, como termômetros e relógios, não pode funcionar, já que, em tais casos, os mecanismos funcionam como “caixas pretas” que simplesmente fornecem uma resposta de saída cujo processo de geração nos é completamente opaco (Ibid, p.153). Ao contrário disso, em muitos casos de desacordo podemos rever nossas próprias razões e apreciar a sua força⁴⁵. Assim, ao chamar a atenção para a perspectiva da primeira pessoa, Kelly considera que a evidência de primeira ordem pode me fornecer razões para resistir ao meu par.

Como já colocado anteriormente, Kelly (Ibid, p.158) reconhece que a EOS é evidência legítima, portanto reconhece o fenômeno denominado por ele de ‘*downward epistemic push*’ como um fenômeno legítimo. Ou seja, considerações de segunda ordem sobre a qualidade da nossa evidência podem ter um impacto sobre as nossas crenças no primeiro nível. Assim, a EOS também é evidência que afeta a racionalidade das nossas crenças. Porém, Kelly não tarda em acentuar que não devemos nos esquecer de um outro fenômeno, denominado por ele de ‘*upward epistemic push*’, segundo o qual, a qualidade da nossa evidência de primeira ordem também tem algo a dizer sobre o que devemos crer no segundo nível⁴⁶. De fato, conforme observa Kelly o veredito conformista depende da situação de simetria no segundo nível, ou seja, de que a proposição epistêmica asserida por mim (E é boa evidência para X) não possua vantagem sobre a proposição epistêmica asserida por meu par (E é boa evidência para Y), onde X e Y são duas proposições incompatíveis. Assim, para o conformista, os pares na situação de desacordo, satisfeitas as condições requeridas, estão fadados a considerar que a justificção que cada um possui, para considerar que a sua resposta a evidência é adequada, não é melhor que a justificção que o outro par possui. Ora, para Kelly, é justamente essa simetria do segundo nível que não é inquebrável. De fato, é neste ponto que a argumentação de Kelly dirige-se contra a tese da independência. O ponto de Kelly é de que o par que avalia a evidência corretamente deve ter alguma vantagem. Ele

⁴⁵ De fato, Kelly reconhece que em casos como o do restaurante a analogia com mecanismos inanimados não é totalmente inadequada. Kelly (Ibid, p.168) considera o caso em que, após executarem os cálculos de cabeça, e revelarem o desacordo, os pares não estão mais em posição de rever seus cálculos, justamente, porque não armazenaram a informação (os dados numéricos) em questão. Neste caso, nossa evidência de primeira ordem é opaca, similar a caixa preta dos mecanismos inanimados. Ora, é justamente por esse motivo, como observa Kelly, que, neste caso, o veredito da teoria da evidência total deve coincidir com o veredito da visão de peso igual.

⁴⁶ A esse respeito Kelly escreve (Ibid, p.160): “That is, a proponent of The Total Evidence View will insist [...] that when E is genuinely good evidence for H, this very fact will tend to justify belief in the epistemic proposition that E is good evidence for H for those with the relevant competence. It is not only that one’s higher order evidence typically makes a difference to what one is justified in believing about the world; it is also the case that one’s first order evidence makes a difference to what one is justified in believing about higher level epistemic matters”.

escreve (Ibid, p.160):

Em um caso de desacordo em que um dos dois pares avalia a evidência de primeira ordem corretamente, o proponente da Visão de Peso Igual verá uma simetria no nível superior e apelará para a conexão entre os níveis, a fim de argumentar que nenhum dos pares está justificado em favorecer a sua posição original uma vez que eles fizeram comparação. (Simetria no nível superior cria uma simetria no nível inferior que de outra forma não teria existido.) Em contraste, um defensor da Teoria da Evidência Total argumentará que, em tal caso, o par cujo ponto de vista reflete mais acuradamente a evidência estará tipicamente melhor justificado em pensar que seu ponto de vista é aquele que é favorecido pela evidência de primeira ordem. (Assimetria no nível mais baixo tende a criar uma assimetria no nível mais elevado, uma assimetria que de outra forma não teria existido).⁴⁷

Temos, assim, que a diferença da teoria da evidência total de Kelly com relação ao conformismo, é de que para a teoria da evidência total a racionalidade das partes envolvidas é dependente do fato de qual dos lados reflete adequadamente a evidência de primeira ordem relevante para a disputa⁴⁸. Assim, Kelly atribui um papel a evidência de primeira ordem que aos olhos de um conformista parece inadequado. Podemos, contudo, diagnosticar essa diferença de perspectiva como envolvendo uma diferença que remete a aceitação ou não da tese da independência. Enquanto que conformistas adotam a tese da independência, não-conformistas como Kelly tendem a rejeitá-la. De fato, a importância da tese da independência para a problemática do desacordo não deve ser subestimada. Neste sentido, deveremos nos ocupar dela em maior detalhe no capítulo subsequente.

1.3.2 Outras posições não-conformistas

Há uma série de outros autores que tem apresentado argumentos que apoiam a posição não-conformista, entre eles: Ernest Sosa, Jennifer Lackey, Michael Huemer, Jonathan Kvanvig, etc. Neste momento, apresentarei em maior detalhe os argumentos de Sosa e Lackey.

⁴⁷ Em inglês no original: “In a case of disagreement in which one of two peers evaluates the first order evidence correctly, the proponent of The Equal Weight View will see a higher level symmetry and appeal to the link between levels in order to argue that neither peer is justified in favoring his original view once they compare notes. (Symmetry at the higher level creates a symmetry at the lower level that otherwise would not have existed.) In contrast, a proponent of The Total Evidence View will contend that, in such a case, the peer whose view more accurately reflects the evidence will typically be better justified in thinking that his view is the one that is favored by the first order evidence. (Asymmetry at the lower level tends to create an asymmetry at the higher level, an asymmetry which otherwise would not have existed)”.

⁴⁸ De fato, a uma objeção que Kelly enfrenta aqui que diz respeito a concepção dialética de evidência, a esse respeito ver capítulo 2.

1.3.2.1 A posição de Ernest Sosa

Sosa (2010) considera que o desacordo racional pode ser frequente, especialmente em domínios controversos como política, moral, história, religião e filosofia. Entre as considerações que o autor explora para abrir caminho para a possibilidade do desacordo racional destaco especialmente duas, a saber: (i) a sua rejeição da tese da independência; (ii) a sua rejeição da possibilidade de compartilhamento total da evidência (*full disclosure*). Essas duas considerações estão relacionadas, já que sustentar o desacordo racional sem recorrer a razões independentes, pode depender do modo como concebemos o termo ‘razões’. O ponto de Sosa é de que há “razões escondidas” (*hidden reasons*) que não podem ser compartilhadas pelos pares (ou seja, não satisfazem a concepção dialética de evidência), mas que, ainda assim, podem ser epistemicamente efetivas (cf. 2010, p.280). Para entender melhor o que está sendo dito, passemos para a argumentação de Sosa.

Na medida em que rejeita a tese da independência, Sosa (Ibid, p.287) começa destacando alguns casos simples em que, mesmo na ausência de razões independentes para pensar que se é superior, não seria preciso deferir ao meu par. Por exemplo, tomemos o caso em que ter uma dor de cabeça me fornece uma razão para crer que estou com dor de cabeça. Neste caso, eu poderia “desmerecer” um par, que acredita que estou encenando uma dor de cabeça, apelando apenas ao conteúdo de minha crença (ou seja, a dor de cabeça) sem recorrer a alguma razão independente. Do mesmo modo, casos em que o meu par desacredita alguma verdade matemática, como a de que $2 + 2 = 4$, seriam, também, casos em que não precisamos deferir em sua direção. Contudo, embora em tais casos a disputa possa ser resolvida sem apelar a alguma razão independente, tais casos não fornecem uma maneira de lidar com situações de desacordo realmente controversas da “vida real”. Em geral, casos como aqueles mencionados acima são tão óbvios que dificilmente levam a algum desacordo considerável.

Em vista disso, Sosa passa a considerar um caso que ele considera intermediário entre os casos acima e os casos da vida real. O caso paradigmático discutido por Sosa é o desacordo entre Moore e o cético, relativo à alegação de conhecimento de que ele, Moore, tem mãos. De acordo com Sosa (Ibid, p.288), Moore pensa que o cético deve estar errado em algum ponto, já que é mais certo que ele, Moore, sabe que tem mãos, do que qualquer coisa que o cético possa citar contra esse fato. Assim, Moore alega ter razões conclusivas para a crença de que está acordado e não está sonhando (e dessa forma, de que tem mãos), porém, não teria como revelar tais razões totalmente a fim de fornecer uma prova definitiva. Aqui, como podemos notar, Sosa está chamando a atenção para a impossibilidade de

compartilhamento total da evidência entre Moore e o cético⁴⁹.

Para Sosa (Ibid, p.290), a condição de Moore frente ao cético sugere uma maneira de lidar com casos de desacordo da vida real. Em controvérsias da vida real, similarmente à situação de Moore, o corpo de evidências poderia ser tão complexo que um compartilhamento total da mesma seria impossível, dada a nossa incapacidade de detalhar todas as razões envolvidas. De fato, muitas de nossas crenças são formadas através de um longo processo que envolve a influência de diversas fontes, como testemunho, percepção, raciocínio, etc.. Até mesmo na resposta a questões simples (por exemplo, qual o nome do meu professor de geografia do segundo grau?), as razões envolvidas poderiam estar fora de nosso alcance (dada a capacidade limitada da nossa memória) e dificilmente poderiam ser desveladas com precisão. Assim, para Sosa “[...] mesmo que o desacordo racional com o compartilhamento total seja impossível, isto tem pouca ou nenhuma consequência para a possibilidade de desacordo racional, visto que, o compartilhamento total pode ser difícil e raro” (Ibid, 2010, p.291)⁵⁰.

Vemos, assim, que Sosa diminui a importância das intuições conformistas, desenvolvidas a partir de casos idealizados, como o caso do restaurante e da corrida de cavalos, para os casos de desacordo em contextos do mundo real. Além disso, para Sosa, mesmo nos casos idealizados o veredito pode diferir dramaticamente dependendo de como os concebemos. Consideremos o *caso do restaurante*. Sosa concorda que quando os pares epistêmicos fazem a conta de cabeça e chegam a resultados distintos, cada um deve atribuir o mesmo peso a opinião do outro, logo a suspensão de juízo é o razoável.

No entanto, se considerarmos a situação em que os supostos pares passam a checar novamente o resultado, o veredito deve mudar. Suponhamos, por exemplo, que ambos os pares procedam privadamente na checagem da conta. Contudo, você passa a usar caneta, papel e calculadora e, novamente, calcula 22 reais. Nenhum dos dois sabe como o outro

⁴⁹ Sosa (Ibid, p.288) escreve: “Moore does not claim it to be obvious that he is awake and not dreaming, so that he needs no ulterior reasons for so believing. On the contrary, he claims rather that he cannot expound his reasons fully, perhaps because they are too extensive and complex. His reasons are said to constitute ‘conclusive evidence’ for believing as he does, that he is awake and not dreaming, despite his inability to expound them. Certainly he cannot cite them to an opponent. And Moore might also claim, or so I suggest, that he could not expound them even to himself. Those reasons seem conclusive, then, even if he cannot lay them out, one by one, perhaps even to himself in private”.

⁵⁰ Em inglês no original: “[...] even if reasonable disagreement with full disclosure is impossible, this has little or zero bearing on the possibility of reasonable disagreement, since full disclosure might be difficult and rare”. Sosa reconhece que esse apelo a “razões escondidas” se indevidamente adotado pode levar ao obscurantismo de considerar que nossas razões mais profundas (distantes no passado ou alojadas no inconsciente) não podem ser alvo de inspeção crítica. Ele escreve (Ibid, p.292): “Even if a controversial view that one upholds is justified by much that is then reflectively inaccessible, this by itself need not free one from full responsibility for providing a supporting rationale. We may be justified in insisting on our side of a disagreement despite being unable to spell out our justification”.

procedeu. Ao final da checagem comparamos os resultados e o desacordo persiste. Porém, observa Sosa, as coisas mudaram dramaticamente. Dada a confiança obtida pela rechecagem, você não está mais disposto a considerar a minha opinião conflitante como suficientemente forte para levá-lo a suspensão de juízo. Por não saber como eu procedi, você agora está na posição de Moore e pensa que em algum lugar eu devo ter cometido um erro (cf. *Ibid*, p.293).

Assim, para Sosa, o que explicaria a diferença entre os dois casos seria o elevado grau de confiança racional que você deposita em sua competência, aliado a ausência de razões independentes para considerar que sou seu par epistêmico. Ou seja, o que diferencia os dois casos diz respeito a quão certos estamos sobre a nossa opinião original em comparação a quão certos estamos sobre se o nosso oponente é um legítimo par epistêmico. Em outras palavras, a diferença é de que na primeira situação você está mais certo de que eu não sou inferior do que certo sobre se o resultado é 22 reais. Já na segunda situação você estaria mais certo de que a resposta correta é 22 do que certo de que eu não sou inferior ou tenha cometido algum erro. Ou seja, na segunda situação do restaurante você falharia em ter razões independentes, suficientes, para considerar que eu sou seu par.

Temos agora os elementos essenciais da posição de Sosa frente ao problema do desacordo. No que concerne aos casos da “vida real” a passagem que segue é explicativa. Ele escreve (*Ibid*, p.294):

Quando Pró e Contra discordam abertamente sobre tal assunto, e cada um insiste em seu lado do desacordo, cada um precisa ter confiança de que eles procedem de forma suficientemente competente, baseados na compreensão adequada da evidência disponível, ou pelo menos de que não exista boa base independente para pensar que são pares sobre o assunto em questão. Será relativamente raro que eles sejam capazes de revelar totalmente suas razões e evidência relevante. Em certa medida, portanto, eles estarão repousando numa posição semelhante à aquela do segundo calculador do restaurante (aquele que recheckou o seu resultado). Nenhum deles tem acesso total ao suporte da crença contrária do seu oponente. No entanto, cada um pode ter uma confiança bastante razoável sobre a competência que ele mesmo exerceu, ou ao menos, cada um pode não ter uma base independente suficiente para pensar que o outro é um par relevante. E é por isso que eles podem rebaixar devidamente seu oponente baseando-se essencialmente na substância do seu desacordo⁵¹.

⁵¹ Em inglês no original: “When Pro and Con disagree openly on such an issue, and each insists on his side of the disagreement, each needs to be confident that they proceed competently enough, based on adequate grasp of the available evidence, or at least they need to avoid good independent basis for thinking themselves to be peers on the matter at hand. It will be relatively rare for them to be able to disclose fully their relevant reasons and evidence. To some extent, therefore, they will be relying on a position similar to that of the second restaurant calculator (the one who has rechecked his result). None of them is privy to the backing for their opponents' contrary belief, not fully. Yet each might be quite reasonably confident of the competence they themselves exercise, or at least each may have no sufficient independent basis for thinking the other to be a relevant peer. And this is why they might properly downgrade their opponents based essentially on the substance of their disagreement”.

Como podemos ver na passagem acima, para Sosa, o que determina o veredito num caso de desacordo diz respeito à coerência interna do agente, ou seja, se ele pode proceder coerentemente rebaixando o status de seu suposto par epistêmico. De fato, nesse processo, Sosa considera que a tese da independência é violada, já que o que gera a assimetria dependeria em grande medida do grau de confiança racional que depositamos em nossa competência. Essa situação seria possível em muitos dos casos reais de desacordo, nos diversos campos controversos. Em tais casos, o descrédito do par não implicaria em desrespeito, mas apenas que ele deve ter errado em algum ponto.

Vemos, assim, que a posição de Sosa compartilha com Kelly a rejeição de teses e condições conformistas importantes como a tese da independência e a condição de compartilhamento total da evidência. A argumentação de Sosa, assim como a de Kelly, explicitamente viola a tese da independência. Antes de encerrar este capítulo é válido considerar agora a argumentação de mais um autor não-conformista, que como veremos, também lança objeções à tese da independência.

1.3.2.2 A posição de Jennifer Lackey

Em *A Justificationist View of Disagreement's Epistemic Significance* (2010) Jennifer Lackey apresenta o que ela denomina uma solução justificacionista para o problema do desacordo. Embora Lackey não assuma nenhum rótulo (conformista ou não-conformista) a sua argumentação em grande parte favorece o partido não-conformista, além disso, ao longo do seu artigo podemos encontrar várias razões persuasivas contra a tese de independência.

Lackey (Ibid, p.302) inicia destacando a necessidade de se distinguir entre desacordos idealizados (*idealized disagreements*) e desacordos ordinários (*ordinary disagreements*)⁵². Assim, embora desacordos idealizados requeiram a satisfação de certas condições como “mesma evidência”, “igualdade cognitiva”, o mesmo não ocorre com os desacordos ordinários onde estas noções são entendidas apenas de modo aproximado. Para

⁵² Na definição de Lackey (2010, pp.302-303) temos: *Idealized disagreement*: A and B disagree in an idealized sense if and only if, relative to the question whether p, (1) A and B are aware that they hold differing doxastic attitudes, (2) prior to recognizing that this is so, A and B take themselves to be epistemic peers with respect to this question, and (3) A and B are epistemic peers. *Ordinary disagreement*: A and B disagree in an ordinary sense if and only if, relative to the question whether p, (1) A and B are aware that they hold differing doxastic attitudes, and (2) prior to recognizing that this is so, A and B take themselves to be roughly epistemic peers with respect to this question.

Lackey, a necessidade de distinguir entre estes dois tipos de desacordo é importante, pois, a disputa entre conformistas e não conformistas depende, em grande medida, de especificar qual tipo de desacordo está sendo considerado⁵³. Lackey (Ibid, p.306-308) apresenta inicialmente três casos ordinários que captam a intuição não-conformista, denominados: PERCEPÇÃO, CÁLCULO ELEMENTAR e DIREÇÕES. No que segue apresento versões aproximadas dos casos PERCEPÇÃO E DIREÇÕES⁵⁴.

PERCEPÇÃO: Estelle, Edwin e eu, que somos colegas de quarto nos últimos 8 anos, estamos comendo um lanche na mesa da sala de nosso apartamento. Quando peço a Edwin para passar o vinho a Estelle, ele responde: “Estelle não está aqui hoje”. Antes desse desacordo, nenhum de nós possuía qualquer razão para pensar que o outro é cognitiva e evidencialmente deficiente, além disso, ambos declaramos sinceramente nossas crenças conflitantes⁵⁵.

DIREÇÕES: Eu tenho vivido em Chicago nos últimos 15 anos e durante este tempo eu me tornei bastante familiarizado com o centro da cidade. Dos muitos restaurantes que eu gosto de frequentar My Thai, que fica na Avenida Michigan, está entre meus favoritos. Jack, o meu vizinho, mora no apartamento ao lado desde a semana que eu me mudei a 15 anos atrás. De fato, Jack também está bastante familiarizado com a cidade e não é incomum nos encontramos acidentalmente em diversos pontos da cidade inclusive no restaurante May Thai. Hoje, quando vi Jack saindo de seu apartamento, disse a ele que eu estava a caminho do restaurante May Thai na Avenida Michigan, ao que Jack responde: “My Thai não fica na

⁵³ Lackey considera que tanto conformistas como não-conformistas estão comprometidos com uma tese que ela denomina ‘Uniformidade’, segundo a qual “[d]isagreement with epistemic peers functions the same epitemically in all circumstances”. Essa observação de Lackey não parece de todo correta, pois, como visto anteriormente, especialmente autores como Christensen, Elga e Kelly, reconheceram que o veredito muda conforme as circunstâncias. Assim, a distinção entre desacordos idealizados e desacordos ordinários de Lackey não é desconhecida desses autores. Contudo, é possível conceber que parece haver uma tendência de que conformistas visem estender o veredito dos casos idealizados para os casos ordinários, enquanto não conformistas enfatizam a peculiaridade dos casos ordinários.

⁵⁴ O caso do CÁLCULO ELEMENTAR é similar ao exemplo de Sosa, acima, onde um dos pares discorda acerca da soma de que $2 + 2 = 4$, Lackey (Ibid, p.308) escreve: “ELEMENTARY MATH: Harry and I, who have been colleagues for the past six years, were drinking coffee at Starbucks and trying to determine how many people from our department will be attending the upcoming APA. I, reasoning aloud, say, ‘Well, Mark and Mary are going on Wednesday, and Sam and Stacey are going on Thursday, and, since $2 + 2 = 4$, there will be four other members of our department at that conference’. In response, Harry asserts, ‘But $2 + 2$ does not equal 4’. Prior to this disagreement, neither Harry nor I had any reason to think that the other is evidentially or cognitively deficient in any way, and we both sincerely avowed our respective conflicting beliefs”.

⁵⁵ O caso original de Lackey é: “PERCEPTION: Estelle, Edwin, and I, who have been room-mates for the past eight years, were eating lunch together at the dining room table in our apartment. When I asked Edwin to pass the wine to Estelle, he replied, ‘Estelle isn’t here today’. Prior to this disagreement, neither Edwin nor I had any reason to think that the other is evidentially or cognitively deficient in any way, and we both sincerely avowed our respective conflicting beliefs”.

Avenida Michigan, mas na State Street”. Antes do desacordo, nem Jack nem eu tínhamos qualquer razão para suspeitar que a memória do outro é deficiente e nós corretamente nos considerávamos pares no que diz respeito ao conhecimento da cidade de Chicago⁵⁶.

Segundo Lackey, em ambos esses casos o veredito correto sugere ser não-conformista. Tomemos o caso das DIREÇÕES: dado meu amplo conhecimento da cidade de Chicago, a frequência com que tenho almoçado no restaurante My Thai, o fato de não ter ingerido nenhuma bebida alcoólica, nem qualquer medicamento ou droga, além de ter evidência de que minha memória tem funcionado apropriadamente, nestas condições, parece plenamente razoável supor que é Jack quem deve ter se enganado. De fato, um conformista poderia objetar que para reter racionalmente a opinião seria necessário uma razão independente para quebrar a simetria. Ora, é justamente aqui que esses casos servem de exemplos que violam a tese da independência. Lackey (Ibid, p.310) introduz aqui duas noções importantes: a da “informação pessoal” (*personal information*) e a noção de “alto grau de confiança justificada” (*high degree of justified confidence*). A primeira diz respeito a informação que temos a nosso respeito (sobre nosso funcionamento cognitivo) e que não possuímos a respeito de nosso suposto par⁵⁷. Já a segunda diz respeito a quão elevada é a nossa justificação para considerarmos que a nossa resposta é a correta.

Assim, no caso das DIREÇÕES, Lackey (Ibid, p.310) observa que o próprio desacordo em questão indica que um de nós está funcionando mal cognitivamente. Desse modo, o fato de que eu possuo um alto grau de confiança justificada em minha posição, em conjunção com as minhas informações pessoais que indicam que estou funcionando bem cognitivamente (pois não ingeri bebida alcoólica e não estou sofrendo de nenhum problema psicológico), me forneceria razões para suspeitar do funcionamento cognitivo de Jack. Aqui vale citar Lackey em maior detalhe (Ibid, p.310):

[...] mesmo quando você e eu tivemos excelentes razões para crer que somos pares epistêmicos, eu vou, em situações ordinárias, muitas vezes ter acesso a informações

⁵⁶ O caso original de Lackey é: “DIRECTIONS: I have lived in Chicago for the past fifteen years and during this time I have become quite familiar with the downtown area. Of the many restaurants that I enjoy frequently dining at, My Thai on Michigan Avenue is among my favourites. Jack, my neighbour, moved into the same apartment building the very weekend that I did fifteen years ago and he, too, has become quite competent in his acquaintance with the city. Indeed, it is not uncommon for us to bump into each other at various places, My Thai being one of them. Today, when I saw Jack coming out of his apartment, I told him that I was on my way to My Thai on Michigan Avenue, after which he responded, ‘My Thai is not on Michigan Avenue—it is on State Street’. Prior to this disagreement, neither Jack nor I had any reason to suspect that the other's memory is deficient in any way, and we both rightly regarded one another as peers as far as knowledge of Chicago is concerned”.

⁵⁷ Considerações similares podem ser encontradas em Richard Fumerton (2010).

sobre mim que me faltam com respeito a você - chamemos isso de informações pessoais [...] Em particular, minhas informações pessoais, quando combinadas com o extraordinário alto grau de confiança justificada que eu tinha em minha crença em DIREÇÕES, é capaz de servir como o requisitado quebrador da simetria⁵⁸.

Fica claro agora que, para Lackey, o que gera a quebra de simetria é a informação pessoal combinada com o elevado grau de confiança justificada do agente. Neste sentido, a posição justificacionista de Lackey possui fortes similaridades com a posição de Sosa, pois, enquanto que Sosa fala que o veredito na situação de desacordo depende do ‘grau de confiança racional’, Lackey fala em ‘grau de confiança justificada’. Além disso, Lackey também sugere que o veredito na situação de desacordo é uma questão puramente de coerência interna. Ela escreve (Ibid, p.310):

Este mesmo ponto poderia ser alcançado na linguagem dos anuladores. Um caso de desacordo ordinário relativo a questão de se p me fornece um anulador para a minha crença de que p. Se eu tenho justificção muito alta para manter essa crença, a informação pessoal que eu possuo sobre mim e que me falta sobre o meu interlocutor pode me fornecer um anulador do anulador para essa crença. E se eu não adquirir um anulador do anulador do anulador, eu, desse modo, estou autorizado, racionalmente, a manter a minha crença de que p com o mesmo grau de credibilidade⁵⁹.

A partir disso, podemos entender o porquê da ênfase de Lackey nos casos ordinários para explorar a intuição não-conformista. Pois são as noções aproximadas de ‘par epistêmico’, ‘compartilhamento da evidência’ e diferenças em informações pessoais que fornecem toda sorte de fontes de assimetria. De fato, em casos idealizados em que há perfeita igualdade evidencial e onde os pares são praticamente “clones” epistêmicos, as noções acima não podem mais gerar a quebra de simetria desejada (cf. Lackey, Ibid, p.311)⁶⁰.

Finalmente, Lackey (Ibid, p.322) visa estender a sua análise justificacionista para

⁵⁸ Em inglês no original: “[...] even when you and I have had excellent reasons for believing that we are epistemic peers, I will, in ordinary situations, often have access to information about myself that I lack with respect to you - let us call this *personal information* [...] In particular, my personal information, when it combines with the already extraordinarily high degree of justified confidence that I have in my belief in DIRECTIONS, is able to serve as the requisite symmetry breaker here”.

⁵⁹ Em inglês no original: “This same point could be cast in the language of defeaters. An instance of ordinary disagreement regarding the question whether p provides me with a defeater for my belief that p. When I am very highly justified in holding this belief, the personal information that I possess about myself and lack about my interlocutor can provide me with a defeater-defeater for this belief. And, so long as I do not then acquire a defeater-defeater-defeater, I am thereby permitted to rationally retain my belief that p with the same degree of credence”.

⁶⁰ Mesmo considerando o caso do restaurante na sua versão original como um caso ordinário (pois é possível considerar esse caso envolvendo noções aproximadas de ‘mesma evidência’ e ‘par epistêmico’), Lackey considera que sua análise mantém o veredito conformista da suspensão de juízo, justamente porque, nesse caso, o grau de confiança justificada é muito menor do que o grau de confiança justificada nos três casos acima (cf. Lackey, p.316).

aqueles casos em que o par fornece uma resposta “absurda”, como no caso do restaurante em que um dos pares calcula 240 reais. Lackey inicia questionando a ideia, atribuída a Elga, de que um par fornecer uma resposta absurda possa servir de base para desmerecer a sua opinião. Ora, observa Lackey, não é justamente essa a acusação que paira nos debates fervorosos entre disputas feministas, no debate racial e na questão da homossexualidade? E não é justamente nesses campos em que o dogmatismo e posições tendenciosas são frequentes? Assim, para Lackey, a acusação de absurdidade não pode servir de base para desmerecer a opinião de uma par. O ponto de Lackey é de que o que é considerado “absurdo” só é absurdo relativo a um conjunto de crenças de fundo que tem um elevado grau de justificação. Desse modo, no caso do restaurante a resposta do meu par é considerada absurda apenas porque possuo crenças de fundo altamente justificadas que me informam de que a o valor que cada um deverá pagar deve ser menor que o valor total da conta (cf. Lackey, 2010, p.323)⁶¹. De fato, Lackey considera que aqui a sua análise coincide com a de Christensen, que como vimos, considera que nesse caso, dadas as circunstâncias, a explicação para não precisar deferir ao meu par repousa no fato de que possuo razões auxiliares (a conta individual não pode exceder o valor total) para resistir a meu par⁶².

No entanto, enquanto que para Christensen essas razões são independentes, Lackey explicitamente rejeita a independência nesse caso. Relativo ao caso PERCEPTION Lackey (Ibid, p.324) escreve:

[...] Edwin negar que Estelle está presente na sala é insano para mim apenas contra o pano de fundo do alto grau de confiança justificada que possuo na crença de que ela esta presente. Mas, então, quebrar a simetria entre Edwin e eu, apelando para a insanidade de sua resposta, não é independente dos fundamentos de minha crença. Com respeito a resposta de Christensen, eu sei que a minha crença é o resultado de um processo extremamente confiável precisamente por causa da natureza dos fundamentos dessa crença, por exemplo, a minha vívida experiência fenomenológica da Estelle. Mais uma vez, então, quebrar a simetria entre Edwin e eu não é independente dos fundamentos da minha crença. Assim, na tentativa de acomodar casos extremos de desacordo, conformistas minam uma tese central de sua visão⁶³.

⁶¹ A mesma ideia seria aplicável aos três casos acima discutidos por Lackey.

⁶² Lackey considera que é possível interpretar a solução de Christensen em termos justificacionistas apelando a inferência a melhor explicação. Ela escreve (Ibid, p.324): “[...] an objective reading of Christensen's clause may be more promising, according to which no doxastic revision is needed so long as the best explanation from an epistemic point of view of the disagreement in question lies with an error made by my interlocutor. But this reading leads to my justificationist account of disagreement's epistemic significance”.

⁶³ Em inglês no original: “[...] Edwin's denial of Estelle's presence in the room is insane to me only against the background of the high degree of justified confidence possessed by my belief that she is so present. But then breaking the symmetry between Edwin and me by appealing to the utter insanity of his answer is not independent of the grounds for my belief. Regarding Christensen's response, I know that my belief is the result of an extremely reliable process precisely because of the nature of the grounds of this belief, for example, my vivid phenomenological experience of Estelle. Once again, then, breaking the symmetry between Edwin and me is not independent of the grounds for my belief. Thus, in an attempt to accommodate cases of extreme disagreement, conformists undermine a central thesis of their view”.

Desse modo, no caso da PERCEPÇÃO o que torna o erro de Edwin a melhor explicação para o desacordo sobre a presença de Estelle é, em boa medida, o elevado grau de confiança justificada, contudo, essa quebra de simetria ocorre sem apelo a alguma razão independente. De fato, esse e os outros exemplos de Lackey servem de contra-exemplos para a tese da independência e, nesse sentido, impõem obstáculos à posição conformista.

Com isso encerramos esta exposição inicial do debate epistemológico relativo ao problema do desacordo. Passemos agora a uma análise mais detalhada de alguns dos conceitos e pressupostos mais importantes para o debate sobre o desacordo.

2. EVIDÊNCIA, JUSTIFICAÇÃO, UNICIDADE E INDEPENDÊNCIA

A partir da exposição do capítulo anterior, vimos que tanto os conformistas quanto os não-conformistas possuem argumentos interessantes a favor de sua própria posição, havendo, desse modo, um desacordo considerável sobre a maneira como se deveria tratar os casos de desacordo⁶⁴. Também verificamos que o modo como concebemos conceitos e teses, como, por exemplo, *evidência*, *compartilhamento da evidência*, *par epistêmico*, *tese da independência*, *tese da unicidade e evidência de ordem superior*, tem consideráveis consequências para a problemática do desacordo. Assim, a proposta deste capítulo é discutir em maior detalhe alguns desses conceitos e teses. Iniciarei com uma discussão dos conceitos de evidência e evidência de ordem superior. A seguir, passarei a discutir as teses da unicidade e independência. Por fim, farei uma discussão da concepção dialética de justificação que, como veremos, é especialmente relevante para a discussão dos casos de controvérsias científicas que serão objeto de estudo no capítulo 3.

2.1 Evidência

Nesta seção, pretendo apresentar algumas distinções e clarificações acerca do conceito de evidência. Contudo, esta exposição está longe de oferecer uma discussão exaustiva sobre esse conceito, o que demandaria por si só um tema de tese. Assim, as observações que seguem serão sucintas, mas não menos importantes para a discussão subsequente.

2.1.1 Distinções preliminares

O que conta como evidência: Uma primeira questão que surge quando consideramos a importância da evidência na justificação de crenças diz respeito ao que conta propriamente como evidência. Por ser um conceito largamente empregado não só por filósofos, mas por cientistas, historiadores, investigadores, jornalistas e por indivíduos no discurso ordinário, nem sempre aquilo que é designado pelo rótulo de ‘evidência’ é da mesma natureza em cada

⁶⁴ O desacordo sobre o desacordo é tratado por Elga (2010).

um desses contextos. Para um perito criminal, por exemplo, as evidências podem constituir-se de impressões digitais ou manchas de sangue. Um historiador tomará como evidência determinados arquivos ou documentos históricos. Nesses empregos – não-filosóficos – a evidência é paradigmaticamente constituída por objetos físicos, ou, pelo menos, por objetos físicos arranjados de determinada maneira. Por sua vez, filósofos podem considerar que a evidência do perito não é de natureza fática, mas antes, é constituída por um estado mental, por exemplo, a “experiência visual” de que as impressões do suspeito estão na arma do crime. De fato, a tradição dominante desde Descartes tendeu a considerar-a evidência como sendo constituída por algum subconjunto de nossos estados mentais não fáticos, como, por exemplo, nossos estados de experiência ou estes em conjunto com nossas crenças (cf. Kelly, 2006). Nesta visão, conhecida como a ‘concepção fenomenológica de evidência’, aquilo que é interno, é epistemicamente anterior ao que é externo. Ou seja, enfatiza o aspecto privado e individual da evidência. De fato, como observa Kelly (2006), a concepção fenomenológica de evidência tenciona com a concepção de evidência adotada frequentemente em contextos não filosóficos, como aqueles descritos acima, em que, os candidatos naturais à evidência são objetos físicos, estados de coisas, etc. Em tais contextos, em geral, a evidência é concebida como sendo pública, acessível a todos e fornecendo um árbitro neutro ao qual podemos recorrer na resolução de disputas. Esse aspecto público é enfatizado com muita frequência no contexto científico, especialmente por aquelas posições que caracterizam o método científico como um gerador de consenso⁶⁵.

A solução desse impasse, como sugere Kelly (2006), seria aceitar uma postura mais liberal, admitindo como evidência tanto estados mentais privados, como estados de coisas publicamente acessíveis. Neste sentido, tudo dependerá do contexto que se está considerando. No contexto da justificação de crenças é razoável supor que muitas crenças que mantemos sobre nossa vida mental estão justificadas por fatores aos quais possuímos acesso privilegiado via introspecção, por exemplo, a evidência que possuo para crer que estou com dor de cabeça é do tipo que tenho acesso privilegiado. Isso não exclui, contudo, a possibilidade de que em outros contextos consideremos como evidência determinados estados de coisas externos ao sujeito⁶⁶.

Evidência ampla e evidência restrita: Como visto, na situação de desacordo é suposto que os pares possuam a ‘mesma evidência’ ou, ao menos, aproximadamente a mesma

⁶⁵ A esse respeito veja-se, por exemplo, Andrew Lugg (1978, p.277).

⁶⁶ Veja-se a *seção 2.4* para uma discussão mais detalhada dos diferentes empregos dos conceitos de evidência e justificação. De fato, como veremos, o aspecto público da evidência, assinalado acima, nos conecta com a concepção dialética de justificação.

evidência. Contudo, a dificuldade em especificar se os pares possuem a mesma evidência, devido à complexidade de elementos que podem contar como evidência, levou muitos autores a rejeitar a possibilidade de compartilhamento total da evidência (*full disclosure*). No entanto, ao falar em compartilhamento da evidência é preciso prestar atenção a uma distinção que diz respeito a dois sentidos de evidência. Kelly (2008, p.627) distingue entre um sentido “restrito” (*narrow*) e um sentido “amplo” (*broad*) de evidência. O autor destaca que a evidência no sentido restrito consiste em informação relevante sobre o mundo, naquelas coisas que é natural chamar de dados. Por sua vez, o sentido amplo de evidência abarca tudo aquilo que se esta a par e que faz diferença sobre o que se está justificado em crer. Assim, a evidência no sentido amplo engloba a evidência no sentido restrito, bem como aquele amplo conjunto de elementos como crenças e suposições de fundo, hipóteses alternativas que se tem consciência e, provavelmente, intuições e *insights* que se possa ter. Assim, se caracterizarmos a condição da igualdade evidencial em termos da evidência restrita, a possibilidade de compartilhamento total da evidência torna-se muito mais plausível. De fato, como veremos na exposição de Longino (1990), se tomarmos como evidência restrita determinados estados de coisas, fica fácil compreender que duas pessoas (dois pares) possam estar considerando a mesma evidência. Esse modo de ver a situação de desacordo está em sintonia com os usos do conceito de evidência que são feitos em contextos não filosóficos já mencionados acima. Além disso, essa caracterização em termos da evidência restrita é perfeitamente apropriada para lidar com os casos de desacordo ordinários como do restaurante da corrida de cavalos. Em tais casos, a conta original e a observação da chegada dos cavalos podem ser concebidos como sendo evidência no sentido restrito e que é compartilhada por ambos os pares.

Por outro lado, ainda temos que lidar com o sentido amplo de evidência⁶⁷. Neste caso, a possibilidade de compartilhamento total da evidência fica dificultada, pois a evidência no sentido amplo envolve elementos que nem sempre são especificáveis com toda a clareza, mas que, por sua vez, não deixam de ter relevância para a justificação de crenças como observou Sosa (2010). Parece, contudo, muito plausível que nesse amplo conjunto de elementos que compõem o sentido amplo de evidência se encontrem, em parte, as causas do surgimento de desacordos. Uma maneira de visualizar o que está sendo dito, é considerando o papel das crenças de fundo na avaliação evidencial nos moldes da exposição de Helen Longino (1990). De fato, ao longo deste trabalho o papel das crenças de fundo na avaliação

⁶⁷ É importante notar que a distinção entre evidência restrita e ampla é perfeitamente compatível com a cláusula da “evidência total” muitas vezes enfatizado por evidencialistas. Assim, podemos falar em evidência total no sentido restrito de evidência, bem como evidência total no sentido amplo de evidência.

evidencial desempenhará papel importante, principalmente, para tornar compreensível a existência de desacordos, mesmo entre pares epistêmicos. Assim, a sugestão é de que tais crenças de fundo podem ser perfeitamente concebidas como fazendo parte do sentido amplo de evidência de Kelly.

2.1.2 Evidência e hipótese

Passemos agora a discussão de Longino (1990) sobre a relação entre evidência e hipótese. A finalidade dessa discussão é fornecer uma descrição sobre o modo como indivíduos avaliam a evidência e, especialmente, determinam a relevância de determinado corpo evidencial. Como já destacado, essa discussão trará luz sobre as causas do surgimento de determinados desacordos entre indivíduos e grupos.

Quando pensamos a respeito da relação evidencial entre evidência e hipótese, logo nos vem a mente as diferentes teorias da confirmação disponíveis na literatura (como os modelos dedutivos (por exemplo, o hipotético-dedutivo), a inferência à melhor explicação e as teorias probabilísticas como o bayesianismo), que visam fornecer critérios normativos para a aceitação de hipóteses. No entanto, Longino (1990, p.40) considera que questões normativas que governam nossa avaliação evidencial necessitam, como base, de uma análise não normativa do caráter das relações evidenciais. E é justamente dessa questão descritiva que Longino se ocupa, ou seja, a pergunta passa a ser: o que determina que algo (um estado de coisas, uma proposição, etc.) seja tomado como sendo evidência para uma hipótese? O que determina a relevância evidencial?

A proposta de Longino é a de que a relevância evidencial é determinada basicamente pelas crenças de fundo do agente. Longino (Ibid, p.40-41) escreve:

Estados de coisas [...] não possuem rótulo indicando para o que são evidência, ou para o que podem ser tomados como evidência. Qualquer tentativa de encontrar alguma relação única e direta entre estados de coisas e hipóteses para as quais são tomados como evidência revela, na verdade, que não há tal relação [...]. O que determina se ou não alguém vai tomar algum fato ou alegado fato, x , como evidência para alguma hipótese, h , não é uma relação natural (por exemplo, causal) entre o estado de coisas x e o que é descrito por h , mas outras crenças que a pessoa tem sobre a conexão evidencial entre x e h ⁶⁸.

⁶⁸ Em inglês no original: “States of affairs [...] do not carry label indicating that for which they are evidence, or for which they can be taken as evidence. Any attempt to find some unique or direct relation between states of affairs and those hypotheses for which they are taken as evidence reveals, in fact, that there is no such relation [...]. What determines whether or not someone will take some fact or alleged fact, x , as evidence for some

Como podemos notar, na passagem acima, ao falar na relação evidencial, Longino prefere caracterizar essa relação em termos da relação entre “estados de coisas” (*states of affairs*) e uma sentença que expressa a hipótese⁶⁹. De fato, é esclarecedor, inclusive para a nossa discussão subsequente sobre o desacordo, que na discussão de Longino interpretemos a evidência (estados de coisas) no sentido restrito de evidência, ficando as crenças de fundo pertencentes ao sentido amplo de evidência discutido anteriormente.

Tendo isso em mente, consideremos agora alguns casos discutidos por Longino (1990) para ilustrar o papel das crenças de fundo na avaliação evidencial. O primeiro caso considera a situação em que se passa a crer que uma criança possui sarampo em face das pintas vermelhas que ela apresenta no corpo. Segundo Longino (*Ibid*, p.41), o que explica a formação dessa crença são outras crenças de fundo que possui sobre a relação entre possuir pintas vermelhas no corpo (estado de coisas) e ter sarampo, por exemplo, a crença de fundo de que pintas vermelhas no corpo são um sintoma do sarampo. Por outro lado, se tivéssemos a crença de fundo de que pintas vermelhas são o sintoma de alguma disfunção gástrica, então inferiríamos desse estado de coisas (pintas vermelhas no corpo) uma crença distinta, a saber, de que a criança está com alguma disfunção gástrica. Assim, vemos que um mesmo estado de coisas pode servir como evidência para hipóteses diferentes.

Em um de seus outros exemplos, Longino (*Ibid*, p.42) considera a situação em que duas pessoas inferem hipóteses distintas a partir do mesmo estado de coisas, porque tomam em consideração aspectos distintos desse mesmo estado de coisas. Por exemplo, suponhamos que dois homens entrando num estabelecimento avistem um chapéu cinza pendurado num balaústre. Um dos homens possui a crença de fundo de que Nick é o único homem que possui um chapéu daquela típica cor cinza, passando a inferir a hipótese de que Nick se encontra no estabelecimento. O outro homem possui a crença de fundo de que James sempre deixa seu chapéu pendurado no balaústre, passando a inferir a hipótese de que James se encontra no estabelecimento. Cada homem presta atenção (devido às diferenças em crenças de fundo) a um aspecto diferente do mesmo estado de coisas (o primeiro se concentra na cor do chapéu e o segundo na localização do chapéu) e, assim, chegam a inferir racionalmente conclusões distintas.

Fica claro agora que em vista desse papel das crenças de fundo em nossos

hypothesis, *h*, is not a natural (for example, causal) relation between the state of affairs *x* and that described by *h* but are other beliefs that person has concerning the evidential connection between *x* and *h*”.

⁶⁹ Na sua discussão, Longino está se referindo a inferência sobre questões empíricas, contudo, parece razoável supor que suas observações possam ser aplicadas a raciocínios sobre questões não empíricas. Além disso, embora Longino fale da relação entre evidência e hipótese, podemos estender perfeitamente esta discussão para relação entre evidência e crença ou “razões para crer” e crença. Veja-se a nota seguinte.

raciocínios, Longino assume uma concepção relativizada de suporte evidencial. Ou seja, a relação entre evidência e hipótese é entendida de modo contextual, relativa às crenças de fundo aceitas pelo agente. Ela escreve (Ibid, p.45):

O suporte evidencial de hipóteses é uma questão relativa: enquanto que no contexto de um conjunto de crenças ou suposições, x será evidência para h, no contexto de um conjunto diferente, x será evidência, não para h, mas para alguma hipótese, h', ou nenhuma hipótese em absoluto⁷⁰.

Poder-se-ia objetar que a dependência das avaliações evidenciais com as crenças de fundo é apenas concedível em contextos não científicos, mas não no contexto científico, ou seja, de que na ciência as relações evidenciais seriam claras, fixas e absolutas, independentes de pressupostos (cf. Ibid, p.45). Porém, os trabalhos de historiadores da ciência demonstraram através de abundantes exemplos que tal atitude é injustificada, uma vez que em diversos casos, as avaliações evidenciais nas ciências fazem sentido apenas no contexto de determinada teoria⁷¹.

De fato, as observações acima podem ser entendidas como fazendo parte do programa de Longino, conhecido como '*empirismo contextual*'. Uma proposta de explicar o conhecimento científico numa perspectiva social e que Longino considera como alternativa as tradições positivista e holista que, para Longino, falham em descrever adequadamente o processo de mudança científica⁷². No entanto, ao mesmo tempo em que Longino evita uma

⁷⁰ Em inglês no original: "Evidential support of hypotheses is thus a relative matter: while in the context of one set of beliefs or assumptions x will be evidence for h, in the context of a different set x will be evidence not for h but for some hypothesis, h', or no hypothesis at all". Para complementar, com relação ao papel das crenças de fundo, Longino (Ibid, p.44) escreve: "The background belief is an enabling condition of the reasoning process in much the same way that environmental and other conditions enable the occurrence of causal interactions. [...] The examples above show that background beliefs can vary even though the pair "reason for believing" and "belief" or the pair "evidence" and "hypothesis" is the same".

⁷¹ Por exemplo, consideremos a seguinte questão: o que podemos inferir a partir do fato de que a noite e dia se alternam constantemente? Para advogados da teoria heliocêntrica esse estado de coisas é evidência para o movimento de rotação da Terra, enquanto que para advogados da teoria geocêntrica esse mesmo estado de coisas é evidência de que o Sol se move ao redor da Terra. Outros casos, mencionados por Longino, são as diferentes interpretações do experimento de Michelson-Morley na física e a controvérsia entre Lavousier e Priestley na química. De fato, como veremos no capítulo 3, boa parte das controvérsias científicas têm em sua origem diferenças em crenças de fundo que envolvem diferenças teóricas.

⁷² Segundo Longino (Ibid, p.48), a tradição positivista faz uma caracterização meramente sintática (formal) da relação evidencial, sem fazer referência ao conteúdo das proposições envolvidas. A esse respeito Longino escreve (Ibid, p.48): "The relation described by Hempel is a formal one. [...] evidence, on that view, is described in observation reports whose relevance to the hypotheses they confirm is secured by their entailing instances of the hypotheses. What would count as evidence for a hypotheses is determined by the form of hypotheses sentences and evidence sentences, not by their content" (Ibid, p.48). Por sua vez a tradição holista atribuída especialmente à tradição pós-Kuhn, ao salientar a dependência teórica, tanto da observação como do significado dos termos teóricos, desembocou na questão da incomensurabilidade que, por sua vez, tem consequências dramáticas para o conceito de evidência e sua capacidade de resolver disputas. Longino escreve (Ibid, p.27): "The consequence of theory-ladenness is incommensurability: two (or more) opposing theories accounting for

abordagem meramente sintática, como a dos positivistas, ela também pretende evitar a incomensurabilidade de Kuhn. Relativo ao famoso exemplo do ‘pêndulo’ de Kuhn (em que Aristotélicos e Galileu observando um pêndulo “veem” coisas diferentes), Longino considera que sua abordagem em termos de crenças de fundo poderia dar conta desse caso sem fazer menção à mudança *gestáltica* de Kuhn. Desse modo, não incorre na incomensurabilidade, mas recorre apenas ao papel das crenças de fundo na determinação da relevância evidencial. Ela escreve: “Não é, portanto, necessário dizer que o Aristotélico e o Galileano estão vendo coisas diferentes. Antes, podemos dizer que eles estão vendo a mesma coisa, mas prestando atenção a diferentes aspectos dela” (Ibid, p.54)⁷³.

Assim, o fato de que cada um dos observadores selecionou diferentes aspectos do mesmo estado de coisas, não significa que não exista uma descrição da situação que ambos aceitariam. Para Longino, as partes da disputa podem concordar sobre uma descrição neutra dos estados de coisas, porém, devido às diferenças em crenças de fundo inferir hipóteses distintas. Contudo, ao procederem dessa maneira, ambas as partes são perfeitamente racionais, nenhuma ameaça à racionalidade surge aqui, pois se deve ter em mente, não só uma relação entre evidência e hipótese, mas uma relação tripla entre estados de coisas, hipóteses e crenças de fundo.

De fato, a dependência das relações evidenciais com as crenças de fundo incita a importante questão da objetividade. A esse respeito algumas questões se colocam, por exemplo, em que medida o papel das crenças de fundo pode abrir espaço para a influência de fatores sociais e individuais como valores, interesses e preferência subjetivas? Além disso, como é possível falar em objetividade na medida em que não há critérios externos para decidir entre crenças de fundo competidoras? Pois se estabelecermos que o critério para decidir entre dois sistemas de crenças de fundo é o suporte evidencial, então precisamos de um novo sistema de crenças de fundo para avaliar essa nova evidência e, assim, sucessivamente, gerando um regresso infinito.

A solução de Longino a esta aparente ameaça de abandono da objetividade está em consonância com as abordagens correntes da epistemologia social. Longino (Ibid, p.66) começa observando que devemos distinguir entre dois sentidos de objetividade. Por um lado a objetividade é entendida como a característica de um método e, por outro lado, como a característica de um indivíduo. O erro, segundo Longino, é confundir os dois sentidos da

the same phenomena cannot be compared with each other and against 'the facts' in any way that enables us to determine which is false and which, if any, true”.

⁷³ Em inglês no original: “It is not therefore, necessary to say that the Aristotelian and the Galilean are seeing different things. Rather we can say that they are seeing the same thing but attending to different aspects of it”.

objetividade e não separá-los. Assim, positivistas e empiristas tenderam a juntar esses dois sentidos de objetividade, o que resultou numa concepção altamente individualista do conhecimento científico. Ou seja, nesta concepção o método científico pode ser praticado por um único indivíduo e este indivíduo é racional na medida em que segue o método científico.

Na análise de Longino, apenas apelar a observação empírica não torna a investigação objetiva. Uma vez que reconhecemos que a relação entre evidência e hipótese é mediada por crenças de fundo, que, elas mesmas, não podem ser sujeitadas a confirmação e infirmação empírica (e que podem ter sido motivadas por considerações metafísicas e normativas), vemos que a objetividade da ciência requer algo a mais (cf. *Ibid*, p.75). Assim, a concepção contextualista de Longino (muito similar ao que faz Kuhn ao enfatizar o papel da comunidade científica) considera o método científico como algo que é praticado, não por um único indivíduo, mas por grupos sociais. Ciência é, assim, o resultado da atividade prática de um grupo. Esse caráter social da ciência pode ser visualizado de diferentes modos, por exemplo, na conhecida prática de “*peer review*” ou nos grandes empreendimentos científicos conhecidos como “*Big Science*” que envolvem a colaboração de inúmeros pesquisadores. Assim, para Longino, além da observação empírica, a objetividade da ciência depende desse caráter social, que envolve a possibilidade de criticismo mútuo. Ela escreve (*Ibid*, p.67): “O que eu desejo particularmente salientar é que a objetividade da investigação científica é uma consequência desta investigação ser um empreendimento social e não individual⁷⁴”. Desse modo, relativo às crenças de fundo, na medida em que podem ser sujeitas a crítica pela comunidade científica, a incorporação de uma hipótese no corpo de conhecimentos científicos estará livre das preferências subjetivas individuais⁷⁵.

Embora mais deva ser dito sobre a abordagem social de Longino, o que nos interessa aqui é essencialmente a sua descrição da função das crenças de fundo na avaliação evidencial. Como destacado no início dessa seção, parece agora mais compreensível, dado o papel das crenças de fundo, que agentes racionais possam inferir hipóteses incompatíveis a partir da mesma evidência (entendendo a evidência no sentido restrito). Estas considerações, bem como a distinção entre evidência restrita e evidência ampla, serão úteis para compreender a

⁷⁴ Em inglês no original: “What I wish particularly to stress is that the objectivity of scientific inquiry is a consequence of this inquiry's being a social, and not a individual, enterprise”. A respeito do trabalho de *peer review* Longino (*Ibid*, p.68-69) escreve: “The function of peer review is not just to check that the data seem right and the conclusions well-reasoned but to bring to bear another point of view on the phenomena, whose expression might lead the original author(s) to revise the way they think about and present their observations and conclusions. [...] Experimental data and hypotheses are transformed through the conflict and intergration of a variety of points of view into what is ultimately accepted as scientific knowledge”.

⁷⁵ Longino (*Ibid*, p.73) chama este processo de “criticismo transformativo” (*transformative criticism*), pois, críticas e objeções podem envolver revisões e modificações nas crenças e suposições de fundo.

discussão subsequente sobre a tese da unicidade.

2.1.3 O impacto epistêmico da evidência de ordem superior

Vimos no primeiro capítulo que os casos de EOS sugerem a ação da EOS como um solapador da evidência de primeira ordem. Contudo, permanece controversa a questão de saber com qual “força” a EOS irá atuar sobre a evidência de primeira ordem. Será possível conceber uma resposta geral para todos os casos de EOS? A discussão anterior, especialmente das posições não-conformistas, sugere que a resposta mais plausível é a de que o peso da EOS deverá variar de acordo com as circunstâncias de cada caso. De fato, se compararmos os casos de EOS vistos no primeiro capítulo, é possível argumentar que a força da EOS é diferente em cada caso. Consideremos, a título de ilustração, os dois exemplos que seguem para comparar a força da EOS, no caso da droga, com a força da EOS num caso de desacordo.

Suponhamos novamente o caso paradigmático da evidência visual da cor vermelha e a consequente inferência de que há um objeto de cor vermelha diante mim. De que modo age o anulador quando este, ao invés de um solapador na forma de luz vermelha, é a EOS que consiste na informação de que estou sob o efeito de uma droga que distorce a visão das cores? (supondo que 20 % das pessoas são imunes a droga). Ora é fácil ver que nesse caso a EOS (evidência de que ingeri a droga no café) age de modo equivalente ao solapador (luz vermelha) colocando a evidência de primeira ordem em suspensão, o que me leva a suspender o juízo sobre se o objeto diante de mim é vermelho.

Imaginemos agora uma variante deste mesmo caso, onde, ao invés da droga, a EOS consiste na opinião de um par que diz estar enxergando um objeto azul. É possível que esta EOS me force a colocar em suspensão a minha evidência original? Tudo indica que neste caso não me é requerido que eu coloque minha evidência original em suspensão e, desse modo, perca a crença de que estou diante de um objeto vermelho. Eu poderia muito bem desconfiar da afirmação do colega. Mesmo que eu admita a minha falibilidade, não vejo porque eu deveria suspender o juízo, embora no caso da droga, claramente serei irracional se eu apostar que sou um dos 20% afortunados. Assim, a intuição parece nos dizer que no caso da droga, a EOS é mais forte que nos casos de desacordo⁷⁶.

⁷⁶ É claro que nos casos de desacordo como do restaurante e da corrida de cavalos a EOS é mais forte do que no caso da cor acima, mas isso só demonstra que a força da EOS varia de caso para caso, inclusive entre casos de desacordo.

Similar aos casos discutidos por Lackey, o caso da cor ilustra a dependência da força da EOS com as circunstâncias. Mais especificamente, o que me permite permanecer com a minha crença no caso da cor, é o elevado grau de confiança justificada que possuo aliado às informações pessoais que possuo sobre mim e que não possuo sobre meu par. É claro que alguém poderia dizer que o caso acima é banal, similar ao caso do restaurante em que o meu colega chega ao resultado “absurdo” de que a conta é 240 reais e não 24 reais. Porém, como já destacado no primeiro capítulo, embora banais, esses casos requerem uma explicação sobre por que não precisamos suspender o juízo⁷⁷.

De fato, como salientado por Kelly (2010), há considerável dificuldade em dar conta desses casos dentro de um quadro que recomenda que dividir a diferença é tipicamente a resposta adequada em casos de desacordo. Ele escreve (Kelly, 2010, p.149):

Em geral, é pelo menos *prima facie* embaraçoso para a Visão de Peso Igual que o seguinte seja possível: uma pessoa de quem se tem arbitrariamente forte evidência de que ele ou ela é um par nunca pode dar, não obstante, uma resposta notoriamente absurda em determinada ocasião. Pois parece inacreditável que, em tais circunstâncias, seríamos irrazoáveis se falharmos em tratar a resposta notoriamente absurda do par e a nossa própria resposta não-absurda de maneira igual⁷⁸.

Além disso, deve-se ter em mente que, além de poder fornecer uma resposta absurda, um par também pode cometer erros de avaliação evidencial menos evidentes⁷⁹. Neste sentido, a EOS de um par em desacordo (assim como a evidência testemunhal) é, em princípio, sempre anulável⁸⁰. Ou seja, num caso de desacordo entre pares, a evidência de primeira ordem, bem como informações provenientes das circunstâncias, podem fornecer algum tipo de anulador do solapador (EOS). Neste sentido, a situação de desacordo é caracterizada como uma disputa no segundo nível entre diferentes tipos de anuladores. De fato, em Kvanvig (2011) encontramos, mais uma vez, esta forma de conceber a situação do desacordo. Ele escreve (Ibid, p.49):

⁷⁷ Como vimos no capítulo 1, Lackey (2010, p.322) questiona a ideia de que um par fornecer uma resposta “absurda” possa servir de base para desmerecer a sua opinião.

⁷⁸ Em inglês no original: “In general, it is at least a *prima facie* embarrassment for The Equal Weight View that the following is possible: a person for whom one has arbitrarily strong evidence that he or she is a peer might nevertheless give a patently absurd answer on a given occasion. For it seems incredible that, in such circumstances, one would be unreasonable if one failed to treat the peer’s patently absurd answer and one’s own non-absurd answer even-handedly”.

⁷⁹ De fato, uma vez que concebemos o papel das crenças de fundo na avaliação evidencial e abandonamos a ideia de que a evidência carrega um “rótulo” (como destaca Longino), fica mais compreensível que as avaliações evidenciais de pares epistêmicos possam diferir. Alguém poderia objetar que pares epistêmicos possuem aproximadamente as mesmas crenças de fundo. Contudo, se levarmos em conta a complexidade e a imensidão de crenças de fundo que podemos ter, uma descrição realista da situação lança dúvidas quanto a essa possibilidade.

⁸⁰ De fato, o peso da EOS de um par em desacordo é sempre inferior ao peso da evidência testemunhal.

[...] casos de desacordo são casos em que temos meta-evidência conflitante, com o desacordo (na minha abordagem preferida) fornecendo um solapador para a alegação de que a nossa evidência é evidência adequada, evidência suficientemente forte para justificar a conclusão da investigação. Isto se dá, entretanto, num contexto em que nosso conjunto total de informações também fornece meta-evidência contrária, contra a força solapadora do desacordo[...]”⁸¹.

Contudo, dada a disputa entre anuladores conflitantes no segundo nível, Kvanvig (Ibid, p.50) considera que tal disputa só pode ser resolvida ascendendo para o próximo nível. Sendo que é neste nível que o papel da autoconfiança (*self-trust*) passa a ser essencial na determinação do veredito⁸². Ou seja, uma vez que na situação do desacordo ocorre o que Kvanvig chama de “ascensão reflexiva” (*reflective ascent*), a questão da “autoconfiança” surge automaticamente, passando a ser relevante. É neste ponto que Kvanvig acentua o caráter subjetivo e perspectivista da racionalidade. Ou seja, nessa abordagem o que conta como racional depende da nossa “perspectiva total”⁸³.

Como podemos observar a autoconfiança racional enfatizada por Kvanvig está em consonância com o grau de confiança justificada de Lackey e o grau de confiança racional de Sosa. Ambas as abordagens enfatizam a confiança do sujeito em sua perspectiva. De fato, o que fica evidente nestas abordagens não-conformistas é a ênfase dos autores na perspectiva da primeira pessoa. De fato, como já destacado, Kelly também enfatiza esse ponto quando menciona o fenômeno da *upward epistemic push*.

Para concluir este comentário relativo a EOS, é válido, agora, dizer algumas palavras sobre a mudança de posição de Feldman (2009) que, também, passa a acentuar a disputa entre

⁸¹ Em inglês no original: “[...] cases of disagreement are cases in which we have conflicting meta-evidence, with disagreement (on my preferred approach) providing a defeater of the claim that one’s evidence is adequate evidence, evidence sufficiently telling to warrant concluding inquiry. It does so in a context, however, in which one’s total body of information also provides rebutting meta-evidence against the defeating power of disagreement [...]”. Com a diferença de que, para Kvanvig, este solapador ataca o “fechamento da pesquisa” (*closure of inquiry*) ao invés de atacar a relação de suporte evidencial. Com isso Kvanvig capta a ideia, acentuada anteriormente, de que a EOS não solapa em todos os casos a crença alvo. Para Kvanvig, mesmo que a EOS reabra a investigação sobre se P é o caso, isso não quer dizer que perdemos a crença de que P. De fato, outro autor que considera que seja possível manter a crença, mesmo após reaberta a investigação é Foley (1993). Ele escreve (Ibid, p.95): “Our having reasons to continue our inquiries on a topic does not mean that it is rational to withhold judgment until we complete the inquiries. We often have good reasons to believe a proposition even though for safety’s sake we also have good reasons to gather additional information about it”.

⁸² Em inglês no original: “Which of these options is the rational one to adopt depends on the degree of self-trust that remains or arises in the face of the disagreement”.

⁸³ Kvanvig escreve (Ibid, p.51): “[...] a theory that treats two perspectives as identical even though one perspective contains significant self-trust that is not irrational and the other does not is a theory that doesn’t rightly treat the perspectival character of rationality. When self-trust in an area is lost, views that used to be reasonable are no longer reasonable, and retaining them unchanged, irrational”.

diferentes anuladores. Feldman parece ter sido motivado, em parte, pelas críticas de autores não conformistas como Kelly e Lackey⁸⁴.

Feldman (2009), embora permaneça do lado conformista do debate, apresenta uma nova posição, mais moderada, que tende para o centro do espectro das posições pró e contra desacordo racional. O que particularmente chama a atenção neste artigo é de que Feldman parece ter sido motivado a mudar de posição pela possível ameaça que as consequências de princípios gerais, estabelecidos pela visão de peso igual, teriam para a sua teoria evidencialista da justificação epistêmica. Ora, mas por que Feldman haveria de estar preocupado, já que, como visto no primeiro capítulo, é justamente a partir de sua concepção evidencialista que Feldman constrói seu argumento conformista? Ou seja, conformismo e evidencialismo pareciam perfeitamente compatíveis. Podemos esclarecer melhor este ponto considerando alguns passos de Feldman neste artigo.

Num primeiro momento, Feldman apresenta o princípio evidencialista nos seguintes termos (Ibid, p.294): “S está justificado em crer que P em t, se e somente se o balanço da evidência de S em t apoia P”⁸⁵. A seguir, Feldman toma em consideração o seguinte princípio geral que reflete algumas formulações correntes da visão de peso igual (Feldman, 2009, p.295):

(C) Se S crê justificadamente que P num instante imediatamente anterior a t e S descobre em t que um par epistêmico com respeito a P, que compartilha a evidência de S para P, descrê que P, então S não está justificado em crer que P em t (então S está justificado em suspender o juízo sobre P em t).⁸⁶

Finalmente, Feldman reformula o princípio acima em termos evidencialistas que fica, então (Ibid, p. 296):

(D) Se S crê justificadamente que P num instante imediatamente anterior a t e S descobre em t que um par epistêmico com respeito a P, que compartilha a evidência de S

⁸⁴ É importante notar que a datação dos artigos pode confundir o leitor. O que acontece é que muitos dos artigos apenas recentemente publicados, já eram de conhecimento mútuo dos autores através de conferências e versões prestes a serem publicadas (*forthcoming*). Assim, embora o artigo de Feldman (2009) apareça com uma datação anterior aos artigos de Kelly e Lackey, o ponto é que já existiam versões (*forthcoming*) de 2006 e 2007 dos artigos de Kelly (2010) e Lackey (2010) respectivamente.

⁸⁵ Em inglês no original: “S is justified in believing P at t if and only if S’s evidence at t on balance supports P.

⁸⁶ Na versão original de Feldman temos: “If S justifiably believes P immediately prior to t, and S learns at t that an epistemic peer with respect to P who shares S’s evidence concerning P disbelieves P, then S is not justified in believing P at t (then S is justified in suspending judgment about P at t)”.

para P, descrê que P, então o balanço da evidência de S em t não apoia P (então a evidência de S em t é contrabalançada com respeito a P)⁸⁷.

Ora, observa Feldman, este princípio geral tem uma estranha consequência, a saber, de que em geral se está justificado em crer de acordo com a nossa evidência, mas passar a ter conhecimento da existência do desacordo nos justifica em abandonar a nossa evidência. Segundo Feldman (Ibid, p. 297), se tal princípio é verdadeiro, então:

[...] a evidência obtida quando aprendemos sobre o desacordo deve solapar tudo o mais que possa ser verdadeiro sobre a nossa evidência de modo a assegurar que a nossa evidência total falha em dar suporte a nossa crença inicial⁸⁸.

Contudo, Feldman destaca que uma variedade de casos demonstra que isso não é assim, ao invés disso, a justificação depende da nossa evidência total e esse amplo corpo de evidência pode em princípio contrabalançar qualquer influência que a evidência do desacordo possa ter. Assim, por exemplo, eu poderia ter informações de que o par que está em desacordo comigo é o único, da comunidade de pares a qual pertencemos, que discorda de minha posição, ou ter a informação de que o “maior” especialista na área concorda comigo, ou passar a ter alguma informação sobre a credibilidade e desempenho passado do meu par ou, então, passar a ter mais razões evidenciais de primeira ou segunda ordem para P, alargando minha evidência total para P.

Neste sentido, Feldman (Ibid, p.302) considera que a situação do desacordo entre pares é análoga aos casos em que avaliamos outras informações e evidências. Por exemplo, consideremos o seguinte princípio geral: “Se S aprende que o New York Times noticia que P, então S está justificado em crer que P”⁸⁹. Ora, diz Feldman, mesmo que assumamos que o jornal New York Times é uma fonte confiável, o princípio acima ainda é falso, pois há muitas situações em que nós podemos ter evidência que contrabalança o suporte fornecido pela reportagem. Assim, o único princípio que é verdadeiro, nesse caso, seria um princípio nos seguintes termos: “A proposição de que o New York Times noticia que P apoia a proposição

⁸⁷ Na versão original de Feldman temos: “If S justifiably believes P immediately prior to t, and S learns at t that an epistemic peer with respect to P who shares S’s evidence concerning P disbelieves P, then S’s evidence at t on balance does not support P (then S’s evidence at t is counterbalanced with respect to P)”.

⁸⁸ Em inglês no original: “[...] the evidence obtained when one learns about peer disagreement must overwhelm anything else that might be true about one’s evidence in order to assure that one’s overall evidence fails to support one’s initial belief.

⁸⁹ Em inglês no original: “If S learns that the New York Times reports that P, then S is justified in believing P”.

de que P”⁹⁰. De modo análogo ocorreria nos casos de desacordo entre pares, Feldman escreve (Ibid):

[...] reportagens de um jornal confiável, bem como informações sobre o desacordo de um par, têm impacto evidencial, embora o que globalmente resultará da aprendizagem de tais informações é dependente do resto da nossa evidência⁹¹.

De fato, um proponente do princípio geral (D) poderia protestar argumentando que é simplesmente possível formular o princípio geral de tal modo que exclua as situações acima. Desse modo, poder-se-ia dar plausibilidade ao princípio adicionando no antecedente do condicional mais fatos descritivos sobre a situação. Por exemplo, redefinindo o conceito de ‘par epistêmico’ com mais precisão, de modo que um par epistêmico represente um sujeito que possua as mesmas habilidades e virtudes epistêmicas, ou ainda, definindo a noção de ‘mesma evidência’ de tal modo que os sujeitos possuam exatamente a mesma evidência. Outro “truque”, como diz Feldman (Ibid, p.299), seria estabelecer que o sujeito que reconhece o desacordo não obtém nenhuma evidência adicional, além da evidência inicial. Tudo isso, no entanto, são artifícios para tornar o princípio (D) como verdadeiro. Porém, dado que em casos reais há sempre a possibilidade de que algum outro fator, não previsto, forneça razões ao sujeito para não deferir ao seu par naquele momento, um princípio que elimine todas essas contingências seria demasiadamente ideal e perderia de vista os casos reais de desacordo.

Assim, em casos de desacordo entre pares, o único princípio aceitável seria o princípio sobre apoio epistêmico que capta o papel da evidência de ordem superior, um princípio da forma: “A proposição de que o par de S, que compartilha a evidência de S relativo a P, descrê que P, é evidência contra P”⁹². Temos então que o ‘segundo’ Feldman rejeita o princípio (D) para passar a adotar um princípio mais modesto que sugere o seguinte (cf. Ibid, p.298):

⁹⁰ Em inglês no original: “The proposition that the New York Times reports that P supports the proposition that P”.

⁹¹ Em inglês no original: “[...] reliable newspaper reports, as well as information about peer disagreement, have evidential impact, though what the overall result of learning such information will be depends upon the rest of one’s evidence.” De modo análogo, Kelly (2010, p.132) enfatiza que avaliamos a competência de um par contra um “background” de crenças e teorias que já aceitamos. Por exemplo, do mesmo modo que cientistas consideram que o fato de o papel tornassol ficar vermelho é evidência para que o líquido seja um ácido. Assim, também, julgamos a previsão de um meteorologista como sendo evidência de que vai chover, porque possuímos crenças de fundo que estabelecem uma correlação entre o testemunho de um meteorologista e a veracidade da previsão. Kelly (Ibid) observa: “In general, the way in which the judgments of some other mind come to play the role of evidence does not differ from the way in which other states of the world do”.

⁹² Em inglês no original: “The proposition that S’s peer who shares S’s evidence concerning P disbelieves P is evidence against P”.

(E) Se S crê justificadamente que P num instante imediatamente anterior a t e S descobre em t que um par epistêmico com respeito a P, que compartilha a evidência de S para P, descrê que P, então S adquire alguma evidência contra P⁹³.

Assim, nesta nova versão, Feldman ainda resguarda um papel legítimo para EOS num caso de desacordo. Contudo a diferença entre o princípio (E) e os princípios (C) e (D) é de que nesses a EOS simplesmente é tal que, em todos os casos, ela funciona como um solapador para P. Por outro lado, (E) considera que a força da EOS varia de caso para caso, podendo ou não solapar P. Entende-se, desse modo, a EOS como um solapador potencial para P, podendo vir a ser um solapador atual. Ou seja, mantém-se que a conjunção da evidência de primeira ordem com a EOS deva diminuir a justificação de S para P, mas decidir em que grau a justificação de S diminui, se ou não a ponto de suspender o juízo sobre P, é algo que dependerá das peculiaridades de cada caso. Mesmo entre pares epistêmicos que acessam a ‘mesma evidência’, no sentido restrito de evidência, as circunstâncias podem ser tais que permitem a quebra de simetria, ou seja, de que eu esteja mais certo de que respondi corretamente a evidência do que certo se meu par respondeu corretamente a evidência. Assim, as peculiaridades envolvidas em cada situação de desacordo (as circunstâncias envolvidas) impõem dificuldades a um veredito conformista como concebido inicialmente por Feldman (2006, 2007).

Podemos agora voltar a questão da motivação de Feldman para rever a sua posição inicial, ou seja, a razão para adotar (E) ao invés de (C) e (D). A sugestão que pretendo fazer é de que nesta nova análise, Feldman acentua com maior relevância o sentido amplo de evidência na situação de desacordo. A ênfase na evidência total, acima, claramente faz menção a toda sorte de fatores que possam estar envolvidos e que fazem diferença na avaliação da situação. Assim, a ênfase de autores como Lackey, Kelly e Sosa no sentido amplo de evidência parece ter influenciado consideravelmente a mudança de posição de Feldman.

2.2 A tese da unicidade

Vimos até aqui que os defensores da posição conformista assumem como válida a

⁹³ Na versão original de Feldman temos: “If S believes P, and S learns at t that an epistemic peer with respect to P who shares S’s evidence concerning P disbelieves P, then S acquires some evidence against P”.

Tese da Unicidade. Ao assumirem que há apenas uma resposta racional à evidência disponível, tais autores concluem que a existência de um par epistêmico em desacordo é sinal de que ao menos um dos pares não respondeu adequadamente à evidência. Assim, na ausência de razões independentes, os pares não estariam em condições de decidir sobre quem respondeu adequadamente a evidência e, desse modo, seriam impelidos em direção à suspensão de juízo. De fato, conformistas consideram que a tese da unicidade, assim como, a tese da independência, desempenha papel importante em sua argumentação⁹⁴. Como já foi visto no primeiro capítulo, a tese da unicidade, em uma de suas formulações, é apresentada na seguinte forma (Feldman, 2007, p. 205):

A Tese da Unicidade: Esta é a ideia de que um corpo de evidência justifica, no máximo, uma proposição de um conjunto de proposições competidoras (por exemplo, uma teoria a partir de um conjunto de alternativas excludentes) e que justifica, no máximo, uma atitude referente a qualquer proposição particular⁹⁵.

Como visto anteriormente, a principal motivação conformista para adotar a tese da unicidade é impedir que possam existir casos de desacordo racional. Para começar, podemos encontrar um primeiro argumento a favor da tese da unicidade e conseqüentemente contra a possibilidade do desacordo racional em Feldman (2007, p.204), ele escreve:

[...] suponha que uma detetive tenha forte evidência que incrimina Lefty e também tenha forte evidência que incrimina Righty do mesmo crime. Assuma que a detetive sabe que apenas um suspeito pode ser o culpado. Podemos pensar que uma vez que se poderia argumentar contra qualquer um dos suspeitos, a detetive poderia racionalmente crer que Lefty é culpado e Righty não é, mas também poderia crer racionalmente que Righty é culpado e Lefty não é. Ela pode escolher. Se qualquer coisa como esta está correta, então pode haver desacordo racional no sentido pretendido. Se houvesse duas detetives com a essa mesma evidência, elas poderiam discordar racionalmente, uma crendo que Lefty é o culpado e a outra crendo que Righty é o culpado. Cada uma poderia também concordar que a outra é racional ao extrair a conclusão contrária. Eu penso, no entanto, que esta análise do caso está

⁹⁴ Embora Christensen (2007) considere que a posição conformista não dependa, essencialmente, da tese da unicidade, Feldman (2007), explicitamente, reconhece a sua importância. Ele escreve (Ibid, p.205): “If The Uniqueness Thesis is correct, then there cannot be any reasonable disagreements in cases in which two people have exactly the same evidence. That evidence uniquely determines one correct attitude, whether it be belief, disbelief, or suspension of judgment.”

⁹⁵ Em inglês no original temos: “[...] “The Uniqueness Thesis”. This is the idea that a body of evidence justifies at most one proposition out of a competing set of propositions (e.g., one theory out of a bunch of exclusive alternatives) and that it justifies at most one attitude toward any particular proposition”. Outras formulações da tese da unicidade que podemos encontrar na literatura são: “**Uniqueness:** Given one's total evidence, there is a unique rational doxastic attitude that one can take to any proposition” White (2005, p.445). “**The Uniqueness Thesis.** For a given body of evidence and a given proposition, there is some one level of confidence that is uniquely rational to have in that proposition given that evidence” Kelly (2010, p.119).

seriamente equivocada. Esta claro que as detetives devem suspender o juízo neste tipo de caso (dados apenas dois possíveis candidatos a culpa). A evidência para Lefty é evidência contra Righty. Crer que um suspeito particular é culpado com base na combinação dessas evidências simplesmente não é racional. Além disso, é difícil dar claro sentido ao pensamento de que a outra crença é racional. Suponha que uma das detetives creia que Lefty é culpado. Ela pode, então, inferir que Righty não é culpado. Mas se ela pode fazer essa inferência, ela não pode, também, racionalmente pensar que é racional concluir que Righty é culpado. Esta combinação de crenças simplesmente não faz sentido. Pensar sobre o caso de Lefty e Righty sugere que não se pode racionalmente escolher crer ou descreer em um caso como este⁹⁶.

Contudo, devemos, então, concluir que o desacordo racional é impossível? À primeira vista, o argumento de Feldman nos leva a concordar que o desacordo racional é, de fato, impossível. No entanto, esclarecimentos importantes devem ser feitos no que diz respeito à interpretação da tese da unicidade e, conseqüentemente, da interpretação de posturas mais permissivas da racionalidade que podem abrir caminho para a possibilidade do desacordo racional. Antes de expor algumas observações nesta linha de raciocínio, será válido considerar mais algumas objeções às concepções de racionalidade que rejeitam a tese da unicidade.

Roger White (2005), de modo similar a Feldman, argumentou em favor da tese da unicidade destacando conseqüências implausíveis de concepções “permissivas” da racionalidade⁹⁷. Em sua crítica, White passa a considerar o que, segundo o autor, é uma concepção de “Permissividade Extrema” (*Extreme Permissivism*), descrita da seguinte maneira (Ibid, p.447):

Permissividade Extrema: Há possíveis casos em que você crê racionalmente que P e é consistente com você ser completamente racional e possuir a evidência corrente que, ao

⁹⁶ Em inglês no original: “[...] suppose a detective has strong evidence incriminating Lefty and also has strong evidence incriminating Righty of the same crime. Assume that the detective knows that only one suspect could be guilty. One might think that since a case could be made for either suspect, the detective could reasonably believe that Lefty is guilty and Righty is not, but could also reasonably believe that Righty is guilty and Lefty is not. She gets to choose. If anything like this is right, then there can be reasonable disagreements in the intended sense. If there were two detectives with this same evidence, they could reasonably disagree, one believing that Lefty is guilty and the other believing that Righty is guilty. Each could also agree that the other is reasonable in drawing the contrary conclusion. I think, however, that this analysis of the case is seriously mistaken. It is clear that the detectives should suspend judgment in this sort of case (given only two possible candidates for guilt). The evidence for Lefty is evidence against Righty. Believing a particular suspect to be guilty on the basis of this combined evidence is simply not reasonable. Furthermore, it is hard to make clear sense of the thought that the other belief is reasonable. Suppose one of the detectives believes that Lefty is guilty. She can then infer that Righty is not guilty. But if she can draw this inference, she cannot also reasonably think that it is reasonable to conclude that Righty is guilty. This combination of beliefs simply does not make sense. Thinking about the case of Lefty and Righty suggests that one cannot reasonably choose belief or disbelief in a case like this”.

⁹⁷ Segundo White (2005), entre os autores que adotam teorias da racionalidade que são em alguma medida permissivas temos: Bas van Fraassen, Gilbert Harman, Richard Foley, John Rawls e Nelson Goodman, entre outros. Ver, por exemplo, também Huemer (2011) e Kvanvig (2011).

invés disso, você creia que não-P⁹⁸.

A objeção de White inicia com o auxílio do seguinte exemplo. Ele imagina um júri onde temos a tarefa de decidir se o réu Smith é culpado. Antes de considerar qualquer evidência, não é razoável ter qualquer opinião sobre se Smith é culpado ou inocente. Após adquirir alguma evidência relevante para o caso, passamos a avaliar a evidência e concluímos que Smith é o culpado. Contudo, sob a influência de um epistemólogo que defende um princípio como a permissividade extrema, passamos a considerar que poderíamos ter perfeitamente concluído (por um raciocínio alternativo) que Smith é inocente. Ora, do mesmo modo que Feldman, White destaca que a evidência não pode apoiar tanto a inocência de Smith como sua culpa, pois, ter evidência para P (Smith é inocente) é ter evidência contra \sim P (Smith não é inocente)⁹⁹.

A objeção de White prossegue, agora, para o que Bruckner e Bundy (2011) consideram ser seu argumento mais forte contra a permissividade extrema. White considera a situação em que, ao invés de avaliar a evidência, dispomos de dois comprimidos “mágicos” (um que induz crenças verdadeiras e o outro que induz crenças falsas)¹⁰⁰ entre os quais podemos escolher para resolver o caso. Um deles nos faz crer que Smith é culpado e o outro que Smith é inocente. No entanto, embora este método possa nos fornecer uma crença verdadeira sobre o caso, a chance de acerto é de apenas 50%, assim, do ponto de vista da conducência à verdade, este é um método que não fornece boas razões para crer.

Ora, complementa White, se o princípio da ‘Permissividade Extrema’ for correto, então tanto crer que Smith é culpado quanto crer que Smith é inocente são respostas racionais à evidência. Isso implica que rever a evidência cuidadosamente não oferece nenhuma

⁹⁸ Em inglês no original: “**Extreme Permissivism:** There are possible cases in which you rationally believe P, yet it is consistent with your being fully rational and possessing your current evidence that you believe not-P instead”.

⁹⁹ Assim diz White (2005, p.447): “Of course, certain elements of or aspects of the total body of evidence might suggest that Smith is guilty, while others suggest the opposite. But it is incoherent to suppose that a whole body of evidence could count both for and against a hypothesis”. Podemos encontrar um resumo desta parte da argumentação de White em Bruckner e Bundy (2011) que procede assim:

“(A) My evidence E makes it rational for me to believe P and also makes it rational for me to believe \sim P. (Assumption for reductio)

(B) I have evidence E for P. (By A)

(C) Evidence E for P is evidence for the falsity of \sim P. (Premise)

(D) Evidence E for P is evidence against \sim P. (By C)

(E) It is incoherent to suppose that a body of evidence could count both for and against an hypothesis. (Premise)

(F) If E makes it rational for me to believe \sim P, then E counts as evidence for \sim P. (Premise)

(G) E makes it rational for me to believe \sim P (By (A))

(H) E counts as evidence for \sim P. (By (F),(G))

(I) \sim (A) (By (D),(E),(H), reductio)”.

¹⁰⁰ Sendo que não sabemos qual dos comprimidos fornece crenças verdadeiras.

vantagem sobre o método fornecido pelo comprimido “mágico”. Em outras palavras, a tese da permissividade extrema implica que o método fornecido pelo comprimido é capaz de gerar crenças racionais. Contudo, claramente no caso dos comprimidos, devemos suspender o juízo sobre se Smith é o culpado. Assim, do mesmo modo que nos casos em que a evidência apoia tanto P como \sim P, a resposta racional é a suspensão de juízo contrariando a permissividade extrema¹⁰¹.

O que foi dito até aqui parece perfeitamente correto. Ou seja, se a permissividade extrema tem essas consequências, então temos razões suficientes para rejeitá-la. Mas, podemos nos perguntar agora: um proponente da permissividade epistêmica precisa adotar uma tese no espírito acima? Ou melhor, não poderia um epistemólogo permissivo interpretar a tese da permissividade extrema de modo que esta não tenha as consequências indesejáveis apontadas por Feldman e White?

Igor Douven, em *Uniqueness Revisited* (2009), considera justamente esta opção. O argumento de Douven (Ibid), em defesa da permissividade epistêmica, envolve uma reinterpretção das teses da unicidade e permissividade epistêmica utilizando-se de teorias da confirmação como a inferência a melhor explicação e a teoria bayesiana para criticar a interpretação de White vista acima. Começemos com uma passagem em que Douven critica a interpretação que White faz da tese da permissividade extrema. Ele escreve (2009, p.351):

Como White parece entender a Permissividade Extrema, esta parece implicar que, mesmo que você atualmente crê (digamos) P, com base em sua evidência, você poderia, com base na mesma evidência, agora, crer de modo igualmente racional que \sim P, você deveria escolher fazê-lo. Críticos da unicidade, mesmo os radicais que endossam a permissividade extrema podem concordar que isto é um absurdo, pois, eles não têm obrigação de entender esta última tese da maneira como White o faz¹⁰².

Como podemos ver nesta passagem, Douven destaca que mesmo proponentes da

¹⁰¹ De fato, como observam Bruckner e Bundy (2011) adotar essa forma de permissividade significa rejeitar o princípio pirrônico, altamente plausível, de acordo com o qual sempre devemos suspender o juízo se a nossa evidência favorece igualmente P e não P. A esse respeito a passagem de Peter Achinstein (2010, p.38), no mesmo espírito de Feldman e White, é esclarecedora: “Returning to the idea that evidence provides a good reason to believe, let me state a principle that I find quite intuitive, namely, that if e is a good reason to believe h, then it cannot also be a good reason to believe not-h or some proposition incompatible with h. (It might of course be the case that e is an equally good reason to believe h as to believe not-h. But that does not make it a good reason to believe both or either.) So, for example, the fact that I am tossing this fair coin is not a good reason to believe that it will land heads, because it is an equally good reason to believe it will land tails; i.e., it is not a good reason to believe either hypothesis. If this is right, then h’s probability on e must be greater than 1/2. If it were less than or equal to 1/2, then, as in the coin-tossing case, e could be a good reason to believe both h and not-h”.

¹⁰² Em inglês no original: “As White appears to understand Extreme Permissivism, it seems to imply that, even though you currently believe (say) P on the basis of your evidence, you could, on the basis of the same evidence, equally rationally now believe \neg P should you choose to do so. Critics of Uniqueness, even radical ones endorsing Extreme Permissivism, could agree that this is absurd, for they are under no obligation to understand the latter thesis in the way White does”.

permissividade extrema podem concordar neste ponto, ou seja, de que é “absurdo” poder crer em proposições contraditórias com base na mesma evidência¹⁰³. Ora, mas que tipo de interpretação alternativa poderia ser proposta?

Recorrendo a inferência à melhor explicação,¹⁰⁴ Douven (Ibid) supõe a situação em que ao avaliar a evidência disponível, você chega a conclusão de que ela é muito bem explicada pela hipótese de que Smith é o culpado. Assim, com base na inferência à melhor explicação, você conclui que Smith é o culpado. Porém, subitamente por um *insight* inesperado você passa a perceber que a evidência é ainda melhor explicada pela evidência de que Jones, o mordomo de Smith, cometeu o crime. Logo você revisa sua crença anterior e passa a crer que Smith é inocente. O ponto de Douven (Ibid, p.352) é o de que:

[...] uma vez que você pensou na melhor explicação da evidência, você não pode manter racionalmente a sua crença anterior de que Smith cometeu o crime; mas poderia ter-lhe escapado aquela melhor explicação sem, de forma alguma, deixar de atender a qualquer padrão de racionalidade - a racionalidade não requer *insights* brilhantes - e se este tivesse lhe escapado, você poderia ter acreditado racionalmente na culpa de Smith com base na mesma evidência em que você agora crê em sua inocência (grifo nosso)¹⁰⁵.

Aqui a argumentação de Douven recorre à noção de ‘explicação potencial’ de Peter Lipton (2004). Segundo Lipton, dado um corpo de evidências, existe um conjunto de explicações potenciais possíveis do qual a melhor é inferida. Porém, isso não quer dizer que as outras explicações não sejam razoáveis, pelo contrário, o conjunto de explicações potenciais é formado por aquelas candidatas plausíveis. Assim, o argumento de Douven parte da ideia de que nem sempre somos capazes de considerar todas as explicações potenciais possíveis, nem sempre somos capazes de *insights* brilhantes¹⁰⁶. O ponto de Douven (Ibid, p.352) é o de que é possível que com base na mesma evidência, você possa crer, por exemplo, de manhã de que Smith é culpado e ter um *insight* a tarde que lhe permite crer que Smith é inocente. Da perspectiva de um proponente da inferência à melhor explicação, a evidência subdetermina o

¹⁰³ Como observam Bruckner e Bundy (2011), proponentes da permissividade epistêmica não precisam se comprometer com o que eles denominam *Adjunction Principle*, segundo o qual: “If my evidence makes it rational for me to believe ϕ and also makes it rational to believe ψ , then my evidence makes it rational for me to believe $(\phi \& \psi)$ ”.

¹⁰⁴ No que segue apresentarei apenas a argumentação de Douven relativo a inferência à melhor explicação, não fazendo menção a sua argumentação que envolve a teoria bayesiana.

¹⁰⁵ Em inglês no original: “[...] once you have thought of the better explanation of the evidence, you cannot rationally stick to your earlier belief that Smith committed the crime; but you might have missed that better explanation without in any way failing to meet any standard of rationality—rationality does not require brilliant insights—and had you missed it, you could have rationally believed in Smith’s guilt, on the basis of the very same evidence on which you now believe in his innocence”.

¹⁰⁶ Enquanto que para Lipton (2004) é possível esgotar o número de explicações potenciais, Douven (2002) argumenta que isso não é possível.

que é racional para você crer, assim, ambas as crenças podem ser racionais, dada a mesma evidência, mas desde que as circunstâncias sejam distintas¹⁰⁷.

Outro aspecto que deve ser considerado agora é se estamos considerando a formulação das teses (da unicidade e permissividade) para uma única pessoa ou para duas pessoas. Como observam Bruckner e Bundy (2011), a formulação da tese da unicidade relativa a duas pessoas é uma formulação mais forte do que a formulação de uma pessoa, enquanto que o inverso ocorre com referência à tese da permissividade¹⁰⁸. Tomando a estratégia de Douven, mencionada acima, uma diferença interessante é de que na formulação de uma pessoa a permissividade requer que as atitudes doxásticas ocorram em momentos distintos, já na formulação de duas pessoas, essa restrição não mais é necessária. Pois, uma vez que se trata de indivíduos distintos, os diferentes instantes (com a ocorrência ou não do *insight*) podem ser substituídos por diferenças de *insight* de cada indivíduo. Em outras palavras, de acordo com a permissividade epistêmica é perfeitamente possível que dois indivíduos, com base na mesma evidência (evidência no sentido restrito), infiram, via inferência à melhor explicação, conclusões distintas (incompatíveis) de um conjunto de explicações potenciais¹⁰⁹.

Assim, destaca Douven (Ibid, p.354), quando consideramos a questão da permissividade epistêmica é importante distinguir entre duas questões:

(i) se você poderia responder de forma diferente e, ainda, racionalmente, dada a sua evidência presente (isto é, diferente de como você atualmente responde a ela, supondo que a sua resposta atual é racional)[...] (ii) se você e outra pessoa que tem exatamente a mesma evidência, podem responder de forma diferente e, ainda, racionalmente, a esta evidência compartilhada¹¹⁰.

Responder positivamente a questão (i) não somente é incompatível com a tese da

¹⁰⁷ Ao que parece, Douven considera que o *insight*, em questão, seja parte das circunstâncias, mas não parte da evidência. Podemos dar plausibilidade a esta descrição recorrendo a distinção entre evidência no sentido amplo e evidência no sentido restrito discutida acima. Assim, se considerarmos que a evidência a ser avaliada para julgar Smith é a evidência restrita, fica mais compreensível que diferentes *insights* possam resultar em interpretações distintas dos mesmos dados.

¹⁰⁸ Ora é interessante notar que os argumentos de Feldman e White dirigem-se contra a formulação de uma pessoa. Contudo, as consequências para o desacordo racional, extraídas por Feldman, requerem uma crítica a permissividade epistêmica na formulação de duas pessoas.

¹⁰⁹ Aqui podemos invocar a discussão anterior sobre o papel das crenças de fundo na avaliação evidencial. De fato, a inferência à melhor explicação é um modelo que admite e reconhece a ação das crenças de fundo na determinação da melhor explicação. Assim, indivíduos que possuem diferenças em crenças de fundo podem inferir hipóteses distintas como sendo a melhor explicação.

¹¹⁰ Em inglês no original: "(i) whether you could respond differently yet rationally to your present evidence (that is, differently from how you actually respond to it, supposing that your present response is rational)[...] (ii) whether you and another person having exactly the same evidence could respond differently yet rationally to this shared evidence". Novamente, aqui, devemos ter em mente que a evidência em consideração é a evidência no sentido restrito.

unicidade, mas também com teorias da confirmação como a inferência à melhor explicação¹¹¹. Por sua vez, de acordo com a inferência à melhor explicação, a resposta para (ii) é afirmativa. Assim, para Douven, a crítica de White pode ser efetiva para aqueles que opõem a unicidade, porque acreditam que a resposta a (i) é afirmativa, mas não para aqueles que opõem a unicidade, porque acreditam que a resposta a (ii) é afirmativa. Contudo, um proponente da permissividade epistêmica que responda afirmativamente a questão (ii), não necessariamente está comprometido com a existência de desacordo racional. Isso porque, como destacado no primeiro capítulo, a questão que resta é a de que se indivíduos podem manter um desacordo racional revelado. Porém, uma resposta afirmativa a questão (ii) parece abrir caminho para tornar mais plausível a possibilidade do desacordo racional.

A partir da argumentação de Douven podemos concluir que, embora exista um sentido de unicidade na formulação de uma pessoa (versão fraca da unicidade) que permanece intacto, atitudes mais permissivas são possíveis, desde que devidamente interpretadas. Especialmente na formulação em termos de duas pessoas, dadas as diferenças em circunstâncias de cada indivíduo, posturas mais permissivas da racionalidade são admissíveis¹¹². Na formulação em termos de duas pessoas verificamos que a unicidade apenas pode servir de ideal a ser almejado. Violar a unicidade na formulação de duas pessoas não fere nenhum cânone de racionalidade, uma vez que as teorias da confirmação mais amplamente aceitas admitem essa violação¹¹³.

¹¹¹ De fato, não devemos confundir (i) com uma terceira alternativa (Ibid, p.354): “[...] (iii) whether you could now have been in a position such that it would have been rational for you to respond differently to your present evidence from how you actually respond to it”. Como visto anteriormente, dadas as possíveis diferenças em *insights* esta terceira alternativa é compatível com a inferência à melhor explicação.

¹¹² Podemos, também, encontrar observações simpáticas a posições mais permissivas da racionalidade em Kvanvig (2011) e Huemer (2011). Esses autores vão ainda mais longe, enfatizando diferenças que remetem a idiosincrasias individuais. Relativo ao papel do julgamento individual na “pesagem” da evidência, Kvanvig (2011, p.54) escreve: “Such deliberation requires judgment, and though some such judgments are better than others, that is a far cry from saying that there is a uniquely acceptable position that must be adopted. A more realistic account of such cases is that in precisely the same overall evidential situation, some people are more intellectually timid and others are more intellectually self-confident, and that neither character trait is some how irrational or epistemically inappropriate”. Assim, a ideia que Kvanvig nos traz aqui é a de que a racionalidade não é apenas função da nossa evidência, mas também daquilo que fazemos com nossa evidência. Nesta concepção perspectivista da racionalidade, diferenças individuais, em como pesar a evidência na determinação do nível de auto-confiança, desempenham papel inevitável. De fato, estas são considerações ousadas que não apenas abrem caminho para atitudes mais permissivas da racionalidade do que aquela prescrita pela tese da unicidade, como também, vão além da posição evidencialista. Vale ainda mencionar Huemer (2011) que, de modo similar, acentua a concepção de racionalidade centrada no agente. Ele escreve (Ibid, p.20): “[...] for the agent-centrist, two parties could rationally assign different weights to the same piece of evidence, depending on whose evidence it was, even though both parties were equally certain of the existence of that evidence”.

¹¹³ O ponto de Douven é de que as teorias da confirmação demonstram que a relação de suporte evidencial não é uma relação diádica (*two-place relation*), entre uma crença e a evidência, mas uma relação triádica (*three-place relation*) entre a crença, evidência e determinados fatores subjetivos (de fato, a ênfase na relação triádica aparece na descrição de Longino acima). É neste sentido que Douven considera que proponentes da tese da unicidade (especialmente na interpretação forte) se comprometem com uma concepção sobre-excedida de suporte

2.3 A tese da independência

Outra tese de vital importância para a problemática do desacordo é a tese da independência. Ambos, Kelly e Christensen, consideram que, em grande parte, o desacordo entre conformistas e não-conformistas reside na aceitação ou rejeição desta tese. De fato, o veredito de determinado caso pode pender para o lado conformista ou não-conformista conforme aceitamos ou rejeitamos a tese da independência. Por exemplo, uma argumentação não-conformista no viés de Kelly depende da possibilidade de violar a tese da independência, pois, do contrário, a posição de Kelly enfrenta várias dificuldades como a acusação de dogmatismo. Por sua vez, não-conformistas, como Sosa, Kelly e Lackey, consideram essa tese dispensável e até mesmo falsa. Além disso, esses autores tem chamado a atenção para as consequências indesejáveis da tese da independência, especialmente, o fato de esta conduzir muito facilmente ao ceticismo. No que segue, passarei a considerar em maior detalhe essas questões.

2.3.1 Independência e dogmatismo

Como foi possível notar ao longo do primeiro capítulo, praticamente todos os autores, conformistas e não-conformistas, reconheceram o papel das circunstâncias na situação de desacordo. Poderíamos considerar que as circunstâncias num sentido amplo incluem uma vasta variedade de informações: informações pessoais, informações sobre nosso par, evidência disponível, crenças de fundo, o grau de confiança racional ou justificada, o conteúdo da resposta do par, etc. Todos os autores vistos até agora enfatizaram, cada um ao seu modo, alguns desses aspectos destacando que dependendo das circunstâncias, o veredito pode pender para o lado conformista ou não-conformista. Contudo, o papel atribuído às circunstâncias por um conformista difere daquele atribuído pelo não-conformista. Ou seja, para um conformista as informações relevantes fornecidas pela circunstância e que podem

evidencial, já que as principais teorias da confirmação hoje aceitas, a saber, bayesianismo, inferência à melhor explicação e teorias probabilísticas da coerência, envolvem, em alguma medida, um elemento subjetivo. Contudo, Douven reconhece que tais teorias da confirmação não representam a palavra final sobre a relação de suporte evidencial, podendo perfeitamente ocorrer que uma nova teoria venha substituí-las. Embora o autor considere que não é óbvio que tal teoria possa ser facilmente desenvolvida. Vale citar Douven (Ibid, p.350): “True, it might be that neither Bayesianism, nor the notion of probabilistic coherence, nor IBE offers, or is part of, the correct account of confirmation (supposing there is a correct account, as the proponents of Uniqueness must also do), nor do I know of any conclusive argument to the effect that the correct such account cannot be of the objective variety. Even so, it should make us suspicious about Uniqueness that it is at odds with what most philosophers working in the area of confirmation theory regard as our current best candidates for a correct confirmation theory”.

fazer diferença para o veredito, devem ser razões independentes da evidência de primeira ordem que fundamentam a crença em disputa. Por sua vez, um não-conformista admite que além das razões independentes fornecidas pela circunstância, podemos também tomar em conta a qualidade da evidência de primeira ordem¹¹⁴.

A resistência de Kelly ao veredito da visão de peso igual repousa em grande medida no papel que Kelly atribui à evidência de primeira ordem. Kelly considera que o veredito, num caso canônico de desacordo, depende essencialmente da evidência total disponível em cada circunstância. Assim, Kelly considera que em determinados casos o conteúdo da evidência de primeira ordem pode ser tal que permite a um dos pares permanecer imóvel frente ao desacordo, enquanto que em outros casos, com conteúdo evidencial diferente, o desacordo sobre o mesmo assunto pode requerer a suspensão de juízo de ambos os pares. Tudo dependeria de como preenchemos a “história”. De fato, vemos, assim, que o veredito não-conformista que Kelly reclama para determinados casos recorre essencialmente a razões envolvidas na formação da crença em disputa. Claramente, como já foi acentuado e Kelly reconhece isso, esta abordagem é dependente da possibilidade de violar a tese da independência. Ou seja, se a tese da independência for verdadeira, a abordagem de Kelly fracassa completamente. Pois, de acordo com a tese da independência, quando avaliamos as credenciais de um par que discorda sobre se P, devemos fazê-lo colocando as razões envolvidas em nosso raciocínio original que fundamenta a crença de que P entre parênteses.

Como visto, Christensen considera que a motivação essencial para adotar a tese da independência é evitar que se cometa uma *petição de princípio* contra o nosso par em desacordo, ou ainda, evitar um tipo de dogmatismo kripkeano. Christensen escreve (2011, p.2):

A motivação por trás deste princípio é óbvia: ele é destinado a impedir rejeições da evidência fornecida pelo desacordo de outros que, flagrantemente, envolve petição de princípio. É uma tentativa de capturar o que estaria errado com um P-crente dizer, por exemplo, "Bem, assim e assim, discordas de mim sobre P. Mas visto que P é verdadeiro, ela está errada sobre P. Assim, por mais confiável que ela possa geralmente ser, eu não preciso tomar o seu desacordo sobre P como razão alguma para questionar a minha crença"¹¹⁵.

¹¹⁴ Estou assumindo, aqui, a suposição de que para o não-conformista a evidência de primeira ordem é parte constitutiva da circunstância que compõe o caso.

¹¹⁵ Em inglês no original: “The motivation behind the principle is obvious: it’s intended to prevent blatantly question-begging dismissals of the evidence provided by the disagreement of others. It attempts to capture what would be wrong with a P-believer saying, e.g., “Well, so-and-so disagrees with me about P. But since P is true, she’s wrong about P. So however reliable she may generally be, I needn’t take her disagreement about P as any reason at all to question my belief””.

Neste sentido, Christensen considera que a tese da independência é importante para evitar que, por exemplo, um não-especialista ignore a opinião contrária de um grupo de especialistas na área em questão. Além disso, o raciocínio descrito na passagem acima caracteriza a forma do dogmatismo kripkeano reconhecidamente condenável¹¹⁶. A questão que se coloca agora, especialmente para o não-conformista, é se podemos fornecer uma explicação dos casos típicos de dogmatismo descritos por Christensen acima sem, contudo, adotar a tese da independência.

Kelly (*forthcoming*) considera que a condenação do dogmatismo kripkeano não é exclusivamente uma característica da posição conformista, que adota a tese da independência, mas que também a sua posição da evidência total poderia dar conta da explicação desses casos de dogmatismo. A sugestão de Kelly é de que num caso típico de desacordo, na medida em que ficamos sabendo da opinião contrária do par, passamos a ter mais evidência (evidência de ordem superior) que adicionada ao conjunto inicial resulta numa evidência total distinta da inicial. Assim, seguindo a solução de Harman do paradoxo, pode ocorrer que esta nova evidência total seja tal, que, não seja mais racional manter a crença de que P e, se isso é o caso, então não podemos simplesmente desconsiderar a evidência fornecida pelo par como sendo evidência enganadora.

Por outro lado, Kelly considera que adotar um princípio como a tese da independência torna até mesmo obscuro por que, em determinados casos, podemos descartar a opinião de um par em desacordo como sendo evidência enganadora. Kelly (*Ibid*) considera o caso em que, com base em considerável evidência histórica, formamos a crença de que o Holocausto ocorreu.¹¹⁷ Logo em seguida, encontramos um colega (que consideramos ser bem

¹¹⁶ Harman (1973, p.148) expressa essa forma de dogmatismo da seguinte forma: “If I know that *h* is true, I know that any evidence against *h* is evidence against something that is true; so I know that such evidence is misleading. But I should disregard evidence that I know is misleading. So, once I know *h* is true, I am in a position to disregard any future evidence that seems to tell against *h*”. Harman observa que isso é paradoxal uma vez que nunca estamos em posição de desconsiderar evidência futura, embora conheçamos uma ampla variedade de coisas. Seguindo Kelly (2008) podemos descrever a solução de Harman do paradoxo nos seguintes termos: Se num tempo *t*₀ eu sei que P, então estou justificado a considerar que qualquer evidência futura é enganadora, contudo, uma vez que num tempo *t*₁ eu encontro evidência contra P, eu não posso concluir que ela é enganadora, porque adquirir nova evidência faz alguma diferença sobre o que eu sei. Assim, em *t*₁ eu posso não saber mais que P e, desse modo, não existe um tempo único em que possui a evidência contra P e ainda estou justificado em crer que esta é evidência enganadora.

¹¹⁷ Outro caso similar discutido por Kelly (*Ibid*) é o seguinte :“TRUE STORY. I live with my family at 76 Alexander Street. On a fairly regular basis, we receive mail for a person named “Frederick Jacobs” at this address. This mail provides genuine evidence that someone named Jacobs lives at 76 Alexander Street. (Consider: when a passerby on the street, curious about who lives at this address, opens our mailbox and finds mail addressed to Jacobs, this increases the credibility of the relevant proposition for the passerby.) Nevertheless, on the basis of my knowledge that only members of my family live at 76 Alexander St. and that Jacobs is not a member of my family, I reasonably conclude that this evidence is misleading and dismiss it without further ado”.

informado, etc.) que nega que o Holocausto tenha ocorrido. Neste caso, parece perfeitamente possível concluir que a evidência fornecida pelo meu par é evidência enganadora. Mas, pergunta Kelly, por que não sou dogmático nesse caso? O ponto de Kelly é de que dada a evidência que possuo, mesmo após adicionar a evidência contrária fornecida pelo par, ainda continua sendo racional, para mim, manter a crença de que o Holocausto ocorreu. Além disso, tudo sugere que nesse caso, contrabalançamos a crença contrária do par, apelando justamente para as próprias razões (evidências) que usamos para formar a crença de que o Holocausto ocorreu. Ou seja, nesse caso, a exigência de colocar entre parênteses as nossas razões de primeira ordem, imposta pela tese da independência, não se aplica. Assim, para Kelly (Ibid), a exigência normativa de respeitar minha evidência total é tudo o que é preciso para dar conta dos casos de desacordo. De modo similar, a exigência de respeitar a evidência total pode perfeitamente dar conta de casos em que sou acusado de dogmático por que desconsidere a opinião de especialistas da área. Respeitar a evidência total requer, neste caso, que eu suspenda o juízo.

Mas, agora, podemos nos perguntar se os conformistas não possuem uma resposta aos alegados contra-exemplos (caso do Holocausto, “TRUE STORY” e os casos discutidos por Lackey e Sosa) à tese da independência. Antes de considerar estes casos, consideremos novamente o tratamento que Christensen oferece para o caso do restaurante em que meu par fornece a resposta “absurda” de 240 reais, valor que é superior à conta total. A explicação de Christensen para acomodar a intuição, de que neste caso, não é preciso deferir ao par, é feita recorrendo às razões dadas pela circunstância (por exemplo, de que a quantia que cada um irá pagar não pode exceder o valor total da conta) e tais razões, para Christensen, são razões independentes. Assim Christensen considera que sua posição conformista pode perfeitamente lidar com este caso porque as circunstâncias fornecem razões independentes para não deferir ao par.

Embora o tratamento deste caso por Christensen pareça correto, as dificuldades aumentam quando confrontamos os casos apresentados por Kelly, Sosa e Lackey¹¹⁸. A título de ilustração, tomemos o caso do restaurante com checagem. Christensen considera que nesse caso, o que permite ao agente manter um considerável grau de confiança na sua resposta são razões independentes que o agente dispõe. Razões provenientes de um raciocínio do tipo (Christensen, 2011, p.10):

Aqui, novamente, podemos desmerecer evidência genuína pelo fato de que ela é enganadora sem, contudo, incorrer em dogmatismo. Casos similares são, também, aqueles discutidos por Lackey (2010).

¹¹⁸ Poderíamos adicionar a estes casos o caso cor discutido acima.

Eu cheguei na minha resposta através de um método extremamente confiável. É muito pouco provável que duas pessoas que empregam este método acabariam sinceramente por anunciar crenças incompatíveis. A crença que meu amigo anunciou era incompatível com aquela que eu cheguei. Isto é forte evidência de que um de nós não chegou a sua (dele ou dela) crença de forma altamente confiável, ou que um de nós não está anunciando sinceramente a sua (dele ou dela) crença. Eu posso eliminar (via informação pessoal) muitas das formas que eu poderia ter falhado em usar um método confiável, bem como, a possibilidade de que o meu anúncio não foi sincero. Mas eu não posso eliminar possibilidades análogas para a minha amiga. Portanto, é provável que ela não esteja anunciando sinceramente uma crença que foi formada por um método altamente confiável¹¹⁹.

Em primeiro lugar, podemos observar que Christensen interpreta a “informação pessoal” de Lackey (de que se está sóbrio, de que não há nenhuma memória que sugere que tenhamos funcionado mal cognitivamente no passado, etc.) como fornecendo razões independentes da disputa. Embora isso pareça correto, o problema que permanece é de que essas razões independentes não parecem ser suficientes para explicar a intuição não-conformista desse caso. De fato, como o próprio Christensen reconhece, razões independentes fornecidas pela informação pessoal também estão presentes no caso do restaurante original, onde o veredito é claramente conformista. Assim, parece que o que explica a diferença entre os dois casos não é simplesmente a existência de razões independentes, mas, também, a diferença no grau de confiança justificada como sugere Lackey (2010).

Christensen (Ibid) visa dar conta dessa diferença em termos do que seria a ‘melhor explicação’ para cada caso. Assim, no caso do restaurante original, a melhor explicação para o veredito conformista residiria no fato de que a ‘informação pessoal’ não me permitiria eliminar a possibilidade de eu ter cometido um erro. Por sua vez, no caso do restaurante com checagem, a melhor explicação para o veredito não-conformista reside no fato de que meu par tenha sofrido de algum lapso momentâneo de irracionalidade, dada a alta confiabilidade do método que utilizei. Assim, Christensen considera que esta análise preserva a tese da independência.

Contudo, isso não parece estar claro, uma vez que ao explicar a diferença entre os dois casos, Christensen recorre à diferença entre o grau de confiança justificada em cada caso, o que nos traz de volta a Lackey. Desse modo, as razões supostamente independentes não parecem ser independentes, na medida em que são oriundas não só da informação pessoal

¹¹⁹ Em inglês no original: “I arrived at my answer by an extremely reliable method. It is very unlikely that two people employing such methods would end up sincerely announcing incompatible beliefs. The belief my friend announced was incompatible with the one at which I arrived. This is strong evidence that one of us did not arrive at his or her belief in a highly reliable way, or that one of us is not sincerely announcing his or her belief. I can eliminate (via personal information) many of the ways that I could have failed to use a reliable method, as well as the possibility that my announcement was not sincere. But I cannot eliminate analogous possibilities for my friend. So it’s likely that she did not sincerely announce a belief that was formed by a highly reliable method.”

como do fato de que o método utilizado ser altamente confiável. Embora, mais deva ser dito a esse respeito, parece haver consideráveis dúvidas sobre se um conformista pode tratar apropriadamente dos contra-exemplos à tese da independência fornecidos por não-conformistas.

De fato, podemos concluir a partir disso que quando está em questão a explicação de casos paradigmáticos de dogmatismo, conformistas fornecem naturalmente o veredito correto apelando para a tese da independência, enquanto que não-conformistas articulam uma explicação em termos da evidência total. Por sua vez, quando tratamos casos em que não precisamos deferir ao par, não-conformistas fornecem a resposta natural apelando ao fenômeno da *upward epistemic push* de Kelly (ou explicações nos moldes de Sosa e Lackey), enquanto que conformistas tentam fornecer explicações que preservem a tese da independência. A dificuldade maior por parte de conformistas para fornecer esta última explicação sugere que a posição não-conformista apresenta vantagens.

2.3.2 Independência e ceticismo

Passarei agora a considerar a acusação, feita por não-conformistas, de que a visão de peso igual, ao adotar a tese da independência, leva ao ceticismo generalizado. Iniciarei a discussão analisando a resposta de Elga a esta objeção. Elga (2007, p.492) observa que o ceticismo generalizado, apontado pelos críticos, não é uma consequência inevitável da visão de peso igual, na medida em que muitos casos profundamente controversos do mundo real são consideravelmente distintos dos casos puros (ideais) como do restaurante e da corrida de cavalos. A diferença, segundo Elga, reside no fato de que, em geral, nos casos puros temos razões independentes para considerar o oponente um par epistêmico, já nos casos complexos, do mundo real, podemos não ter essas razões para considerar o outro um par epistêmico.

Para entender melhor o que está sendo dito, consideremos o exemplo apresentado por Elga (Ibid, p.493): Ann e Beth são dois amigos que assumem posições opostas referente a questão da moralidade do aborto. Elga pergunta, então, se Ann considera Beth um par epistêmico com respeito a essa questão? Segundo Elga é perfeitamente possível que a resposta seja negativa. Por exemplo, supondo que Ann e Beth tenham discutido vários assuntos relacionados ao aborto (se seres humanos tem alma, se a eutanásia é admissível, etc.) e, em todos esses assuntos, Ann e Beth tenham discordado, então, aos olhos de Ann, Beth deve ter cometido vários erros nesses assuntos. Assim, mesmo que Ann ponha de lado seu raciocínio

sobre o aborto, Ann pode considerar que Beth deve estar em erro sobre a questão do aborto justamente porque ele “errou” em outros assuntos relacionados. Desse modo, Ann não considera Beth um par epistêmico.

Contudo, essa explicação inicial de Elga tem problemas principalmente no que concerne a tese da independência, tese que ele mesmo adota como conformista. Antes de prosseguir, consideremos uma objeção de Kelly (*forthcoming*) contra a independência que diz respeito a sua aplicabilidade. Kelly considera que nem sempre é possível identificar com precisão a evidência de primeira ordem envolvida na disputa, ou seja, nem sempre a crença esta ‘fundamentada’ em um conjunto discreto de razões. Kelly concede que nos casos ideais, como do restaurante, isso seja possível, ou seja, de que nesse caso podemos identificar e isolar as razões (a conta e o procedimento de cálculo) que fundamentam nossa crença de que P. Contudo, Kelly objeta que muitas crenças em áreas controversas, como história, política, filosofia, etc., são frequentemente o resultado de um conjunto de razões que dificilmente pode ser concebido como um conjunto discreto específico.

De fato, esta é justamente a situação do caso do aborto. Como o próprio Elga destaca, a questão do aborto é uma questão complexa que tem ramificações e relações com diversos outros assuntos, diferenciando, desse modo, o caso do aborto dos casos ideais¹²⁰. Ora, uma vez que se reconhece que a questão do aborto envolve um emaranhado de razões, fica difícil ver como seria possível identificar e distinguir claramente as razões sobre o aborto das outras questões relacionadas. Assim, se Ann usa o fato de que Beth discorda dela em outras questões relacionadas para desmerecer Beth, então, dada a interconexão entre as áreas, Ann claramente está violando a tese da independência. Em outras palavras, esta resposta de Elga à objeção do ceticismo generalizado parece depender da violação da tese da independência, pois, de outro modo, mantendo a independência, Ann e Beth inevitavelmente deveriam suspender o juízo.

Contudo, há outra saída conformista para lidar com este caso. Supondo que motivados pela tese da independência, consideremos que Ann não pode usar o fato de que Beth discorda de Ann em assuntos relacionados para desmerecer o status epistêmico de Beth. Ao invés disso, devemos considerar todos esses assuntos, incluindo o aborto, como formando um único conjunto de questões em que Ann e Beth estão em desacordo. Assim, podemos objetar que Ann não pode mais desmerecer a posição de Beth sem violar a tese da

¹²⁰ Elga escreve (2007, p.493): “In the clean, pure cases of disagreement used to motivate the equal weight view, the disputed issues are relatively separable from other controversial matters. As a result, the agents in those examples often count their smart friends and associates as peers about the issues under dispute. But in messy real-world cases, the disputed issues are tangled in clusters of controversy”.

independência. Elga (Ibid, p.495) considera essa objeção. O autor argumenta que se nós exigíssemos que Ann pusesse de lado todos os raciocínios relacionados com a questão do aborto, ou seja, se Ann colocar de lado esse amplo conjunto de assuntos relacionados, não restará nenhuma base para Ann julgar o status de Beth¹²¹. Desse modo, a visão de peso igual não terá nenhum veredito claro sobre esse caso, o que significaria que a acusação de ceticismo generalizado não se aplicaria¹²².

De fato, Christensen (2011) faz observações similares referente a casos em que os pares discordam sobre um amplo conjunto de questões. Imaginando um caso, ainda mais extremo, em que dois indivíduos discordam de praticamente tudo sobre o mundo, Christensen considera que, neste caso, não terei nenhuma base independente para avaliar o status de meu suposto par. Isso nos coloca agora diante de uma nova maneira de interpretar a posição conformista. Christensen considera o seguinte princípio de revisão de crenças como sendo adequado para a formulação conformista. Christensen (2011, p. 15) escreve:

(B) Na medida em que a avaliação independente da disputa me dá boas razões para estar confiante de que a outra pessoa é igualmente bem informada, e igualmente provável que tenha raciocinado corretamente a partir da evidência, eu devo revisar a minha crença na direção da crença da outra pessoa¹²³.

De acordo com o princípio (B), o veredito conformista só é aplicável em casos em que possuo razões independentes da disputa para considerar meu colega um par epistêmico. Assim, de acordo com esta posição conformista, devemos combinar a tese da independência com o princípio (B) para que o veredito possa ser dado. O resultado disso é que na medida em que a “área” do desacordo aumenta, a base para avaliar se meu oponente é um par epistêmico

¹²¹ Elga escreve (Ibid, p.26): “To set aside Ann’s reasoning about all of these issues is to set aside a large and central chunk of her ethical and political outlook. Once so much has been set aside, there is no determinate fact about what opinion of Beth remains”. Elga considera também que opiniões de Ann sobre a competência de Beth em outros domínios como a matemática, etiqueta, crítica cinematográfica, etc, não podem fornecer meios para avaliar o status epistêmico de Beth porque essa opinião repousa na opinião sobre como a competência em outros domínios como a matemática, etc, terá influência sobre a competência em domínios como da ética.

¹²² De fato, este caso imaginado por Elga é interessante porque ilustra uma situação de desacordo profundo, tão profundo que Ann e Beth não concordam em nada relacionado com a questão do aborto, há assim uma profunda diferença de “visão de mundo” entre Ann e Beth.

¹²³ Em inglês no original: “(B) Insofar as the dispute-independent evaluation gives me good reason to be confident that the other person is equally well-informed, and equally likely to have reasoned from the evidence correctly, I must revise my belief in the direction of the other person’s”. Christensen (Ibid) considera este princípio em contraposição ao princípio (A) que levaria invariavelmente ao ceticismo nos casos de desacordo profundo, o princípio imaginado é o seguinte: “(A) Insofar as the dispute-independent evaluation fails to give me good reason for confidence that I’m better informed, or more likely to have reasoned from the evidence correctly, I must revise my belief in the direction of the other person’s”. Huemer (2011) também observa que um princípio nos moldes de (B) é mais plausível que um princípio como (A). É interessante observar, ainda, como o próprio Christensen enfatiza, os princípios (A) e (B) tem similaridades com os princípios “Negative Undermining” e “Positive Undermining” de Harman (1986).

diminui, e, conseqüentemente, a pressão em direção ao agnosticismo diminui, o que coincide com a explicação de Elga¹²⁴.

É interessante notar que nesta maneira de conceber a posição conformista, o que interessa é se a avaliação independente da disputa recomendada pela tese da independência fornece razões “positivas” (informações de que o oponente é confiável, competente, possui opiniões compatíveis em outras áreas, etc.) para considerar o colega um par epistêmico. Essa é uma considerável mudança na posição conformista, pois como visto no primeiro capítulo, em diversos momentos conformistas sugerem que apenas podemos manter a posição se existirem razões independentes “negativas” (informações de que ele não é confiável, é cognitivamente deficiente, discorda de mim em muitas outras áreas, etc.), ou seja, razões para não considerar o outro um par epistêmico¹²⁵. Assim, combinar a tese da independência com um princípio que requeira razões independentes positivas parece representar, de fato, um considerável avanço e torna a posição conformista mais atraente. Pois, não é exatamente o caso de que quando possuímos consideráveis razões independentes para considerar nosso colega um par competente, inteligente e tão bem informado quanto nós mesmos, que a pressão em direção ao agnosticismo aumenta?¹²⁶ Por sua vez, essa maneira de conceber a posição conformista permite dar maior plausibilidade a estratégia de Elga, além de dar conta de variações do caso acima. Por exemplo, Elga considera que se modificarmos o caso de modo que Ann e Beth tenham a mesma opinião sobre diversos assuntos relacionados, mas que apenas estejam em desacordo no que diz respeito à moralidade do aborto, então Ann possui razões (razões positivas) para considerar Beth um par epistêmico e, desse modo, o conformista requer que Ann seja levada a suspensão de juízo¹²⁷.

Voltando agora a posição de Elga, temos que, para Elga, o conformismo requer a

¹²⁴ Contudo, Christensen (2011) manifesta reservas quanto a explicação de Elga relativo ao caso do aborto, já que poderia, ainda, existir razões independentes como a de que o outro é inteligente, familiarizado com o tema, etc. Além disso, Christensen reconhece que é difícil estabelecer uma linha fronteira na transição entre a existência de razões independentes e a ausência dessas razões. Ora, voltamos aqui à objeção anterior de Kelly sobre a dificuldade em aplicar um princípio como a tese da independência, dado a complexidade de razões envolvidas em temas controversos e principalmente a profundidade com que elas lançam raízes em nossa própria forma de conceber o mundo.

¹²⁵ Os termos “razões independentes positivas” e “razões independentes negativas” são uma sugestão do presente autor.

¹²⁶ Desde que, é claro, o par tenha acessado a mesma evidência ou aproximadamente a mesma evidência.

¹²⁷ Poderíamos nos perguntar se conformistas não poderiam fornecer agora o veredito correto para o caso do restaurante com checagem apelando ao princípio (B). Nesse caso, a fim de preservar a tese da independência um conformista precisaria fornecer uma explicação de porque não há razões independentes para considerar o colega um par epistêmico. Contudo, aqui, parece que as dificuldades apontadas anteriormente persistem, pois, no caso do restaurante com checagem, o que nos priva de ter tais razões positivas para considerar o colega um par epistêmico é o alto grau de confiança justificada fornecido pelo procedimento de cálculo. Voltamos, assim, para a explicação de Sosa vista acima.

suspensão de juízo apenas naqueles casos controversos onde o desacordo não é demasiadamente profundo. Porém, tais casos representariam uma pequena porcentagem de casos de desacordo sobre questões calorosamente debatidas. Nos casos de desacordo profundo (entre eles as grandes questões controversas da filosofia, religião, ciência, etc.), o conformismo não teria um veredito determinado (específico) e, portanto, não levaria ao ceticismo. Embora esta explicação de Elga seja discutível¹²⁸, o que parece plausível é a defesa de uma resposta à objeção do ceticismo generalizado ao longo de um princípio como (B), como é sugerido por Christensen.

Contudo, como visto, o obstáculo que permanece para o conformista diz respeito à aplicação da tese da independência. Dada a zona cinzenta, entre as razões envolvidas na disputa e as supostas razões independentes, torna-se difícil especificar com clareza, em determinados casos, quais são as razões independentes da disputa. Encontrar razões positivas independentes da disputa, para avaliar as credenciais de um colega, nem sempre parece ser possível. Isso gera um inconveniente para o conformista, pois de acordo com o princípio (B), na ausência de razões independentes, o conformista é privado de fornecer um veredito. Vemos, assim, que a pretensão, de estabelecer a tese da independência como uma norma geral, ainda enfrenta consideráveis dificuldades. Os contra-exemplos a esta tese e a sua dificuldade de aplicação sugerem que há dúvidas razoáveis para impor resistência a sua adoção como norma geral. Por outro lado, buscar razões positivas independentes (com sugere o princípio (B)) como um ideal a ser alcançado é tarefa digna de mérito, ao mesmo tempo em que demonstra uma atitude de modéstia epistêmica. Assim, nos casos de desacordo entre pares em que possuímos razões desse tipo aliadas à simetria evidencial, sejamos conformistas ou não-conformistas, devemos considerar seriamente a possibilidade de revisar nossa posição.

2.3.3 Independência vs. evidência total

Antes de encerrar este comentário é importante considerar uma última observação referente às diferenças de posição especialmente entre Kelly e Christensen. Consideremos a seguinte passagem de Christensen ao comentar uma alternativa (supostamente a de Kelly) à sua abordagem (2011, p.30):

¹²⁸ Esta forma de conformismo contrasta com aquela defendida por Feldman inicialmente. Feldman, em seu artigo *Deep Disagreement, Rational Resolutions, and Critical Thinking* (2005), explicitamente argumentou que em casos de desacordos profundo a suspensão de juízo é a resposta racional.

A alternativa parece ser que, em vez de (pelo menos parcialmente) aplicar *parênteses* ao meu raciocínio original, nós, ao invés, simplesmente *combinaríamos* as razões para P, que apoiam a minha crença inicial, juntamente com as razões para diminuir a confiança em P, fornecidas pelo desacordo do meu amigo bem qualificado. Neste tipo de visão, minhas razões originais para crer em P não são, de modo algum, colocadas de lado na determinação do que eu deveria crer. Na medida em que a revisão de crença é necessária, isto se dá porque essas razões originais são parcialmente anuladas ou contrabalançadas pelas razões para duvidar de P fornecidas pelo desacordo¹²⁹.

Como podemos notar, a posição de Christensen combina a ação da EOS com a tese da independência. Assim, dado que um par em desacordo me fornece evidência de que meu raciocínio original pode não ser do modo como o considerarei, uma avaliação da situação que evite cometer *petição de princípio* contra meu par deve ocorrer segundo a recomendação da tese da independência, ou seja, colocando meu raciocínio original entre parênteses. Assim, para Christensen, a suspensão do meu raciocínio original num caso de desacordo é consequência não só da EOS, mas também da exigência adicional imposta pela tese da independência para evitar cometer *petição de princípio* contra o par.

De fato, como visto, é a presença ou não dessa exigência que separa posições conformistas, como a de Christensen, de posições não-conformistas como a de Kelly. Como observa Christensen na passagem acima, posições alternativas a sua consideram a questão em termos do balanço da evidência de primeira ordem com a evidência de ordem superior. Como visto, para Kelly o veredito sobre o desacordo depende do balanço da evidência de primeira ordem em conjunção com a evidência de segunda ordem fornecida pelo desacordo, incluso informações relevantes fornecidas pela circunstância. Nessa abordagem, o único requerimento normativo que deve ser respeitado num caso de desacordo é o requerimento da evidência total. Nem a tese da independência, nem a norma do 'peso igual' da opinião dos pares, num caso de desacordo, seriam necessárias. Pelo contrário, o veredito dependeria de fatores contingentes de cada caso, e desse modo, do nosso julgamento da evidência total. Kelly escreve (*forthcoming*):

Diante de um colega que discorda, saber como nos é racionalmente requerido responder irá requerer um julgamento extremamente substancial sobre a nossa situação epistêmica global em oposição à simples aplicação de uma norma geral que

¹²⁹ Em inglês no original: “The alternative would seem to be that, instead of (at least partially) *bracketing* my original reasoning, we would instead simply *combine* the reasons for P that support my initial belief together with the reasons for lowering confidence in P provided by the disagreement of my otherwise well-qualified friend. On this kind of view, my original reasons for belief in P are not put aside at all in determining what I should believe. To the extent that belief-change is needed, it’s because those original reasons are partly undermined or outweighed by the reasons for doubting P provided by the disagreement”.

dita o agnosticismo em todos esses casos. Assim são os encargos do juízo¹³⁰.

Com isso, vemos que ainda persiste considerável desacordo sobre o problema do desacordo. Em grande medida, este desacordo persiste em função de diferentes interpretações sobre o que significa cometer *petição de princípio* contra o nosso par, ou melhor, o que caracteriza um caso de dogmatismo. Se Christensen considera que a tese da independência é essencial para evitar casos de dogmatismo, Kelly considera que o requerimento da evidência total é tudo que precisamos. Vimos também que há fortes razões fornecidas por não-conformistas para lançar dúvidas sobre a aplicabilidade e necessidade de adotar uma tese geral como a independência. Embora seja louvável buscar razões independentes da disputa para evitar a *petição de princípio*, colocar em suspensão a minha evidência de primeira ordem para então julgar a situação com base em “somente” razões independentes, pode me privar de razões essenciais para a avaliação correta de cada caso. Contudo, a questão é complexa, pois se possuímos razões independentes para considerar nosso colega um par epistêmico e sabemos que ele avaliou aproximadamente a mesma evidência, não-conformistas devem reconhecer que em tais casos, é possível que deva-se diminuir consideravelmente nossa confiança.

Antes de encerrar este capítulo será válido considerar outro viés para lidar com o problema do desacordo que até agora não foi considerado e que diz respeito à concepção dialética de evidência e justificação. Como destaca Kelly (2010), a abordagem dialética pode oferecer resistência à sua posição, na medida em que conflita com o uso que Kelly faz da evidência de primeira ordem. Neste sentido, a próxima seção será dedicada a apresentar alguns detalhes dessa posição.

2.4 Uma abordagem dialética do desacordo

Recentemente, Markus Lammenranta (2011a) argumentou que os conceitos de justificação e evidência devem ser concebidos de maneira dialética para poder dar sentido a

¹³⁰ Em inglês no original: “Faced with a peer who disagrees, knowing how one is rationally required to respond will typically require an extremely substantive judgment about one’s overall epistemic situation, as opposed to the straightforward application of a general norm that dictates agnosticism in all such cases. Such are the burdens of judgment”. Texto retirado de: KELLY, T. “Disagreement and the Burdens of Judgment” (*forthcoming*). Disponível em: <http://www.princeton.edu/~tkelly/onlinepapers.htm>. Acesso em Novembro de 2011.

intuição plausível de que, em muitos casos típicos de desacordo (como o caso da corrida de cavalos), devemos suspender o juízo. O autor argumenta que já a posição dos cétricos antigos, derivada de Pirro e formulada em maior detalhe por Sexto Empírico, sugere uma concepção dialética de justificação.

Em seu artigo, *The Pyrrhonian Problematic* (2011b, p.17), Lammenranta apresenta uma análise dos cinco modos de Agrippa: (1) *desacordo* (2) *regresso infinito*, (3) *relatividade*, (4) *hipótese* e (5) *circularidade*. O autor argumenta que apenas limitar a discussão aos modos (2), (4) e (5), que compõem o trilema de Agrippa, não representa a ameaça cética mais forte para as nossas crenças. Para Lammenranta (Ibid, p.8) é o modo (1) do desacordo que capta a natureza dialética do problema e desempenha o papel central, enquanto que os outros apenas são modos subordinados. Consideremos a formulação do modo do desacordo segundo Lammenranta (Ibid, p18):

1. S_1 crê que p .
2. S_2 crê que $\sim p$.
3. Somente um dos dois está certo.
4. O desacordo entre S_1 e S_2 é insolúvel.
5. Devemos suspender o juízo sobre p .

Vemos, assim, que apenas o modo do desacordo já leva a suspensão do juízo. Os outros modos entram em cena quando o ‘dogmático’ visa negar (4). Neste caso, ao ser questionado sobre como ele pretende resolver o desacordo, o dogmático fornece a razão r para p , o que novamente o cétrico questiona, pois também há um desacordo insolúvel sobre r . Repetindo o modo do desacordo, o dogmático se vê confrontado com o *trilema* de Agrippa. Assim, o cétrico enfatiza a incapacidade de resolver o desacordo, já que os modos (4) e (5) cometem uma petição de princípio, enquanto que o modo (2) é inadmissível dada incapacidade de agentes infinitos possuírem cadeias infinitas de razões. Desse modo, o desafio imposto por Sexto Empírico ao dogmático é o desafio dialético de resolver todos os desacordos que há e que podem existir sobre a questão em disputa sem incorrer em *petição de princípio* contra o cétrico (cf. Ibid, p18).

Na interpretação de Lammenranta, o argumento pirrônico deve ser entendido como sendo um argumento *ad hominem*, que possui como alvo os investigadores que buscam a verdade (*truht-seekers*). Por ser um argumento *ad hominem*, ele evita a acusação de auto-refutação. Tudo o que o argumento precisa é de uma audiência que aceita as premissas e que

busca a verdade, sendo rapidamente conduzida a situação paradoxal de aceitar as premissas de um argumento válido, mas ser incapaz de aceitar a conclusão¹³¹. Resumindo, então, o argumento pirrônico apresenta a conclusão normativa de que devemos suspender o juízo baseado na nossa inabilidade de resolver desacordos (entre decidir o que é realidade e o que é mera aparência), sem incorrer em petição de princípio contra o objetor. Assim, é justamente este último aspecto que diz respeito a não cometer a petição de princípio contra o oponente que caracteriza o caráter dialético do argumento cético.

Concepções dialéticas de justificação podem ser encontradas especialmente em Annis (1978), Williams (2001), Lammenranta (2011a), Hakli (2011), entre outros¹³². De acordo com as teorias de Annis e Williams, o que determina a justificação da crença de um agente é a capacidade do agente em responder objeções impostas por membros de sua comunidade¹³³. De modo similar, Lammenranta (2011a, p.11) considera que a justificação dialética consiste na defensibilidade, não só com relação a nós mesmos, mas também com relação aos outros. O mesmo vale para o conceito de evidência, assim, evidência genuína é evidência persuasiva, evidência que tende a ser aceita e que tende a convencer o meu oponente¹³⁴.

¹³¹ É importante notar que o cético pirrônico não afirma a impossibilidade do conhecimento ou justificação como faz o cético acadêmico. Para o Pirrônico o argumento cético serve apenas como uma escada que leva a suspensão de juízo e que logo em seguida deve ser jogada fora. Assim, o pirrônico suspende o juízo tanto sobre se há conhecimento como sobre a impossibilidade do conhecimento. É importante reforçar que a audiência, ou o alvo do argumento, são aqueles que buscam a verdade, pois, caso não haja interesse na verdade o desacordo dificilmente representaria um problema. O interesse na 'verdade' reflete a distinção realista, pressuposta pelo cético, entre aparência e realidade. Assim, o ceticismo surge da dificuldade de decidir entre aparência e realidade. De fato, o próprio cético, antes da sua conversão ao ceticismo, já fora um investigador que busca a verdade, mas ficou perplexo pelos desacordos que encontrou e, desse modo, suspendeu o juízo, embora continue investigando (cf. Ibid, 18).

¹³² Historicamente caracterizações dessa ideia podem ser encontradas já em John Stuart Mill. Em *On Liberty* ele escreve (2003, p.89): “Complete liberty of contradicting and disproving our opinion, is the very condition which justifies us in assuming its truth for purposes of action; and on no other terms can a being with human faculties have any rational assurance of being right”.

¹³³ Contudo, aqui é importante distinguir entre dois tipos de justificação dialética: a *justificação dialética individualista* (requer a “auto” defensibilidade, sendo relativa à coerência interna do agente) e, por outro lado, a *justificação dialética social* (requer a defensibilidade frente a objetores externos pertencentes ao respectivo contexto social) (cf. Kornblith, 2008). Esta segunda concepção de justificação dialética que capta o aspecto público da justificação é a concepção defendida por Lammenranta, Annis e os demais autores mencionados anteriormente. Em vista dessas distinções passarei a usar o rótulo ‘justificação dialética’ para designar apenas a justificação dialética social em contraposição a justificação não-dialética individualista.

¹³⁴ Lammenranta (2001a) defende a concepção dialética de evidência e justificação apelando para a concepção de Edward Craig (1990) de que o conceito de conhecimento deriva da noção de bom informante. De acordo com a análise genealógica do conceito de conhecimento feita por Craig, a pessoa que sabe é também um bom informante. Por sua vez, bons informantes são aqueles que são confiáveis, ou seja, que adquiriram a crença através de um processo confiável. Lammenranta (Ibid, p.12) acrescenta a isso o fato de em casos em que não estamos em condições de acessar diretamente a confiabilidade de nossos pares devemos testar a confiabilidade destes perguntando a eles. Assim, pessoas que são capazes de se defender e responder as nossas perguntas e objeções são, consideradas, ainda melhores informantes. Desse modo, a concepção de conhecimento de Craig apoia a concepção dialética de justificação, pois é pela capacidade de responder a objeções que se revelaríamos

Trazendo esta discussão para dentro do debate atual sobre o problema do desacordo, Lammenranta considera que uma vez que concebemos a justificação em termos dialéticos, a posição conformista adquire maior plausibilidade especialmente, no que diz respeito às considerações de simetria e a tese da independência. Segundo Lammenranta (Ibid, p.9), se admitimos um conceito não-dialético de evidência, de modo que a evidência envolva experiências e elementos privados (por exemplo, as ‘razões escondidas’ de Sosa, experiências memoriais, intuições e *insights* privados, etc.) que não compartilhamos com nosso par e adicionando a isso o fato de que não podemos acessar diretamente a mente de nosso par, criam-se as condições para a quebra de simetria. Ou seja, dessa perspectiva, é possível que se criem as condições para que o agente considere estar mais certo de que ele respondeu corretamente a evidência do que certo se seu par respondeu corretamente a evidência. De fato, como já destacado, as posições defendidas por Lackey, Sosa e Kelly exploram esse modo de lidar com a situação de desacordo.

Do mesmo modo, relativo à tese da independência, Lammenranta (Ibid, p.10) considera que dentro da concepção não-dialética de justificação não haveria motivo para tomarmos a sério a tese da independência. Recordemos que Christensen (2007, p.198) considera que a motivação para adotar a tese da independência repousa no fato de que se usarmos nossas próprias razões para P para desconsiderar o par, cometemos uma *petição de princípio* contra o nosso par. No entanto, Lammenranta considera que nada é circular aqui dentro de uma concepção não-dialética de justificação, já que nessa concepção, a minha justificação não depende do que o outro considera aceitável. Por outro lado, a *petição de princípio* só ocorreria quando entendemos a justificação dialeticamente, pois, nesse caso, eu estaria defendendo minha crença com base em razões que o outro não considera aceitáveis.

Resumindo, então, Lammenranta considera que a tese da independência e as considerações de simetria são explicáveis apenas quando assumimos uma concepção dialética de justificação. Ele escreve (Ibid, p.10):

Elas podem ser explicadas somente se nós aceitamos a concepção dialética de justificação que requer que minha evidência seja também aceitável para você. Assumindo que esta concepção é verdadeira, nem minha evidência perceptual, nem minha evidência pessoal é capaz de justificar minha crença, porque você que discorda de mim, tem razões para duvidar dessa evidência. Eu deveria ter evidência que é independente da disputa, evidência que você pode aceitar. Se a nossa situação é simétrica do modo que Feldman supõe, nós ambos temos evidência interna para as nossas crenças, mas porque a minha evidência é também razão para duvidar da sua evidência e a sua evidência é razão para duvidar da minha, nenhum de nós tem boa

evidência de acordo com a concepção dialética de justificação, e nós devemos ambos suspender o juízo. Assim, apenas a concepção dialética de justificação respeita a independência e as considerações de simetria¹³⁵.

De fato, para Lammenranta, o conceito de justificação dialética é perfeitamente adequado para dar conta das intuições conformistas em casos de desacordo como o da corrida de cavalos. Pois fica claro que neste caso, nenhum dos pares tomaria o outro como sendo um bom informante, nenhum dos lados estaria em posição de fornecer razões dialeticamente efetivas em seu favor¹³⁶.

Contudo, críticas à concepção dialética de justificação e evidência consideram que esta concepção leva muito facilmente ao ceticismo. Como observa Williamson (2007), se estou diante de um cético que não aceita nenhum corpo evidencial que cito em favor de minhas crenças, então, de acordo com a concepção dialética, não posso usar tais razões para justificar minhas crenças. Outro problema é o de que algumas pessoas podem falhar ou ser incapazes de compreender e reconhecer um bom argumento (cf. Kelly, 2010). No entanto, a concepção dialética pode evitar estes problemas, inclusive a acusação de ceticismo generalizado, restringindo os objetores à aqueles pertencentes ao contexto social relevante. Pois, neste caso, não ocorre que o oponente é simplesmente um cético radical ou um tolo que não compreende nossas razões. Mas sim, alguém que compartilha as informações relevantes dentro do respectivo grupo social¹³⁷.

Outra crítica à concepção dialética de justificação é a de que a justificação dialética não leva em consideração a distinção, corrente na epistemologia analítica contemporânea, entre *estar* justificado e *mostrar* que se está justificado. Robert Audi em *The Structure of Justification* (1993) apresenta esta distinção a partir de seu comentário ao argumento do regresso infinito. Segundo Audi (Ibid, p.120), existem duas maneiras de conceber as perguntas “**como você sabe?**”, “**o que te justifica?**”. Podemos fazer essas perguntas com

¹³⁵ Em inglês no original: “They can be explained only if we accept the dialectical conception of justification that does require that my evidence be also acceptable to you. Assuming that this conception is true, neither my perceptual evidence nor my personal evidence is able to justify my belief, because you who disagree with me have reasons to doubt that evidence. I should have evidence that is independent of the dispute, evidence that you could accept. If our situation is symmetric in the way Feldman supposes, we have both internal evidence for our beliefs, but because my evidence is also a reason to doubt your evidence and your evidence is a reason to doubt mine, neither of us has good evidence according to the dialectical conception, and we should both give up our beliefs. So only the dialectical conception of justification respects the independence and symmetry considerations.”

¹³⁶ Embora estas observações de Lammenranta sejam questionáveis, o que parece correto é sua observação de que a tese da independência encontra seu lugar natural dentro da concepção dialética de evidência e justificação.

¹³⁷ De fato, o modo como interpretamos a justificação dialética tem consequências importantes para a problemática do desacordo. Voltaremos a esta questão no capítulo 3.

força cética, como um desafio a determinado indivíduo, do tipo “me mostra que você sabe” (*show me that you know*). Mas, também, podemos fazer essa pergunta com *força informacional*, quando queremos saber de que modo e maneira (a origem, se por observação ou testemunho, etc.) o outro sabe. A questão fica, então, “como é que você chegou a saber o que sabe?” (*how is it that you know?*). O primeiro caso, Audi (Ibid, p.118) denomina de a “forma dialética do problema do regresso”, enquanto que o segundo caso, ele denomina de “a forma estrutural do problema do regresso”, pois pede pela estrutura (razões, evidências) de nossas crenças (o que fundamenta nosso conhecimento ou justificação?)¹³⁸.

Responder a pergunta “**como você sabe?**” na forma *estrutural* requer que existam proposições que estão justificadas para mim. Por sua vez, para responder a esta pergunta na forma *dialética* não basta que haja tais proposições, mas, é necessário que eu seja capaz de mostrar via argumento que elas de fato estão justificadas e que, desse modo, funcionam como justificadores¹³⁹. De fato, Audi (Ibid, p.121) observa que a formulação dialética pede por conhecimento de segunda ordem, enquanto que na formulação estrutural apenas o conhecimento de primeira ordem é suficiente. Ou seja, *estar* justificado não requer que sejamos capazes de demonstrar via crenças de segunda ordem que se está justificado, mas, *mostrar* que se está justificado requer crenças de segunda ordem que mostrem que se está justificado.

Segundo Audi (Ibid, p.121), embora o cético não fique satisfeito com informações sobre a origem da nossa crença, pois, o cético quer que mostremos a ele por que sabemos, isso não significa que uma resposta adequada a “questões-como” (*how-questions*) deve também pressupor uma resposta adequada a “questões-mostrar” (*show-questions*). Para Audi e, de fato, para boa parte da tradição da epistemologia analítica, o foco das teorias do conhecimento e justificação está na propriedade de estar justificado que caracteriza a forma estrutural do argumento do regresso. Esta visão está expressa na seguinte passagem (1993, p.145):

Parece que, assim como uma criança pequena pode ter um bom caráter, mesmo que ela seja incapaz de defender seu caráter contra um ataque, pode-se ter uma crença justificada, mesmo que, em resposta a alguém que duvida disso, não se seja capaz de mostrar que se está justificado¹⁴⁰.

¹³⁸ Uma outra distinção que é feita por Audi (Ibid, p.122) é aquela entre o *processo* de justificação e a *propriedade* de estar justificado, enquanto que a concepção dialética diz respeito ao processo de justificação a concepção estrutural diz respeito a propriedade de se estar justificado.

¹³⁹ A esse respeito Audi (Ibid, p.121) escreve: “If I tell you how I know there were injuries in the accident by citing the testimony of a credible witness Who saw it, you may be satisfied; but I have not shown that I know (as I might by taking you to the scene), and the skeptic Who, with the force of a challenge, asks how I know Will not be satisfied. I have answered the informational form of the question, but not the skeptical form”.

¹⁴⁰ It would seem that just as a little child can be of good character even if unable to defend its character against

No mesmo espírito de Audi, Schmitt (1992, p.113) argumenta que embora o conceito de justificação tenha uma dimensão dialógica, este conceito também possui a contrapartida não-dialógica. Schmitt (Ibid) considera o caso do *chicken sexer* que possui a capacidade de identificar o sexo de aves, mas que, por sua vez, é incapaz de mostrar como ele o faz. Neste caso, destaca Schmitt, mesmo que este sujeito seja incapaz de mostrar que está justificado, dificilmente poderíamos negar que ele está¹⁴¹. Assim, a incapacidade de alguém articular suas razões e experiências (como ocorre com crianças e muitos outros indivíduos comuns) não significa que estes não possam estar justificados quando possuem tais razões e experiências. Vemos, assim, que para Schmitt e Audi o conceito de justificação é mais amplo do que a mera caracterização dialética e abarca também a dimensão não-dialética.

De fato, Sosa (2010, p.295) também chama a atenção para a diferença entre a justificação ou racionalidade requerida num debate público e aquela exigida para a racionalidade da crença individual. Ele escreve (2010, p.295):

Nossa incapacidade de derrotar um oponente em debate público não requerer, racionalmente de nós, que abandonemos nossas crenças. Por várias razões poderosas, nossas crenças podem estar fundamentadas adequadamente em razões que não nos dão nenhuma vantagem dialética, ou porque não oferecem nenhum poder de persuasão dialética, ou porque são irreveláveis, fora do nosso alcance¹⁴².

Vemos, assim, que existe uma aparente tensão entre uma concepção individualista de justificação e uma concepção dialética (social) de justificação. Contudo, a perspectiva que pretendo adotar é de que podemos manter os dois conceitos de justificação no espírito exposto por Sosa acima, ou seja, de que as condições e demandas de um debate público sejam distintas daquelas da crença individual¹⁴³. De fato, esta maneira de integrar a dimensão social do conhecimento e justificação tem sido qualificada como conservadora e de caráter dualista¹⁴⁴, já que considera que no contexto da justificação individual a concepção tradicional

attack, one can have a justified belief even if, in response to someone who doubts this, one could not show that one does.

¹⁴¹ A esse respeito Schmitt (1992, p.113) escreve: “Indeed it is arguable that we do employ a broader concept of justified belief that recognizes regions of justified belief for which reasons are not generally fairly readily accessible – for example, memory beliefs and certain kinds of perceptual beliefs (as in the case of a chicken sexers who know the sex of chickens by looking, but are not at all able to tell what they reasons are)”.

¹⁴² Em inglês no original: “Our inability to defeat an opponent in public debate need not rationally require us to abandon our beliefs. For various powerful reasons, our beliefs can be grounded adequately in reasons that give us no dialectical advantage, either because they offer no dialectically persuasive leverage, or because they are undisclosably beyond our reach”.

¹⁴³ The demands of public debate are different from those of private belief”(Sosa, 2010, p.292).

¹⁴⁴ Martin Kusch (2002, p.114) escreve: “Dualistic epistemology is a conservative extension of traditional epistemology. It is the simultaneous attempt to preserve the tradition and use it for the ‘social aspects’ of knowledge. Dualistic epistemologists take it that the tradition was more or less right about individual knowledge.

individualista forneceria a explicação, mas concede que em contextos de caráter público e social a justificação dialética desempenha papel importante¹⁴⁵. Hilary Kornblith (2008), por exemplo, embora negue que a justificação dialética tenha qualquer relação com o conceito de conhecimento (para o qual ele resguarda uma posição confiabilista), concede que a justificação dialética (social) desempenhe um papel importante na ciência, ele escreve (Ibid, p.11): “No caso das teorias científicas, por exemplo, a defesa pública das teorias contra objeções disponíveis é certamente uma característica central de sua justificação”¹⁴⁶. Assim, no contexto científico parece ser razoável considerar que do ponto de vista da aceitação de teorias, a justificação em questão é, em larga medida, a justificação dialética. O debate público requer uma transparência que só é possível por apelo a razões públicas. Neste sentido, transparece a dimensão social do conhecimento e o caráter social da evidência e justificação¹⁴⁷. Contudo, do ponto de vista do indivíduo, do cientista, ainda há espaço para a justificação não-dialética. Privadamente, um cientista pode manter uma determinada crença se considerar possuir razões para tal, mesmo que, essas razões, não sejam dialeticamente efetivas. Estas são considerações importantes para a análise dos casos de desacordo na ciência e mais deverá ser dito a esse respeito. De fato, a discussão relativa à possibilidade do desacordo racional na ciência será o tópico do nosso próximo capítulo.

But they feel that the tradition fails to tell us enough about the social side. Social epistemology fills the gap. This kind of view is now widespread among contemporary epistemologists and philosophers of science. It is advocated, among others, by Alvin Goldman, Philip Kitcher, Hilary Kornblith, and Keith Lehrer.

¹⁴⁵ Lammenranta (2004) também assinala a importância de distinguir entre as diferentes concepções de justificação, a saber, a concepção argumentativa (dialética), a concepção deontológica e a concepção confiabilista. Para Lammenranta, cada uma dessas concepções possui seu lugar na epistemologia, cada uma delas constitui parte do que conhecemos por justificação epistêmica.

¹⁴⁶ Em inglês no original: “In the case of scientific theories, for example, the public defense of theories against available challenge is surely a central feature of their justification”.

¹⁴⁷ De fato, para autores como Kitcher (1990) e Solomon (1992) quando consideramos a racionalidade científica a racionalidade individual do cientista tem menos valor do que se imagina. A esse respeito veja-se, também, Schmitt (1994, p.19).

3. DESACORDO E CONTROVÉRSIA CIENTÍFICA

Ao tratar do tópico do desacordo entre pares epistêmicos, logo nos surge à mente o interessante tópico das controvérsias científicas. Embora, como veremos a seguir, existam determinadas peculiaridades que caracterizam uma controvérsia científica, é natural supor que uma controvérsia científica envolve uma disputa ou desacordo entre dois ou mais cientistas. De fato, um olhar para a história da ciência revela que grandes conquistas científicas, como o Modelo Heliocêntrico de Copérnico, a Teoria da Relatividade, a Teoria Quântica, a Teoria do Big Bang, etc., envolveram, em alguma medida, uma disputa entre cientistas.

Apesar da sua importância o tópico das controvérsias científicas recebeu pouca atenção por parte de filósofos da ciência, especialmente, aqueles da tradição clássica¹⁴⁸. Para esta tradição, uma controvérsia entre dois cientistas é sinal de que a manutenção do desacordo se deve à influência de fatores não-epistêmicos ou extra-científicos. De fato, como já observado no capítulo anterior, de acordo com esta concepção a evidência funcionaria como um árbitro neutro que permitiria decidir qualquer disputa, desde que suficiente tempo e pesquisa fossem dispendidos. Essa aversão às controvérsias está em consonância com o fato de que, em grande medida, o tópico das controvérsias científicas tem sido o lugar preferido de abordagens sociológicas da ciência. Estas abordagens visam identificar a influência de elementos psico-sociais na ciência e, assim, extrair conclusões sobre a influência desses elementos no desenvolvimento do conhecimento científico¹⁴⁹.

Apenas recentemente o tópico das controvérsias científicas começou a receber a devida atenção de filósofos e historiadores da ciência¹⁵⁰. Para muitos desses autores, longe de ser sinal de irracionalidade por parte de cientistas, a controvérsia é parte constitutiva da ciência e, em certa medida, o lugar natural do criticismo científico, reflexo da nossa condição epistêmica natural, a saber, da possibilidade que temos de a cada instante melhorar nossa condição epistêmica. Assim, ao invés de relegar o tópico das controvérsias para o sociólogo o assunto passa a ser de ocupação do filósofo.

¹⁴⁸ Segundo Lugg (1978, p.277) entenda-se aqui aquelas posições que caracterizam o método científico como um gerador de consenso.

¹⁴⁹ Veja-se, por exemplo, as discussões daquelas abordagens conhecidas pelo rótulo “*Strong Program*” de David Bloor, Barry Barnes, entre outros. Para uma discussão crítica dessas abordagens veja-se McMullin (1984) e Brown (2001).

¹⁵⁰ As publicações de Engelhardt T. & Caplan A. (1987) e Machamer et al. (2000), são as mais expressivas. De fato, é possível que a literatura recente sobre o problema do desacordo desperte ainda mais interesse sobre o tópico das controvérsias científicas.

3.1 O que é uma controvérsia científica?

Começamos com uma exposição geral sobre a natureza das controvérsias científicas tendo por base a abordagem de Ernan McMullin (1987). Algumas questões importantes se colocam, como, por exemplo: o que constitui uma controvérsia científica? quais os seus elementos básicos? quais os fatores envolvidos no surgimento, desenvolvimento e término de uma controvérsia? quais os tipos e controvérsias? e o que diferencia uma controvérsia de um desacordo?

3.1.1 A natureza das controvérsias científicas

Em seu ensaio *Scientific controversy and its termination* (1987) McMullin caracteriza uma controvérsia como sendo um evento histórico e comunitário que envolve, tanto, fatores epistêmicos como não-epistêmicos e cuja predominância de um ou de outro fator decide como devemos avaliar o término da controvérsia. Ou seja, se o término da controvérsia ocorre por *resolução* racional, *fechamento*, ou, por *abandono*¹⁵¹. A análise de McMullin é rica e detalhada e será útil considerar mais de perto a sua exposição.

Antes de mais nada, devemos nos perguntar o que é uma controvérsia científica, há alguma diferença entre uma controvérsia científica e um desacordo entre pares? McMullin (1987, p.51) fornece uma resposta iluminadora:

[...] controvérsia é uma disputa pública e persistentemente mantida. Uma controvérsia científica se ocupa com uma questão de crença. Cada lado argumenta que o outro está errado e que eles mesmos estão certos, ou pelo menos tem o melhor caso. [...] Existe argumento e contra-argumento. E a troca é pública [...]. Um desacordo entre dois cientistas, não importando quão profundo, não é suficiente para constituir uma controvérsia até que os termos do seu desacordo sejam do conhecimento da comunidade científica em geral¹⁵².

Como podemos observar, da mesma forma que no desacordo entre pares, a disputa envolve agentes com crenças incompatíveis. Porém, um desacordo entre dois cientistas não é

¹⁵¹ Veja-se a nota 156 abaixo para a explicação desses conceitos.

¹⁵² Em Inglês no original: “[...] controversy is a publicly and persistently maintained dispute. A scientific controversy is concerned with a matter of belief. Each side argues that the other is wrong and that they themselves are right, or at least have the better case. [...] There is argument and counterargument. And the exchange is *public* [...]. A disagreement, no matter how profound, between two scientists is not enough to constitute a controversy until the terms of their disagreement have been made known to the scientific community generally”.

suficiente para constituir uma controvérsia. Nas controvérsias científicas há uma peculiaridade envolvida, característica da ciência, a saber, a comunidade científica. Neste sentido, num primeiro momento, um desacordo deve ser público, de modo que, os outros membros da comunidade científica possam julgar os méritos de cada posição. Porém, como destaca McMullin, um desacordo público ainda não é uma controvérsia. Uma controvérsia científica só ocorre quando a comunidade científica a reconhece como sendo uma controvérsia legítima. Assim, um desacordo entre dois cientistas, não importando quão profundo, não seria ainda uma controvérsia se não for de conhecimento e reconhecimento da comunidade científica, ou ao menos, de partes substanciais da comunidade científica. Por exemplo, nós não estaríamos inclinados a dizer que a forma da Terra (se plana ou redonda) ou sua localização no Sistema Solar, ainda sejam questões controversas. Apesar do fato de que, ainda existirem pessoas que defendem (até publicamente) modelos geocêntricos ou concepções em que a Terra é plana. Da mesma maneira, a maioria da comunidade de físicos da década de 50 considerava que as implicações indeterministas da mecânica quântica não eram mais questões controversas, embora ninguém menos que Albert Einstein continuava a rejeitá-las (cf. McMullin, 1987, p.52)¹⁵³. Mas, como também destaca McMullin (Ibid), é claro que a comunidade pode estar enganada, consenso não é garantia de verdade. Porém se nenhuma defesa da ortodoxia parecer necessária, se sua autoridade não se sentir ameaçada, nenhuma controvérsia surgirá.

Assim, podemos considerar que a comunidade científica funciona como um filtro de plausibilidade que determina a aceitabilidade de determinado corpo de evidência e hipóteses. De fato, o papel da comunidade científica numa controvérsia científica é análoga a de um júri que, ao julgar um caso, deve escutar ambos os lados da disputa pública. A diferença é de que na ciência não há um tribunal supremo ao qual podemos apelar em casos críticos, na ciência o tribunal é formado pela própria comunidade científica. Aqui parece razoável concordar com Longino de que a objetividade dos julgamentos da comunidade reside, justamente, na discussão crítica e no debate intersubjetivo, elementos essenciais de uma controvérsia científica.

É importante observar que a própria comunidade científica é parte de uma comunidade maior, a saber, a sociedade a qual pertence. Assim, se um número considerável de não-cientistas rejeita, por alguma razão, a ortodoxia científica, a comunidade científica pode

¹⁵³ O fato de que até mesmo Einstein deixou de ser levado a sério por boa parte da comunidade científica da época demonstra o papel do consenso e sua força restritiva sobre os cientistas individuais.

ter sua autoridade questionada e, assim, ser forçada a considerar o caso seriamente. Ou seja, os cientistas devem fornecer uma resposta porque sua autoridade se sente ameaçada (cf. McMullin, 1987, p.52). Neste tipo de caso não estamos lidando propriamente com uma controvérsia científica, mas antes, com aquilo que, como veremos a seguir, McMullin chama de ‘controvérsia mista’ (*mixed controversy*), onde fatores não-epistêmicos desempenham papel essencial.

Resumindo o que foi dito, uma controvérsia científica existe somente se partes substanciais da comunidade científica reconhece que há algum mérito em ambos os lados de um desacordo público (cf. McMullin, 1987, p.53). Segundo McMullin (Ibid), isso nos ajuda a decidir, de modo aproximado, quando uma controvérsia inicia e quando ela termina. De modo aproximado porque parece não haver uma definição precisa que permite decidir, para todos os casos, quando começa e quando termina uma controvérsia. Por exemplo, há uma vaguidade envolvida na expressão “partes substanciais” da comunidade científica: o que isso poderia significar em termos percentuais?¹⁵⁴ A pergunta é justa, porém, sugere uma estipulação *a priori* que parece ser artificial quando comparada com os casos históricos. Como observa McMullin (Ibid), do ponto de vista prático a existência de apenas alguns remanescentes não é suficiente para considerar que a controvérsia persiste.

Isso sugere que a decisão sobre o término ou persistência de uma controvérsia requer uma análise detalhada de cada caso. De fato, o papel da comunidade científica revela que uma controvérsia é um evento histórico. Neste sentido, a análise de uma controvérsia deve tomar em consideração uma série de fatores (epistêmicos e não-epistêmicos) característicos da época histórica em que ocorreu a controvérsia. Para McMullin (Ibid, p.54) uma tal análise seria, antes de mais nada, assunto do historiador, pois: como elas ocorrem? como elas terminam? remete imediatamente a uma análise histórica. Assim, seria preciso considerar a controvérsia na sua circunstância real, ou seja, conhecer as pessoas envolvidas, seus antecedentes (*backgrounds*), suas habilidades e crenças e mesmo, seus sentimentos e desejos (Ibid, p.59)¹⁵⁵. O ponto de McMullin é simplesmente de que a decisão sobre se uma controvérsia particular terminou por fechamento, abandono ou resolução, requer uma análise detalhada de cada caso

¹⁵⁴ Lembremos dos casos de remanescentes que continuam a defender uma posição mesmo que a 'maioria' da comunidade considere a questão encerrada.

¹⁵⁵ Com isso McMullin quer chamar a atenção para o fato de que não há nenhuma garantia *a priori* de que uma reconstrução racional (indutivista, falsificacionista, etc.) capte o que, de fato, levou o cientista a aceitar ou rejeitar uma nova teoria. Fatores não-epistêmicos sempre podem estar envolvidos e desempenhar um papel importante nas controvérsias científicas. Porém, isso não significa que tais fatores tenham papel predominante como argumentam aqueles que defendem abordagens sociológicas da ciência. Ao contrário, para McMullin, uma resolução satisfatória de uma controvérsia científica ocorre necessariamente pela ação de fatores epistêmicos.

histórico em particular¹⁵⁶. Apenas através de uma tal análise, podemos decidir se houve ou não uma resolução satisfatória do ponto de vista racional ou epistêmico¹⁵⁷. Isso nos remete, agora, a discussão sobre os fatores que podemos identificar como responsáveis pelo surgimento, desenvolvimento e término de uma controvérsia.

3.1.2 Fatores envolvidos numa controvérsia científica

Aqui podemos adotar a distinção comumente feita entre fatores epistêmicos e não-epistêmicos¹⁵⁸. Fatores epistêmicos são aqueles que, de algum modo, contribuem para a maximização de verdades num sistema de crenças, especialmente, aqueles que contam como evidência em favor de uma teoria. Por sua vez, fatores não-epistêmicos envolvem outros objetivos como, por exemplo, objetivos práticos. Seguindo McMullin (1984, 1987), entre os fatores epistêmicos e não-epistêmicos que desempenham papel importante na ciência e, especialmente, nas controvérsias científicas, temos:

Fatores epistêmicos: Resultados observacionais e experimentais, teorias aceitas, acusações de inconsistência, resultados teóricos, interpretações, pressuposições, críticas e respostas.

Fatores não-epistêmicos: Personalidade (abertura a crítica, ambição, etc.); pressões institucionais, influências políticas (financiamento), hostilidade entre cientistas, etc.

Como podemos observar, fatores epistêmicos envolvem não apenas fatores empíricos, mas também teóricos. Aqui vale mencionar o papel das chamadas virtudes teóricas, como simplicidade, consistência, coerência interna, unificação, fertilidade, etc., nas decisões dos cientistas. De fato a variabilidade dos juízos de valor por parte dos cientistas e grupos de

¹⁵⁶ Segundo McMullin (1987, p.74): na *resolução*, consenso é alcançado através de fatores epistêmicos, precisamente fatores epistêmicos padrão. O *fechamento* envolve fatores não-epistêmicos como, por exemplo, a autoridade para fechar e declarar o término de uma controvérsia. E o *abandono* pode envolver a morte de uma dos protagonistas ou o desinteresse pelo tema.

¹⁵⁷ Lembrando que a dificuldade de tal análise não é pequena, como destaca McMullin (1987, p.61), mesmo que fatores epistêmicos forneçam a explicação de porque o cientista agiu da maneira que agiu, tal análise não exclui a possibilidade de o cientista ter sido influenciado por razões não-epistêmicas. Ou seja, dada a complexidade envolvida nas ações humanas, muitas vezes é difícil conhecer com clareza o que influenciou a decisão de determinado cientista. Assim, o sucesso de uma análise puramente racional não exclui a possibilidade de uma análise psico-sociológica (cf. McMullin, 1984, p.145).

¹⁵⁸ A distinção entre fatores epistêmicos e não-epistêmicos reflete basicamente a distinção entre razões epistêmicas e não epistêmicas, amplamente conhecida na epistemologia. A esse respeito ver, por exemplo, Foley (1993) e Harman (1999).

cientistas, é uma importante causa de desacordos entre cientistas¹⁵⁹. Como escreve McMullin (1982, p.17): “[...] uma vez que é reconhecido que a avaliação teórica é uma forma complexa de juízo de valor, a persistência de teorias competidoras se segue imediatamente como uma consequência”¹⁶⁰. Especialmente no que concerne ao sucesso teórico de uma teoria, pode, também, ocorrer considerável variação de acordo com a época histórica¹⁶¹. Assim, por exemplo, a causalidade, que era um valor teórico estimado na ciência moderna do século XVII, foi rejeitada no século XX por aqueles cientistas que aceitaram a mecânica quântica como uma teoria satisfatória¹⁶².

De fato, as diferenças no que conta como “ciência” em determinados períodos históricos nos conecta com uma distinção adicional introduzida por McMullin (1984, 1987). O autor aponta para a necessidade de diferenciar não só entre fatores epistêmicos e fatores não-epistêmicos, mas também entre “fatores epistêmicos padrão” (*standard epistemic factors*) e “fatores epistêmicos não-padrão” (*non standard epistemic factors*) (cf. McMullin, 1987, p.61, 1984, p.135). A caracterização de fatores epistêmicos não-padrão fica então:

Fatores epistêmicos não-padrão: Concepções filosóficas (metafísicas e epistemológicas), visão de mundo, elementos teológicos, etc.

É claro que alguém poderia objetar que os fatores acima devem ser classificados simplesmente como não-epistêmicos. No entanto, essa maneira de ver a questão parece não fazer justiça ao papel desempenhado por tais fatores. De fato, como já destacado, análises históricas da ciência revelam que tais fatores não-padrão constituíram elementos importantes que ajudaram a dar forma às categorias da ciência moderna¹⁶³. Assim, para McMullin, a divisão entre fatores epistêmicos padrão e não-padrão é importante para fazer justiça à racionalidade dos cientistas de determinada época. Além disso, tal distinção evita que elementos filosóficos e teológicos sejam relegados com demasiada rapidez ao plano não-epistêmico, como ocorria na análise positivista e sociológica da ciência, o que obscureceria o

¹⁵⁹ Um trabalho pioneiro sobre esse assunto é Thomas Kuhn *Objectivity, Value Judgment and Theory Choice* (1973).

¹⁶⁰ Em inglês no original: “But once theory-appraisal is recognized to be a complex form of value-judgment, the persistence of competing theories immediately follows as a consequence”.

¹⁶¹ Eu tomo o termo ‘sucesso teórico’ de Miriam Solomon (2001), que distingue este termo do que ela denomina ‘sucesso empírico’.

¹⁶² Veja-se abaixo as controvérsias sobre princípios.

¹⁶³ Veja-se, por exemplo, a influência do neoplatonismo em Galileu, da teologia em Newton e Leibniz, das concepções metafísicas em Einstein e Bohr, entre muitos outros exemplos históricos.

seu modo de atuação (cf. McMullin, 1987, p.63)¹⁶⁴.

De fato, a decisão sobre se um fator epistêmico é padrão ou não-padrão depende da noção de ciência empregada, ou mesmo, da noção de racionalidade científica que é adotada da perspectiva de quem analisa a controvérsia. Mesmo que determinados fatores não façam mais parte da ciência atual (por exemplo, se para a astronomia atual o neo-platonismo é irrelevante) o que interessa numa análise histórica é se fizeram parte daquilo que conta como evidência na ciência da época. Em outras palavras, se tais elementos fizeram parte daquilo que era acreditado pelos cientistas como relevante para a aquisição de conhecimento científico, então agir de acordo com tais princípios não implicou em irracionalidade. Assim, a postura correta da nossa perspectiva atual é considerar o contexto histórico da época e identificar os elementos que claramente operavam como razões epistêmicas não-padrão.

3.1.3 Tipos de controvérsias científicas

Outra diferenciação feita por McMullin é a distinção entre os diferentes tipos de controvérsia na ciência. A distinção entre diferentes níveis (fato, teoria, princípio) mostra-se útil na compreensão das controvérsias científicas. Algumas controvérsias ocorrem quando cientistas discordam publicamente sobre as bases observacionais de uma teoria. Neste caso, representam o que McMullin chama de *controvérsia sobre fatos*. Um caso desse tipo foi a observação dos “canais de Marte” (*canal of Mars*), interpretados pelo astrônomo Percival Lowell na década de 1890 como sendo o produto de uma civilização marciana. Apesar da convicção de Lowell, de que havia observado os canais (que representariam canais de irrigação dessa civilização) com seu telescópio, muitos astrônomos da época não conseguiam “ver” os alegados canais com seus telescópios e permaneceram céticos (cf. McMullin, 1987, p.65). Contudo, mesmo que as fotografias feitas na época não revelassem nenhuma imagem dos canais e, desse modo, a imagem alegada por Lowell tenha sido atribuída à integração do olho humano, Percival Lowell não se convenceu da falsidade de suas observações. De fato, as dificuldades observacionais desse caso fizeram com que a controvérsia perdurasse por boa parte do século XX até ser, completamente, descartada. Casos como esse demonstram que controvérsias sobre fatos podem até mesmo persistir por um longo período de tempo. Contudo, estas não constituem as controvérsias mais difíceis de serem resolvidas na ciência.

¹⁶⁴ Em seu artigo “The rational and the social in the history of science” (1984) o foco da discussão é justamente evitar a primazia da explicação social sobre a racional.

Geralmente controvérsias sobre fatos podem ser resolvidas pela reprodução das observações e medidas mesmo que isso possa levar algum tempo¹⁶⁵.

Outras controvérsias ocorrem quando duas ou mais teorias são desenvolvidas para dar conta dos mesmos problemas, neste caso, estamos diante de *controvérsias sobre teorias*. Podemos encontrar uma série de exemplos de casos históricos que ilustram esse tipo de controvérsia. Para citar apenas algumas: a disputa entre o Modelo Copernicano e o Modelo Ptolomaico na astronomia, o debate entre a Teoria do *Flogisto* de Priestley e a Teoria do Oxigênio de Lavoisier na química, o debate acerca da Deriva Continental na geologia¹⁶⁶, a disputa na cosmologia entre o Modelo Estacionário de Fred Hoyle e a Teoria do Big Bang em meados do século XX, entre muitos outros casos. Muitos desses casos (de fato, todos aqueles mencionados acima) perduraram por um longo período de tempo até a ocorrência do término da controvérsia. Apenas a título de ilustração, a disputa entre o modelo estacionário de Fred Hoyle e a teoria do big bang perdurou por boa parte do século XX. Por um longo período de tempo (entre as décadas de 30 a 60) as duas teorias davam aproximadamente conta dos mesmos resultados experimentais. Apenas em 1965, com a observação da radiação de fundo de 3 K, o modelo estacionário apresentou considerável desvantagem, dada a dificuldade em explicar a existência dessa radiação de fundo do Universo. Porém, mesmo assim, outras diferenças impediram que Fred Hoyle reconhecesse a derrota, tais diferenças nos remetem ao próximo tipo de controvérsia, a saber, as *controvérsias sobre princípios*.

Controvérsias sobre princípios envolvem desacordos sobre concepções metodológicas (procedimentos e critérios da ciência) e ontológicas (visão de mundo, categorias e formas básicas com as quais estruturamos o mundo). Remetendo a classificação anterior, princípios envolvem, também, fatores epistêmicos não-padrão, como, por exemplo, concepções filosóficas e visão de mundo. Como exemplo de controvérsias sobre princípios temos: a já mencionada disputa entre Fred Hoyle e os adeptos da teoria do big bang, a disputa entre Bohr e Einstein sobre a interpretação da mecânica quântica, a disputa entre Newton e Leibniz, entre outras.

Segundo McMullin (1987, p.73) a controvérsia entre Fred Hoyle e os adeptos da teoria do big bang envolvia em grande medida uma diferença sobre princípios ontológicos. Embora houvesse acordo sobre os procedimentos de explicação e prova da ciência, as diferenças residiam no desacordo profundo existente sobre as noções de tempo, início no

¹⁶⁵ De fato, o problema da relação entre fato e teoria se coloca aqui, ou seja, quanto maior essa dependência mais delicada será a resolução da controvérsia em função da explicitação de pressuposições teóricas envolvidas (cf. McMullin, *Ibid*, p.66).

¹⁶⁶ Este debate será discutido em maior detalhe abaixo.

tempo e conservação de energia¹⁶⁷. Assim, para McMullin, o que fez esta controvérsia ser tão intratável não foi, tanto, a complexidade das teorias envolvidas, mas sim, uma diferença de princípio.

Outro exemplo que podemos mencionar aqui é o famoso debate entre Niels Bohr e Albert Einstein sobre os fundamentos da mecânica quântica. Como observam McMullin (Ibid) e Holton (1998), este não era um desacordo sobre os fundamentos empíricos da teoria, mas sobre consequências epistêmicas e ontológicas da teoria. A atividade científica de Einstein era fortemente guiada por princípios como simplicidade, unidade, completude, continuidade, causalidade, simetria, etc. Tais princípios devem ser entendidos como parte da “visão de mundo” de Einstein¹⁶⁸. Por sua vez, a visão de mundo de Bohr repousava em sua ênfase no pluralismo (expresso no princípio da complementaridade) bem como no abandono da causalidade e continuidade. Assim, enquanto que Bohr considerava a mecânica quântica como sendo uma teoria que fornecia uma descrição completa dos fenômenos quânticos, Einstein considerava a teoria incompleta em face do abandono da causalidade e continuidade que a teoria implicava. Em outras palavras, pode-se dizer que o que constituía uma boa teoria para Bohr não era uma boa teoria para Einstein.

Vemos assim, que controvérsias sobre princípios são mais difíceis de serem resolvidas, já que uma decisão sobre princípios reflete na própria concepção do que é aceitável como científico. Ou seja, como sendo admissível numa teoria satisfatória. Assim, pode-se afirmar que o desacordo sobre princípios é mais profundo e mais amplo que o desacordo sobre teorias. Para McMullin (1987, p.74) um desacordo sobre princípios pode ser, ao menos num curto período de tempo, intratável. Assim, podemos notar que desacordo sobre princípios remetem ao que outros chamaram de ‘desacordos profundos’ (*deep disagreements*)¹⁶⁹.

¹⁶⁷ Acerca das diferentes intuições dos cientistas sobre a conservação de energia e o início do universo no tempo McMullin (1987, p.71) escreve: “Which was the more shocking: violation of conservation, or an initial singularity in space-time?”.

¹⁶⁸ Gerald Holton (1998) chama a atenção para o que ele denomina ‘*Thematic Presuppositions*’ na atividade científica. Segundo Holton, muitos cientistas tomam decisões tendo por base uma classe de pressuposições. Isso explicaria porque, em muitos casos históricos, cientistas mantêm sua confiança em determinada teoria mesmo na presença de evidência desfavorável. De fato, como observa McMullin (Ibid, p.74) o próprio Einstein já observara que controvérsias sobre princípios não são resolvidas apenas pelos resultados preditivos de uma teoria, para Einstein, uma análise filosófica dos fundamentos da teoria deve ser feita, suas implicações conceituais cuidadosamente analisadas.

¹⁶⁹ Ver, por exemplo, Robert Fogelin ‘Informal Logic and deep disagreements’ (1985), Fogelin (Ibid, p.5) escreve: “[...] we get a very different sort of disagreement when it proceeds from a clash in underlying principles. Under these circumstances, the parties may be unbiased, free of prejudice, consistent, coherent, precise and rigorous, yet still disagree. And disagree profoundly, not just marginally. Now when I speak about underlying principles, I am thinking about what others (Putnam) have called framework propositions or what Wittgenstein was inclined to call rules. We get a deep disagreement when the argument is generated by a clash of

Finalmente vale mencionar um último tipo de controvérsia, discutido por McMullin, que são as *controvérsias mistas*. Segundo McMullin (1987, p.75) este tipo de controvérsia é uma composição de dois outros tipos, a saber, controvérsia científica e controvérsia política-moral. Neste tipo de controvérsia fatores não-epistêmicos como interesses, poder, risco, etc., desempenham papel importante. De fato, tais controvérsias são muito comuns nas chamadas ciências aplicadas. Como exemplos de controvérsias mistas temos: o debate sobre os usos pacíficos da energia atômica, controvérsias sobre a confiabilidade de um determinado medicamento, a controvérsia recente sobre o aquecimento global, entre outras¹⁷⁰.

Com isso encerramos esta exposição acerca dos principais elementos que compõem uma controvérsia científica. Como foi possível observar, cientistas podem exibir desacordos profundos em diversos níveis da atividade científica. Longe de ser estranho à ciência, o desacordo é parte constitutiva da atividade científica. Diversos são os fatores que podem promover desacordos entre cientistas; desde fatores epistêmicos (empíricos e teóricos) à fatores não-epistêmicos, passando por fatores epistêmicos não-padrão. De fato, na medida em que nos interessa a questão da possibilidade do desacordo racional na ciência, o foco da discussão subsequente incidirá sobre a presença de fatores epistêmicos ou ao menos fatores epistêmicos não-padrão. Neste sentido, nos ocuparemos primordialmente da possibilidade do desacordo racional em isolamento para, então, passar a considerar a problemática contemporânea do desacordo revelado. Contudo, antes de considerar diretamente estas questões será útil discutir, em maior detalhe, um caso histórico como exemplo.

3.2 Desacordo e controvérsia científica

Como visto, já apresentamos alguns casos de controvérsias científicas, contudo será útil agora considerar um desses casos, a controvérsia da deriva continental, com um pouco mais de profundidade. A controvérsia da deriva continental é essencialmente uma controvérsia sobre teoria, contudo, como veremos, ao longo de seu desenvolvimento ela também apresenta desacordos sobre fatos e mesmo princípios. Após uma pequena apresentação histórica de

framework propositions”. Algumas das reações ao artigo de Fogelin são Andrew Lugg (1986) e Richard Feldman (2005).

¹⁷⁰ Sobre a controvérsia do clima, alguém poderia se perguntar se esta não deveria constar entre as controvérsias sobre teorias, vistas acima. Embora isso pudesse ter sido o caso durante a década de 1980, estudos recentes apresentam fortes indícios de que a controvérsia apenas persiste devido à ação de fatores não-epistêmicos. Veja-se, por exemplo: ORESKES, Naomi. “Beyond the Ivory Tower: The Scientific Consensus on Climate Change”. *Science*, v. 306, n.3, December 2004.

alguns momentos dessa controvérsia, passarei a considerar a análise filosófica que autores como Andrew Lugg e Miriam Solomon fizeram dessa controvérsia científica. A discussão desses autores aliada às considerações de McMullin nos fornecerá elementos para a discussão da possibilidade do desacordo racional na ciência.

3.2.1 Um caso histórico: o debate acerca da deriva continental

Este debate ocorreu no campo da geologia¹⁷¹, após Alfred Wegener apresentar pela primeira vez a sua defesa da teoria da deriva continental, que fora publicada num artigo em 1912 e conseqüentemente em seu livro *The Origin of Continents and Oceans* (1915). Neste último, Wegener apresentou uma teoria extensa que rivalizava com as explicações predominantes de fenômenos geológicos visíveis como, por exemplo, as cadeias montanhosas e a configuração dos continentes e oceanos. Wegener, inicialmente impressionado pela complementaridade das costas marítimas da América do Sul e da África, buscou desenvolver a ideia, já mencionada por outros autores, de que num tempo remoto os continentes estavam unidos formando um único continente gigante que Wegener passou a denominar de ‘Pangea’. Considerou, então, que forças de origem gravitacional exercidas pelo Sol e a Lua, bem como forças decorrentes da rotação da Terra, geraram a separação dos continentes que, de modo análogo ao movimento de icebergs, começaram a se movimentar horizontalmente sobre o leito oceânico afastando-se uns dos outros. Os continentes constituídos de material mais leve denominado sial (minerais de sílica e alumínio), seriam capazes de flutuar sobre o material mais denso denominado *sima* (minerais de sílica e magnésio) que constitui o assoalho oceânico (cf. Frankel, 1987, p.204 ; Leinz & do Amaral, 2001, p.381).

Segundo (Frankel, 1987, p.205), Wegener argumentou que sua teoria oferecia soluções para alguns dos principais problemas empíricos no campo da geologia da época, entre eles:

- (a) Por que existe uma complementaridade continental entre a América do Sul e a África;
- (b) Por que há tantas similaridades geológicas entre a África e a América do Sul;
- (c) Por que há tantas similaridades passada e atual entre as formas de vida da África

¹⁷¹ Embora tenha sido um debate multidisciplinar, envolvendo áreas como a geofísica, climatologia, paleontologia, etc.

e a América do Sul;

(d) Por que a localização das cadeias de montanhas é usualmente ao longo das costas;

Se considerarmos o conjunto (a)-(d) como constituindo um conjunto inicial de parte considerável da evidência envolvida no debate, podemos agora observar de que modo os lados da disputa buscavam explicações e acomodações de suas teorias a estes e outros fenômenos. Vejamos como a dinâmica do debate evoluiu¹⁷².

Com base no sucesso em explicar esses fenômenos, Wegener procurou criticar as teorias fixistas predominantes na época, considerando que sua explicação era superior. Uma dessas teorias era a ‘Teoria da Contração’. Esta teoria dizia que o interior do globo terrestre esta contraindo desde os primórdios devido a perda térmica constante. Assim, a crosta terrestre estaria afundando em direção ao núcleo o que produziria um efeito de cunha, gerando forças tangenciais que, forçando para os lados, explicariam a formação de montanhas e mesmo a formação de oceanos. A outra teoria fixista da época era a ‘Teoria Permanentista’. Esta considerava que os continentes e oceanos não haviam sofrido alterações de posição e configuração desde a sua formação¹⁷³. Para dar conta de evidências como a de (c), permanentistas postularam que em tempos remotos haveria pontes de terra (*land-bridgers*) entre os continentes que possibilitavam a migração das espécies de um continente para o outro. A dificuldade, apontada por críticos como Wegener, era a de que não havia mecanismos conhecidos que explicassem o afundamento e desaparecimento dessas pontes de terra no oceano, sendo assim, muito improvável que tivessem existido. Desse modo, Wegener considerava a sua solução superior a solução dos contracionistas.

Do outro lado, a reação fixista não tardou. Estes criticavam o modelo de Wegener especialmente pela incapacidade de fornecer um mecanismo adequado que explicasse a existência de forças suficientemente grandes para movimentar os continentes. Mas essa objeção não desencorajava Wegener, pois, para ele, tudo se resumiria agora a encontrar um mecanismo capaz de explicar a existência de tais forças. É interessante observar, como faz Frankel (Ibid, p.210), que para os contracionistas, isso ainda não bastava. De fato, durante os anos 1920 a principal objeção à teoria mobilista veio do geofísico Harold Jeffreys. Jeffreys advertiu que, mesmo que existissem tais forças, restaria ainda a necessidade de uma

¹⁷² O pequeno relato que apresentarei a seguir baseia-se essencialmente na análise histórica feita por Frankel (1987).

¹⁷³ Para fins de simplicidade em alguns momentos irei me referir a ambas as teorias opositoras como fixistas, enquanto que, para a teoria da deriva usarei em alguns momentos o termo mobilista.

explicação sobre como os continentes seriam capazes de sobreviver a tal deslocamento horizontal sem se despedaçarem. Para Jeffreys era absolutamente improvável que os continentes pudessem sobreviver a essa jornada (cf. *Ibid*)¹⁷⁴.

O debate prossegue, desta vez a reação vem do lado dos mobilistas. Entra em cena Arthur Holmes. Holmes, embora inicialmente um fixista (contracionista), fez descobertas importantes sobre quantidades abundantes de radioatividade o que o levou a considerar improvável a hipótese de que a Terra esteja esfriando e, portanto, tornava implausível a hipótese contracionista de que a crosta terrestre esteja afundando em direção ao núcleo. Mas muito mais que isso, Holmes propõe um mecanismo capaz de explicar as forças postuladas por Wegener (que será desenvolvido e ampliado por ele durante as décadas de 30 e 40). A ideia, segundo Holmes (e que mais tarde deu origem a teoria da ‘expansão dos fundos oceânicos’), é de que o calor emitido da Terra seria capaz de aquecer o manto de tal forma que ele se tornasse fluido permitindo que se formassem correntes de convecção e, desse modo, produzindo forças de magnitude suficientemente grande capazes de deslocar a crosta terrestre que se encontra sobre o manto. Contudo, embora o mecanismo de Holmes representasse um avanço e implementação da teoria de Wegener, fixistas como Jeffreys consideravam que a ideia não era convincente¹⁷⁵, pois não havia modos de testar as ideias de Holmes. O debate continuou em aberto, e não tardaram a chegar novos argumentos desta vez do lado fixista.

O debate volta a ficar acirrado quando o paleontólogo fixista George Gaylord Simpson, da vertente permanentista, desenvolve uma solução permanentista ao problema da distribuição das formas de vida envolvendo a especificação de rotas migratórias. Além disso, Simpson dirige forte crítica a interpretação dos fósseis existentes, considerando que seus oponentes haviam sobreestimado consideravelmente o número de casos legítimos que apoiavam sua teoria, seja por terem utilizado critérios taxonômicos incorretos, seja por terem cometido erros de identificação de espécies (Frankel, 1987, p.218). O interessante a considerar neste momento é de que após a crítica de Simpson, a evidência fóssil, tão enfatizada por Wegener, não podia mais ser utilizada para argumentar em favor da teoria

¹⁷⁴ Solomon (1992, p.444) observa que desde os anos 1920 muitos geólogos trabalharam no desenvolvimento e implementação da teoria de Wegener, embora defensores do mobilismo representassem uma minoria quando comparada com a maioria fixista. A situação será completamente diferente no final da década de 1960, quando a maioria dos geólogos estão do lado mobilista, restando apenas alguns poucos defensores da teoria fixista. O que aconteceu nesse período envolveu um árduo debate que apenas teve sua resolução com a consolidação da teoria das placas tectônicas.

¹⁷⁵ Jeffreys em 1931 em resposta a Holmes escreve: “I have examined Professor Holmes' theory of subcrustal currents to some extent, and have not found any test that appears decisive for or against. So far as I can see there is nothing inherently impossible in it, but the association of the conditions that would be required to make it work would be rather in the nature of a fluke” (Jeffreys, Apud, Frankel, 1987, p.212).

mobilista. Estes agora eram levados a admitir que tal evidência (veja (c) acima) podia ser compatibilizada com a teoria fixista. De fato, dada a influência de Simpson na comunidade paleontológica, após a sua crítica produziu-se várias conversões para o lado fixista do debate (Ibid, p.219). Ao que tudo indica, neste momento, a situação do debate encontrava-se em equilíbrio evidencial. Porém, nenhum dos principais defensores, de ambos os lados da disputa, se sentiu forçado a abandonar a sua crença. Impelidos por seus interesses em defender a sua teoria, cada lado prosseguiu investigando, buscando novas evidências, teorias, hipóteses ou mesmo descortinando falhas na posição adversária.

Segundo Frankel (Ibid), o prosseguimento do debate é marcado especialmente pelo surgimento de duas novas fontes de dados: as pesquisas em paleomagnetismo e as descobertas em geologia marinha. No início de 1950 os britânicos S. K. Runcorn e P. M. S. Blackett desenvolveram um novo método que permitia determinar a posição prévia de massas de terra em diferentes períodos geológicos (Frankel, 1987, p.220). A ideia básica era a de que a posição geográfica de uma massa de terra no passado poderia ser determinada se conhecêssemos as antigas direções do magnetismo terrestre o que poderia ser conseguido pelo estudo de amostras de rochas ricas em minerais magnéticos que armazenavam as impressões do passado. Novamente a balança pende para o lado mobilista, pois, neste período, uma grande quantidade de dados paleomagnéticos, que apoiavam a teoria mobilista, foram levantados, formando diversos adeptos ao mobilismo. Contudo muitos fixistas não consideraram os dados convincentes. Objetaram que os resultados dependiam de diversas suposições. Por exemplo, que garantia haveria sobre se as massas de terra não teriam sofrido um movimento de rotação ao invés de deslocamento horizontal. Jeffreys, por sua vez, considerou os campos magnéticos das amostras poderiam sofrer distorções durante o transporte (cf. Frankel, 1987, p.223). Outros fixistas simplesmente não deram atenção aos dados que lhes pareciam muito complicados, essa atitude era especialmente daqueles geólogos que não possuíam treinamento em geofísica. Resultando disso que o debate estava longe de chegar ao término.

Foi no campo da geologia marinha que os avanços finais em direção a resolução da disputa foram feitos. Desta vez, a evidência a favor do mobilismo surge das tentativas de explicar a origem das cristas meso-oceânicas (gigantes cadeias montanhosas) que se encontram no fundo dos oceanos. Harry Hess, inicialmente um fixista, após propor soluções fixistas que explicassem a origem dessas cristas oceânicas, finalmente, propôs uma solução que implicava em mobilismo. Essa teoria passou a ser conhecida como 'expansão dos fundos oceânicos' (*sea floor spreading*) (cf. Frankel, 1987, p.226). A ideia era a de que a expansão ou

crescimento do assoalho oceânico se dá devido ao acréscimo de magma. A ascensão do magma produziria um acréscimo do assoalho oceânico que teria como consequência o afastamento dos continentes. A argumentação de Hess se baseou no fato de não existirem rochas mais antigas que 100 milhões de anos nos fundos oceânicos, assim estas teriam sido empurradas para baixo dos continentes. Além disso, a idade dos sedimentos estaria de acordo com o crescimento das placas, sendo que, quanto maior a distância das dorsais mais antigas eram os sedimentos (cf. Leinz & do Amaral, 2001, p.385). Contudo, conforme nos relata Frankel (Ibid, p.229), houve reações fixistas contra Hess, uma delas foi a de Maurice Ewing que em 1959 propôs uma solução fixista ao problema das dorsais oceânicas.

Finalmente foi a confirmação da hipótese Vine-Matthews-Morley que abriu o caminho para a confirmação da ideia de Hess e, conseqüentemente, a consolidação da teoria das placas tectônicas. A hipótese Vine-Matthews-Morley dizia que se a hipótese de Hess estivesse correta, então as rochas entorno da crista oceânica deveriam exibir um padrão simétrico de inversão magnética, idêntico a aquele exibido pelas rochas vulcânicas, e isso, de fato foi observado (cf. Frankel, 1987, p.229). Neste momento, embora ainda restassem alguns fixistas remanescentes (como o geólogo Russo Belousov) o consenso formado em torno da teoria das placas tectônicas durante a década de 60, permite considerar que a controvérsia estava encerrada¹⁷⁶.

3.2.2 Explicando o desacordo na controvérsia da deriva continental

Como podemos observar no relato acima, a controvérsia da deriva continental é marcada por um dinamismo que envolve uma considerável distribuição de crenças. Miriam Solomon (1992, p.446) observa que poucos cientistas engajados adotaram uma atitude de suspensão de juízo durante o debate¹⁷⁷. Pelo contrário, a maioria dos cientistas manteve a sua posição mesmo em situações evidencialmente desfavoráveis. De fato, poderíamos atribuir a

¹⁷⁶ Para maiores detalhes sobre o término e resolução do debate veja-se Frankel (1987). Devemos lembrar, como destaca McMullin (1987, p.53), que falar em término do debate não precisa requerer que o consenso estabelecido dentro da comunidade científica exija a adesão completa de “todos” os membros dessa comunidade. Quando ocorre uma mudança teórica fundamental na ciência sempre podem permanecer alguns defensores “inconformados” da teoria antiga.

¹⁷⁷ A autora escreve (1992, p.446): “Few individuals actively working on the drift debate suspended judgement [...]. Such distribution of belief occurs frequently in scientific communities. The Copernican Revolution, the Chemical Revolution, nineteenth-century evolutionary biology, the history of quantum mechanics and the recent debate over cold fusion are just a few sources of numerous examples. In the absence of compelling evidence for one position, people actively working on a problem often adopt opposing positions and develop and defend them over time with considerable conviction”.

esses cientistas uma simples postura dogmática e irracional, motivada por interesses pessoais e institucionais. Contudo, esta não é uma explicação correta das causas que levaram a distribuição de crenças no debate. Como observa Solomon (2001, p.86) diversos historiadores que se ocuparam da controvérsia da deriva continental, entre eles Frankel (1987), chegaram à conclusão de que esta controvérsia envolvia apenas poucos fatores extra-científicos (não-epistêmicos)¹⁷⁸. Isso é importante, pois torna este caso ainda mais apropriado para a discussão subsequente sobre a possibilidade do desacordo racional na ciência.

Já vimos, no capítulo anterior, que uma concepção relativizada (contextual) do conceito de evidência, conforme exposto por Longino, sugere uma dependência das avaliações evidenciais com as crenças de fundo do agente. Estendendo esta análise para o debate acima, pretende-se argumentar que o que gerou a distribuição de crenças eram diferenças em suposições e crenças de fundo dos cientistas. Esta maneira de ver o debate permite uma explicação da causa do desacordo em termos cognitivos sem recorrência a fatores não-epistêmicos. No que segue, passarei a expor alguns detalhes da posição de Andrew Lugg e Solomon que se ocuparam da controvérsia da deriva continental e cuja abordagem enfatiza, entre outros aspectos, o papel das crenças de fundo na avaliação evidencial.

3.2.2.1 Crenças de fundo e acesso ao sistema do conhecimento científico

Em seu artigo *Disagreement in Science* (1978) Andrew Lugg defende a possibilidade do desacordo racional na ciência. Contudo, Lugg não se ocupa com a problemática do desacordo nos moldes em que é tratada na epistemologia contemporânea. Seu ponto principal é mostrar que há desacordos na ciência que não remetem a causas extra-científicas ou fatores não-epistêmicos. Assim, a sua explicação pode ser vista como uma abordagem que corrobora a ideia de que há desacordo racional ao menos em isolamento¹⁷⁹. Ou seja, contrário a tese da

¹⁷⁸ Frankel (1987, p.203) escreve: “[...] continental drift was not a public policy controversy [...]. Nor was it a scientific controversy having significant political, economic, or social aspects. It was a controversy among earth scientists about problems within the earth sciences”.

¹⁷⁹ Embora Lugg não aborde a questão da perspectiva do desacordo entre pares (se devemos suspender o juízo ou não) sua exposição parece sugerir que ele endossaria uma posição não-conformista sobre o desacordo na ciência. De fato, Lugg considera que seu argumento é contrário a posições comumente aceitas como: “(1) *The view of most scientists that disagreement is unnecessary and even counter productive [...].* (2) *The view of many sociologist of science that the scientific enterprise is governed in part by the norm of 'organized scepticism' [...].* (3) *The view that disagreement is incompatible with scientific rationality and progress*” (cf. Lugg, 1978, p.276-277).

unicidade, cientistas racionais podem chegar a conclusões incompatíveis mesmo quando expostos a mesma evidência (entendendo aqui evidência no sentido restrito). Assim, as considerações que seguem devem ser entendidas como apoiando a possibilidade do desacordo racional em isolamento, por sua vez, a situação do desacordo revelado será tratada no final deste capítulo.

Num primeiro momento, Lugg (1978, p.281) observa que para estabelecer a possibilidade do desacordo racional na ciência, não é suficiente relatar casos históricos em que alguns dos maiores cientistas estavam em desacordo. Isso está perfeitamente correto, já que grandes gênios não estão livres de sucumbir à influência de fatores não-epistêmicos. Assim, o desacordo entre cientistas de grande reputação e prestígio é insuficiente para estabelecer o desacordo racional na ciência. A pergunta que Lugg se faz é se há casos históricos de desacordo entre cientistas, que podem ser explicados sem a influência de fatores não-epistêmicos.

A título de ilustração, o primeiro caso discutido por Lugg é o da recepção da hipótese de Avogadro na comunidade de químicos do século XIX. Como é conhecido, esta hipótese sugere que, nas mesmas condições de temperatura e pressão, igual volume de todos os gases contém o mesmo número de moléculas. Esta hipótese foi largamente rejeitada na comunidade de químicos entre 1811 (quando Avogadro propôs a hipótese) e 1860 (quando Cannizaro propõe um forte argumento a seu favor) (cf. Lugg, 1978, p.282). O ponto observado por Lugg (Ibid, p.282) é de que aqueles poucos cientistas que aceitavam a hipótese, tinham como principal ocupação o estudo da cristalografia, enquanto que entre aqueles que rejeitavam a hipótese de Avogadro estavam praticamente todos os químicos orgânicos. Assim, para Lugg, o que explica o desacordo entre os cientistas relativo à hipótese de Avogadro, não são fatores não-epistêmicos, mas sim, os diferentes pontos de partida e, portanto, as diferentes “vias de acesso” que cada lado tem da hipótese. Lugg escreve (Ibid, p.282):

O que eu quero argumentar é que esse desacordo surgiu como resultado de os participantes terem, por assim dizer, acesso diferente ao sistema de crença científica como um todo, em vez de terem sido influenciados por fatores não-racionais ou extra -científicos¹⁸⁰.

¹⁸⁰ Em inglês no original: “What I want to argue is that this disagreement arose as a result of the participants having, so to speak, different access to the system of scientific belief and practice as a whole, rather than as a result of their being influenced by nonrational or extra-scientific factors”. Lugg ainda acrescenta (Ibid): “[...] From the standpoint of the organic chemist there was little to recommend the hypothesis and much against it”. Lugg é cuidadoso em observar que as diferenças em acesso não eram diferenças em evidência, ou seja, sobre o que os participantes consideravam ser os dados relevantes para o caso em questão. Havia perfeito acordo sobre qual a evidência disponível. De fato, alguns cientistas como no caso de Laurent (cf. Ibid, p.282), que aceitava a hipótese de Avogadro, não era apenas um importante cristalografista mas era também um grande conhecedor da química orgânica da época e, portanto, tinha acesso a todos os argumentos dos seus colegas químicos orgânicos.

Do mesmo modo, relativo ao debate da deriva continental, Lugg considera que a mesma diferença de acesso pode ser observada. Assim, na situação inicial do debate, adeptos da nova teoria mobilista eram, em geral, cientistas que trabalhavam com materiais biológicos atuais e passados (fósseis) das costas da África e da América do Sul, enquanto que a voz fixista era proeminente entre geólogos. A esse respeito, Lugg observa que essa divisão teórica já fora mencionada por Wegener, ou seja, de que uma teoria completamente distinta resultava, dependendo do ponto de vista com que o problema era abordado¹⁸¹. Com respeito à situação do debate após o desenvolvimento das pesquisas em geologia marinha na década de 60, Lugg destaca que cientistas que rejeitavam a hipótese das placas tectônicas eram cientistas, essencialmente, ocupados em estudar a geologia dos continentes, enquanto que proponentes da teoria das placas tectônicas eram geólogos marinhos. Lugg cita o caso do geólogo Russo Belousov que apresentou forte resistência ao mobilismo, mesmo após a virada mobilista gerada pelos dados publicados pelos geólogos marinhos. Contudo, longe de simplesmente ser dogmático ou irracional, Belousov tinha amplo conhecimento dos dados disponíveis e sua oposição era respeitada por ser uma abordagem sofisticada e racional, como escreve um escritor editorial da *Nature* citado por Lugg¹⁸². Assim, novamente, o ponto de Lugg é de que, mesmo que os dados sejam todos publicamente conhecidos, a *interpretação* desses dados pode diferir de acordo com a perspectiva de acesso do cientista a esses dados¹⁸³.

Para Lugg, esta diferença em acesso é uma consequência natural do fato de que nenhum cientista possui acesso ou comando completo ao sistema total de crenças da ciência. O conjunto de crenças que compõe o corpo de conhecimento científico é fruto da atividade comunitária de inúmeras mentes, onde cada uma, ao seu modo, possui seu acesso de entrada, mas não possui um domínio completo do sistema. A esse respeito Lugg (1980, p.236) escreve:

Assim, segundo Lugg, a diferença residia, por assim dizer, nos interesses teóricos de cada lado e que são função das teorias aceitas. Por exemplo, cristalografistas estavam interessados num método para determinar pesos atômicos e esse método a hipótese de Avogadro fornecia, por sua vez químicos orgânicos da época consideravam que a química progredirá melhor sem os conceitos de peso atômico.

¹⁸¹ “[...] it is a strange fact, characteristic of the incomplete stage of our knowledge, that totally opposing conclusions are drawn about the prehistoric conditions on or planet, depending on whether the problem is approached from the 'biological' or the geophysical viewpoint” (Wegener, apud, Lugg, 1978, p.285).

¹⁸² “(Belousov) does not, of course, dispute the validity of the raw data...The disagreement centers...on the interpretation of these facts in terms of past and present Earth processes” (Editorial, *Nature Physical Science*; Apud, Lugg, 1978, p.285). Em outra passagem do editor da *Nature* temos: “Apart from a occasional note of exasperation, however, Belousov's opposition as been notable for its objective and reasoned approach, and for this reason demands an answer” (cf. Editorial, *Nature Physical science*, V. 229, 18, 1971, p.65).

¹⁸³ Contudo na medida em que as diferenças em acesso são eliminadas a convergência das interpretações deve ser esperada. De fato, isso parece explicar a adesão de muitos fixistas ao mobilismo, especialmente aqueles fixistas familiarizados com a geologia marinha. Como observa Frankel (1987, p.229), após a confirmação da hipótese Vine-Matthews-Morley mesmo Maurice Ewing passou a aceitar o mobilismo antes que a maioria dos geólogos não familiarizados com a geologia marinha o fizesse.

Uma vez que a natureza de grande escala da ciência é apreciada, torna-se claro que a resistência não precisa ser, nem irracional, nem influenciada por fatores extra-científicos. Se, como parece indisputável, a ciência tal como a conhecemos é essencialmente um empreendimento em grande escala, cientistas podem diferir em sua escolha de teorias simplesmente porque as premissas em que baseiam seus argumentos variam com o seu acesso ao sistema total de crença científica¹⁸⁴.

Vemos, assim, que a argumentação de Lugg vai ao encontro do que foi dito sobre o papel das crenças de fundo na avaliação evidencial. É natural supor que geólogos marinhos e geólogos da Terra (e cientistas pesquisando cristalografia e cientistas da química orgânica) possuam um grau considerável de diferença em crenças de fundo¹⁸⁵, logo seus julgamentos de plausibilidade relativos a uma determinada hipótese podem diferir sem, contudo, incorrer em irracionalidade.

Este papel interpretativo das crenças de fundo também é enfatizado por Baltas (2000). Baltas (2000), que usa a expressão ‘suposições de fundo’ (*background assumptions*), considera que são as suposições de fundo que permitem uma interpretação que conecta o sistema conceitual com a experiência¹⁸⁶. De fato, Baltas também assinala o papel das crenças de fundo na ocorrência de desacordos entre cientistas. Ele escreve (Ibid, pp.51-52):

[...] minha tese principal é a de que as controvérsias científicas ocorrem quando cientistas em desacordo não compartilham "suposições" de fundo. [...] ao perseguirem suas diferentes estratégias, os cientistas estão limitados por algo que eles não compartilham e que não estão em posição de revelar na mesa de discussão. O seu desacordo chega a uma controvérsia porque eles debatem uma questão sem tornar explícito os reais fatores, cuja existência silenciosa impede que todos recorram no mesmo momento e, da mesma forma, ao mesmo conjunto de critérios, normas, ou cânones¹⁸⁷.

O autor diferencia entre diferentes tipos de suposições de fundo que variam conforme

¹⁸⁴ Em inglês no original: “Once the large-scale nature of science is appreciated, it becomes clear that resistance need be neither irrational nor influenced by extra-scientific factors. If, as seems indisputable, science as we know it is essentially a large-scale enterprise, scientists may differ in their choice of theories simply because the premisses on which they base their arguments vary with their access to the total system of scientific belief”.

¹⁸⁵ É interessante notar que a adesão a teoria das placas tectônicas na década de 60 se deu, justamente, numa ordem em que os paleomagnetistas aparecem em primeiro lugar, seguidos de oceanógrafos, sismologistas, estratigrafistas e, por último, geólogos continentais (cf. Solomon, 2001, p.121).

¹⁸⁶ A esse respeito Baltas (2000, p.42) escreve: “[...] these “assumptions” reside in the interpretation of the corresponding conceptual system (and by means of it, to everything this interpretation determines as, for instance, the sense in which the corresponding experimental transactions and their results are to be taken). More specifically, they are involved in the pictures, the analogies, the metaphors, and so forth, that scientists draw on in order to understand the concepts their own work produces, and to communicate their results”.

¹⁸⁷ Em inglês no original: “[...] my main thesis is that scientific controversies occur when disagreeing scientists do not share background “assumptions.” [...] in pursuing their different strategies, scientists are constrained by something they do not share and are in no position to lay bare on the table of discussion. Their disagreement amounts to a controversy because they debate an issue without rendering explicit the very factors whose silent existence precludes their all resorting at the same moment and in the same manner to the same set of criteria, norms, or canons”.

o grau de profundidade e superficialidade com que estão supostas em determinado programa de pesquisa¹⁸⁸. Algumas mais conscientemente, outras menos conscientemente assumidas. Algumas tão profundamente enraizadas que apenas uma revolução científica radical pode revelá-las, enquanto que outras facilmente acessíveis e reveláveis. De fato, na medida em que os desacordos envolvem diferenças profundas, as controvérsias tendem a ser mais intensas requerendo longos períodos de debate, até que, uma resolução racional seja possível. Veja-se, por exemplo, os desacordos sobre princípios enfatizados por McMullin.

3.2.2.2 Crenças de fundo, perseverança e polarização da crença

O papel das crenças de fundo na avaliação evidencial também pode ser visualizado na abordagem de Miriam Solomon. Solomon (1992) argumenta que o que explica a decisão de cientistas são fatores cognitivos como as crenças de fundo aceitas e o acesso dos cientistas ao campo de pesquisa em questão. Tais fatores determinariam quais os dados que são salientes e com que peso são avaliados. Contudo, a análise de Solomon pode representar uma ameaça para a racionalidade dos cientistas individuais, na medida em que enfatiza a ação de mecanismos como o ‘viés de conformação’ (*confirmation bias*), especialmente, o fenômeno da ‘perseverança da crença’ (*belief perseverance*) na distribuição de crenças¹⁸⁹.

Relativo ao debate da deriva continental, Solomon (1992, 2001) argumenta que boa parte dos cientistas envolvidos, inclusive Wegener, estiveram sob a ação de fenômenos como o da perseverança da crença¹⁹⁰, avaliando a evidência de acordo com suas suposições de

¹⁸⁸ A classificação de Baltas é a seguinte (Ibid, p.43): “**Constitutive Background “Assumptions.”** These are the “assumptions” that are instrumental in setting up a scientific conceptual system; [...] **Interpretative Background “Assumptions.”** These are the “assumptions” determining the way a scientific conceptual system is “naturally” interpreted when it is first established. [...] **Participation Background “Assumptions.”** These are the “assumptions” determining the particular scientific traditions, national or otherwise, and/or the particular “styles of reasoning” scientists tend to follow. [...] **Preference Background “Assumptions.”** These are the background “assumptions” involved in the criteria scientists employ in choosing the research program they are going to work on out of the available alternatives”. (grifo nosso)

¹⁸⁹ De fato, na abordagem Social de Solomon a racionalidade individual do cientista possui menos importância, seu foco está na racionalidade científica como um empreendimento social (de um grupo) que visa o sucesso científico. Para a autora o sucesso da ciência é assegurado pela divisão do trabalho cognitivo, assim, em determinados casos, desvios de racionalidade individual são até mesmo bem vindos na medida em que geram uma multiplicidade de abordagens.

¹⁹⁰ Solomon (2001) apresenta uma mudança na sua análise anterior (ver Solomon (1992)). Em Solomon (2001) a autora usa o termo ‘*decision vector*’ para referir a uma classe mais ampla de fatores (epistêmicos e não-epistêmicos, inclusive os fenômenos da ‘tendência cognitiva’ (*cognitive bias*) e ‘perseverança da crença’ (*belief perseverance*)) que influenciam a decisão dos cientistas. Contudo, mesmo em Solomon (2001), na discussão da deriva continental, os fenômenos da perseverança da crença e tendência cognitiva ainda recebem considerável destaque.

fundo. Solomon (1992, p.447) observa que Wegener não tinha sido treinado como um geólogo, mas como um meteorologista, assim, por não fazer parte das posições fixistas predominantes (permanentista e contracionistas), não possuía nenhuma crença prévia sobre a questão. A sua entrada no debate e aderência ao mobilismo ocorreu após ter ficado impressionado ao “contemplar” a “complementaridade continental” entre a África e a América do Sul. Além disso, Solomon (2001, p.88) observa que Wegener também havia viajado extensivamente pela Groenlândia onde pode observar o movimento dos icebergs. A saliência do movimento dos icebergs levou Wegener, via um raciocínio analógico, a inferir a hipótese da deriva continental. A partir disso, o fenômeno da perseverança da crença passou a funcionar em Wegener. Assim, dados que confirmavam a sua hipótese inicial eram rapidamente assimilados. Por exemplo, as observações das similaridades geológicas e similaridades das formas de vida (passada e atual) entre a África e a América do Sul.

Segundo Solomon (Ibid), em vista das posições fixistas já existentes, a perseverança da crença também tomou lugar no lado fixista, seja na vertente permanentista, seja na vertente contracionista. Assim, por exemplo, para os fixistas da vertente permanentista, a observação de que as características geológicas apresentavam mudanças lentas e graduais (não-dramáticas) ao longo do tempo, era um dado saliente que corroborava sua posição. Por sua vez, a existência do Panamá e do Estreito de Bering, que forneciam evidência para a existência de pontes de Terra (*land-bridgers*), eram dados salientes para fixistas da corrente contracionista. A perseverança da crença também pode ser observada pela resistência oferecida por fixistas às alegações de Wegener. Por exemplo, as objeções Harold Jeffreys a analogia com icebergs, alegando que os continentes diferentemente dos icebergs se despedaçariam numa tal jornada.

Solomon, também observa que a maioria dos mobilistas eram cientistas trabalhando com os materiais do Hemisfério Sul, pois o mobilismo era a teoria adequada para dar conta desses dados. Isso não significa que os dados eram desconhecidos para os demais pesquisadores, a diferença residia na saliência desses dados, em como eles eram pesados e avaliados. É interessante notar também, como faz Solomon (Ibid, p.87), que cientistas do Reino Unido da Austrália e América do Norte evitavam a especulação, preferindo ater-se aos dados, chamando o seu método de ‘indutivo’. Isso os levava a favorecer o permanentismo já que esta teoria, por excluir mudanças inobserváveis, era a posição que melhor se adequava ao método indutivo. Por sua vez geólogos Europeus tinham um tradição especulativa o que os

levava a considerar mais seriamente, tanto a deriva continental como o contracionismo¹⁹¹.

Mas agora se coloca a questão relativa a racionalidade dos cientistas individuais que estiveram sob a ação do fenômeno da perseverança da crença. Essa é uma questão importante se queremos, no espírito de Lugg, estabelecer a possibilidade do desacordo racional, mesmo que apenas em isolamento¹⁹².

Para começar, consideremos o fenômeno da ‘polarização da crença’ que atua em conjunto com o da perseverança da crença (cf. Kelly, 2008). Neste fenômeno indivíduos que discordam sobre determinada questão, quando expostos a nova evidência relevante, passam a avaliar a nova evidência de tal modo que suas posições ficam ainda mais polarizadas¹⁹³. Por exemplo, Kelly (Ibid, p.611) considera o caso em que dois indivíduos manifestam crenças distintas sobre se a pena de morte diminui o número de assassinatos de uma sociedade. Um deles considera que sim, a pena de morte diminui o número de assassinatos, enquanto que o outro considera que não. Após serem expostos a nova evidência (estudos estatísticos, etc.) é natural esperar que a exposição a mesma evidência mitigue o desacordo inicial, fazendo com que as crenças dos indivíduos convergissem. Contudo em experimentos desse tipo, já realizados por psicólogos empíricos, nossas expectativas se mostram frustradas. Ao invés de convergirem, as crenças dos indivíduos ficaram ainda mais polarizadas. Neste fenômeno as expectativas e crenças iniciais desempenham papel determinante no acesso a nova evidência, gerando uma avaliação tendenciosa da evidência em direção a confirmação das posições já aceitas.

De fato, uma maneira de interpretar esta situação é considerando que os indivíduos em tais casos caracterizam o dogmático kripkeano, avaliando a evidência de tal modo que partes da evidência que conflitam com a posição original são repudiadas e partes que confirmam são sobrevalorizadas. Contudo, Kelly (2008, p.617) considera que os indivíduos numa situação de polarização de crenças não se comportam como o modelo do dogmático kripkeano sugere. O ponto é de que não é o caso que os indivíduos simplesmente prestem menos atenção a evidência infirmadora do que à evidência confirmadora. Pelo contrário,

¹⁹¹ Essas observações de Solomon nos conectam com a classificação das crenças de fundo de Baltas. As diferenças entre as tradições de pesquisa remetem ao que Baltas chama em diferenças em “Participation Background “assumptions”” e que remetem a diferentes estilos de raciocínio.

¹⁹² Poderíamos aqui apelar para a distinção entre o contexto da descoberta e contexto da justificação. Neste sentido o papel heurístico desempenhado pelas crenças e fundo (por exemplo, a analogia entre o movimento de um iceberg e as placas continentais) se dá no contexto da descoberta enquanto que a questão normativa diz respeito ao contexto da justificação e que envolve essencialmente o sucesso preditivo e explicativo da teoria de Wegener. Contudo, no que concerne ao fenômeno da perseverança da crença a questão normativa da justificação dessas crenças requer, de fato, uma resposta.

¹⁹³ A esse respeito um estudo clássico é Charles Lord, Lee Ross & Mark Lepper, *Biased Assimilation and Attitude Polarization* (1979).

Kelly (Ibid) destaca que estudos sugerem que o tempo de escrutínio dedicado a evidência desfavorável é maior do que a evidência confirmadora¹⁹⁴. Assim, no fenômeno da polarização da crença, as crenças previamente aceitas criam uma disposição para crer na evidência favorável e uma disposição para duvidar da evidência desfavorável. Relativo a controvérsia da deriva continental, parece que de fato isso ocorreu em determinados momentos. Por exemplo, a crítica feita pelo paleontólogo George Gaylord Simpson de que os mobilistas haviam sobrestimado consideravelmente o número de casos legítimos de fósseis que apoiavam sua teoria, sugere a preocupação fixista em encontrar falhas na argumentação mobilista. Outro exemplo é, novamente, a crítica feita pelo geofísico Harold Jeffreys ao mobilismo. Como visto, Jeffreys objetava que mesmo que houvesse forças capazes de movimentar os continentes, ainda restaria a necessidade de uma explicar como os continentes poderiam sobreviver a tal deslocamento horizontal sem se despedaçarem¹⁹⁵.

Kelly destaca que esta disposição ou tendência a dedicar mais tempo e escrutínio para aquilo que parece violar a nossa expectativa está profundamente enraizada em nossa psicologia e prevalece até que um esforço consciente seja feito para dar igual atenção ambas as evidências, a saber, a que confirma e a que infirma a nossa expectativa. De fato, a questão do status epistêmico das crenças geradas por tais fenômenos tem dividido filósofos e psicólogos do raciocínio. Contudo, mesmo psicólogos empíricos tem hesitado em classificar as crenças formadas através desses fenômenos como irracionais. Aqui vale citar a passagem cotada por Kelly (2008, p.625):

Vale a pena comentar explicitamente sobre o status normativo das aparentes tendências dos nossos sujeitos... Não pode haver nenhuma disputa real com respeito a boa vontade de se inferir que os estudos que apoiam nossas expectativas teóricas são mais probatórias que, ou metodologicamente superiores que, estudos que contradizem nossas expectativas. Quando uma "verdade objetiva" é conhecida ou fortemente assumida, então estudos cujos resultados refletem esta verdade podem razoavelmente receber maior credibilidade do que os estudos cujos resultados falham em refletir tal verdade¹⁹⁶ (Lord, Ross, and Lepper, Apud, Kelly, 2008, p.625).

¹⁹⁴ Como escreve Kelly (2008, 619): "For a given body of data and a given hypothesis which purports to explain that data, the extent to which one is disposed to search for alternative explanations of the data is not independent of one's prior attitude toward the hypothesis".

¹⁹⁵ De fato, como observa Kelly, essa tendência dos cientistas já fora acentuada nos escritos de Thomas Kuhn no que concerne as anomalias de uma teoria. Kelly (2008, p.17) escreve: "Scientists do not treat the anomalous phenomena and the non-anomalous phenomena on a par. On the one hand, scientists devote relatively little attention and effort to attempting to devise plausible alternative explanations of phenomena for which the accepted theory *already* offers a plausible explanation. On the other hand, scientists devote a great deal of attention and effort attempting to generate hypotheses that allow the existence of the anomalies to be reconciled with the presently accepted theory (to the extent that such is possible)".

¹⁹⁶ Em inglês no original: "It is worth commenting explicitly about the normative status of our subjects' apparent biases...[T]here can be no real quarrel with a willingness to infer that studies supporting one's theory-based expectations are more probative than, or methodologically superior to, studies that contradict one's expectations.

A passagem acima reflete o que Kelly denomina uma forma “modesta” de dogmatismo kripkeano. Ou seja, embora esta forma modesta do dogmatismo kripkeano considere racional atribuir menos peso a contra-evidência, não é o caso que se possa atribuir nenhum peso a contra-evidência. Além disso, a passagem deixa claro que esta atitude apenas é defensável se a posição original possui suporte evidencial adequado. Aqui encontramos similaridades com o conservadorismo epistêmico, defendido por filósofos como Gilbert Harman (1986). Harman (1986, p.46) formula o princípio conservador da seguinte maneira: “Um sujeito está justificado em continuar a aceitar plenamente algo na ausência de uma razão especial contrária”¹⁹⁷. Trazendo essa posição para a nossa discussão, pode-se concluir que, na ausência de razões contrárias nossas crenças de fundo estariam justificadas, podendo, desse modo, desempenhar o papel avaliativo e seletivo da evidência, característico do fenômeno da perseverança da crença.

Neste sentido, se considerarmos a perspectiva de cada lado do debate acerca da deriva continental, parece compreensível que, dadas as diferenças individuais, cientistas possam considerar que a manutenção de sua posição seja perfeitamente razoável. Ou seja, de que não haveria uma razão especial contrária para revisar suas crenças originais. Contudo o inverso também é possível, ou seja, a perseverança da crença pode ter sua racionalidade comprometida num caso de desacordo revelado, pois nesta situação a posição do oponente pode fornecer razões para revisar nossa posição. Voltaremos a questão do desacordo revelado em seguida.

Uma outra ameaça a racionalidade, envolvida nos casos acima, é de que a dependência da posição atual com as crenças de fundo previamente aceitas, tornaria arbitrária e contingente nossa posição atual. Por exemplo, Kelly (2008, p.626) considera o caso da pena de morte. Suponhamos dois indivíduos que tenham sido expostos ao mesmo corpo de evidências diferindo apenas na ordem em que encontraram a evidência. Supondo que o primeiro tenha sido exposto, inicialmente, a evidência de que a pena de morte reduz a taxa de assassinatos, passando a crer de acordo, então, toda evidência subsequente será avaliada sob a ótica dessa crença previamente formada, prestando mais atenção e escrutínio a evidência

When an ‘objective truth’ is known or strongly assumed, then studies whose outcomes reflect that truth may reasonably be given greater credence than studies whose outcomes fail to reflect that truth”.

¹⁹⁷ Em inglês no original: “One is justified in continuing fully to accept something in the absence of a especial reason not to”. Lembrando que, para Harman, o princípio conservador só se aplica para aquilo que aceitamos plenamente.

contrária e aceitando mais facilmente evidência favorável. Por outro lado, supondo que o segundo indivíduo tenha sido exposto, inicialmente, a evidência de que a pena de morte não reduz a taxa de assassinato, então toda a avaliação da evidência subsequente será feita sob a ótica dessa outra crença prévia. O resultado disso é de que os dois indivíduos podem terminar por ter a mesma evidência, mas crerem em proposições distintas, simplesmente por causa de fatos históricos sobre a ordem em que encontraram a evidência.

Em resposta a esta objeção Kelly (Ibid, p.627) observa que em tais casos os indivíduos dificilmente tem a mesma evidência. Kelly invoca a distinção, já salientada no capítulo 2, entre a evidência no sentido *restrito* e a evidência no sentido *amplo*. O ponto de Kelly é de que, embora os indivíduos possam possuir a mesma evidência no sentido restrito (informações estatísticas), eles não possuem a mesma evidência no sentido amplo. Isso porque percorrendo diferentes caminhos inferenciais, estes indivíduos passaram a tomar em consideração suposições, suspeitas e hipóteses alternativas distintas que, portanto, fazem diferença na evidência total.

Contudo, ainda permanece a questão relativa à arbitrariedade e contingência com que chegamos a nossa evidência total. Ou seja, é possível que a racionalidade de nossas crenças seja solapada pelo fato de que poderíamos muito bem ter chegado a um corpo de evidências diferente, se tivéssemos começado com outras crenças? A resposta de Kelly é negativa, já que, em geral, acomodar nossas crenças com a evidência total que possuímos é o suficiente para sermos racionais ou estarmos justificados. Contudo Kelly é cauteloso em observar que a questão depende da nossa *consciência* relativa à possibilidade de estarmos sob efeito do fenômeno da polarização da crença. Ele escreve (2008, p.629):

[...] não se segue que a pessoa comum que presumivelmente desconhece o fenômeno da polarização da crença é irrazoável ao acreditar em conformidade com a sua evidência total - mesmo que, ela ter aquele corpo de evidência total, em vez de algum outro, se deve parcialmente à operação passada do tipo relevante de fatores tendenciosos¹⁹⁸.

Aqui uma analogia com um caso de testemunho pode ser útil. Kelly (Ibid) considera o seguinte caso: imagine a situação em que você é minha única fonte de informação acerca de que tipo de pessoa é Leopoldo. No entanto, você só repassa informações que desacreditam Leopoldo, enquanto que sonega informações favoráveis acerca do seu caráter. Neste caso,

¹⁹⁸ Em inglês no original: “[...] it doesn’t follow that the average person who is presumably unaware of the phenomenon of belief polarization is unreasonable in believing in accordance with his or her total evidence – even if her having that body of total evidence rather than some other is partially due to the past operation of the relevant kind of biasing factors”.

destaca Kelly, não é irracional para mim passar a ter uma opinião desfavorável sobre o caráter de Leopoldo. Contudo, supondo que eu fique sabendo do seu papel tendencioso no repasse das informações, eu seria irracional se falhasse em reajustar minhas crenças sobre Leopoldo. Do mesmo modo, destaca Kelly, devemos diferenciar aquele sujeito que não sabe, ou não está a par, de que está sob efeito do fenômeno do viés de confirmação, daquele que se encontra num estado mais reflexivo e que, portanto, tem consciência do fenômeno¹⁹⁹.

Pode-se notar que esta posição de Kelly possui considerável plausibilidade, pois nem sempre temos consciência de nossos erros e tendências²⁰⁰. Contudo, uma vez que passamos a ter consciência de que nossas crenças previamente aceitas podem ter influenciado tendenciosamente a avaliação passada da evidência, devemos ser menos confiantes no que concerne a racionalidade das crenças formadas neste processo²⁰¹. De fato, a situação de desacordo revelado constitui um contexto reflexivo que pode levar os agentes a ter consciência de possíveis tendências de confirmação em ação e, na medida em que isso ocorre, revisões de crenças podem ser requeridas. Isso nos coloca agora frente a pergunta sobre a possibilidade do desacordo racional na ciência, especificamente, sob a ótica do debate contemporâneo entre conformistas e não-conformistas.

3.3 A plausibilidade do desacordo racional na ciência

Vimos até aqui que nas ciências, especialmente durante os períodos de controvérsias científicas, ocorrem consideráveis desacordos entre cientistas. Como visto, as causas desses desacordos podem residir em diversos fatores, sejam epistêmicos ou não-epistêmicos. Priorizei uma análise das causas dos desacordos que remetem a fatores epistêmicos e cognitivos, especialmente no que concerne ao papel desempenhado pelas crenças de fundo na avaliação evidencial.

Contudo, nas discussões sobre controvérsias científicas não consideramos a problemática do desacordo nos moldes em que é apresentada na epistemologia analítica

¹⁹⁹ Kelly escreve (2008, p.630): “For this reason, I think that we should admit that the beliefs of someone who responds to evidence in the way described here can be reasonable, provided that he is completely unaware of the fact that his evidence is likely to be biased in this way”.

²⁰⁰ Como destaca James Brown (2001, p.187): “We are all full of unwarranted background assumptions and inclinations of which we are more or less unaware. This is not a question of intellectual honesty. We do not know precisely what our biases are, so they cannot be systematically eliminate”.

²⁰¹ De fato, como observa Kelly, boa parte da motivação do projeto da filosofia cartesiana é proveniente da perspicácia de Descartes que intuiu essa tendência psicológica em nós.

contemporânea. Assim, mesmo que cientistas possam ter um desacordo racional em isolamento, a questão que se coloca agora é se cientistas podem ter um desacordo racional revelado. Ou seja, se após terem consciência do desacordo com o colega que analisou a mesma evidência, não deveria ser o caso que uma revisão de crença, considerável, seja necessária. Especialmente, se sob a luz do problema do desacordo a suspensão de juízo não deveria ser a resposta racional, independentemente de ambos os lados do debate possuírem razões epistêmicas para a sua posição. De fato, como visto no capítulo 1, da perspectiva da visão de peso igual, em campos como o da ciência, numa situação de controvérsia científica, a recomendação seria a de suspensão de juízo.

Para começar, podemos nos perguntar a respeito das condições requeridas para caracterizar o problema do desacordo nos moldes discutidos pela visão de peso igual. Em primeiro lugar vale enfatizar que os casos de controvérsias exibem um desacordo legítimo entre cientistas. Em muitos dos casos considerados, inclusive a controvérsia da deriva continental, cientistas entretém teorias incompatíveis. Outra condição requerida diz respeito a paridade epistêmica. Essa condição também é satisfeita, já que é perfeitamente razoável supor que cientistas que fazem parte da mesma comunidade científica, familiarizados com o corpo de conhecimentos teóricos e empíricos da área, com habilidades intelectuais comparáveis, constituam o que vem sendo chamado de ‘pares epistêmicos’.

Finalmente, a condição que requer o compartilhamento total da evidência disponível (*full disclosure*) requer algumas qualificações. Como visto anteriormente, especialmente nas abordagens de McMullin, Lugg, e Baltas, cientistas, até mesmo aqueles de um mesmo campo de estudo (dadas as complexidades do sistema de conhecimentos científicos), podem exibir consideráveis diferenças no que concerne as crenças de fundo que podem ser traduzidas em preferências teóricas, valores teóricos, princípios metodológicos e ontológicos, pressuposições temáticas, etc²⁰². Mas qual seria, então, a evidência compartilhada na situação de desacordo revelado? Aqui devemos nos remeter novamente a distinção entre o sentido restrito e o sentido amplo de evidência. Os fatores mencionados acima, na medida em que constituem fatores epistêmicos relevantes, podem ser considerados como fazendo parte do sentido amplo de evidência. De fato, este sentido de evidência envolve toda essa complexidade de fatores epistêmicos, incluso a evidência no sentido restrito. Esta última, como já descrito em outro

²⁰² Estou aqui seguindo Baltas (2000) que considera que as crenças ou suposições de fundo abarcam um amplo conjunto de elementos (desde empíricos a não-empíricos) e que são constituintes da atividade de pesquisa científica. Daqui para frente, entenda-se por crenças de fundo este amplo conjunto de elementos.

momento, refere-se, essencialmente, aos dados empíricos (resultados experimentais, observações, predições confirmadas) disponíveis.

Isso nos coloca duas maneiras de conceber a evidência na formulação do problema do desacordo. Se por um lado concebemos a evidência no sentido restrito, então é perfeitamente possível, como pudemos observar nos relatos de casos de controvérsias acima, que ambos os lados da disputa compartilhem a mesma evidência, na medida em que ela esta disponível publicamente para a comunidade de pesquisadores. Contudo, neste caso, a tese da unicidade pode ser violada em vista das diferenças relativas ao sentido amplo de evidência. Por outro lado, se concebemos que a formulação do problema do desacordo envolve o sentido amplo de evidência, então a tese da unicidade é verdadeira, na medida em que é impossível que dois indivíduos que possuem os mesmos estados mentais internos possam diferir quanto a justificação de determinada proposição. Contudo, vimos que neste caso, dada a complexidade de fatores e profundidade com que alguns desses fatores podem estar enraizados na “visão de mundo” dos agentes, a condição de compartilhamento total da evidência é praticamente irrealizável, ao menos, a curto prazo. Estas considerações permitem compreender, ainda melhor, que a existência do desacordo (em isolamento) não implica em irracionalidade por parte dos protagonistas envolvidos. Embora o desacordo possa indicar um estágio ainda incompleto de conhecimento, o fato de que apenas uma das partes possa estar correta não significa que ambas as partes não possam ser racionais²⁰³.

O que dizer agora acerca do impacto epistêmico de um cientista em desacordo? Como visto no capítulo anterior, podemos abordar esta questão de duas maneiras distintas, seja por uma abordagem não-dialética em termos de anuladores, seja pelo viés da concepção dialética de justificação. No que segue consideraremos as duas abordagens.

No que diz respeito a primeira abordagem, um cientista em desacordo fornece evidência de ordem superior que é relevante para a racionalidade das crenças em disputa. Neste sentido, a situação de desacordo revelado constitui um contexto reflexivo em que a disputa passa a ocorrer no segundo nível, entre o solapador fornecido pela EOS e possíveis anuladores do efeito da EOS que possam estar presentes. Assim, dentro desse viés, algumas observações são relevantes para a discussão da possibilidade do desacordo racional na ciência.

Em primeiro lugar, vale destacar que a abordagem que perseguimos ao longo dos capítulos enfatiza o papel do agente na avaliação evidencial. A discussão da tese da unicidade e do papel das crenças de fundo na avaliação evidencial nos forneceu uma caracterização da

²⁰³ Lembrando que embora verdade seja absoluta a racionalidade pode, perfeitamente, ser concebida como sendo relativa ao agente (cf. Huemer, 2011, Kvanvig, 2011).

relação evidencial que não é diádica, mas triádica. Ou seja, uma relação entre evidência, hipótese e crenças de fundo do agente. De fato, foi a partir dessa relação triádica que pudemos compreender que agentes individuais podem diferir no que concerne a interpretação e peso atribuído a determinado corpo evidencial (entendida aqui como evidência restrita). Neste sentido, foi enfatizada a perspectiva total do agente (o julgamento individual do agente da perspectiva da primeira pessoa) como fator determinante da racionalidade das crenças que este possui²⁰⁴.

Outra observação relevante é a de que os casos de desacordo na ciência diferem consideravelmente dos casos ideais, como do restaurante e da corrida de cavalos, tão enfatizados por conformistas. Como visto, a circunstância num caso de controvérsias científica envolve uma vasta complexidade de fatores que podem funcionar como fonte de assimetria e que geralmente não estão disponíveis nos casos ideais de desacordo. Assim, por exemplo, podemos inicialmente apontar para a dificuldade, ao menos a curto prazo, em eliminar diferenças individuais no que concerne às crenças de fundo dos agentes²⁰⁵. Além disso, outras diferenças, que são relevantes para a determinação do que é racional crer, envolvem informações pessoais, informações sobre o colega em desacordo, o grau de confiança racional ou justificada, entre outras. Desse modo, é plausível supor que estas informações circunstanciais que compõem a situação do desacordo, num caso de controvérsia científica, podem vir a contribuir na geração de algum tipo de anulador da EOS. Aqui, explicações do desacordo nos moldes de Sosa, Lackey, Kelly e mesmo Kvanvig, são particularmente importantes para tornar inteligível a possibilidade do desacordo racional na ciência.

Porém, é preciso reconhecer que, mesmo que um agente individual esteja em condições de fornecer um anulador para a EOS e, desse modo, mantenha sua posição como

²⁰⁴ A maioria dos autores não-conformistas discutidos como Sosa, Lackey e Kelly enfatizam a perspectiva do agente (perspectiva da primeira pessoa) na determinação do veredito num caso de desacordo. Outros autores não-conformistas, como Kvanvig (2011) e Huemer (2011), são ainda mais explícitos na adoção do que eles denominam uma concepção perspectivista de racionalidade que está diretamente em consonância com o papel das crenças de fundo enfatizado neste trabalho. De fato, para estes autores há uma considerável autonomia por parte do indivíduo, sendo que o julgamento individual é fator determinante da racionalidade das crenças que este possui. Como visto, especialmente Kvanvig (2011, p.53) acentua o papel da perspectiva individual (expressa no que o autor chama de *'Reflective Ascent'*) na avaliação evidencial. Assim, para Kvanvig, na situação de desacordo, a racionalidade não é apenas função da evidência total disponível, mas também daquilo que fazemos com a evidência total.

²⁰⁵ De fato, como já destacado, esta era a situação dos cientistas envolvidos na controvérsia da deriva continental, pois, embora os dados fossem comuns e públicos, havia consideráveis diferenças individuais entre cientistas no que concerne, especialmente, às crenças de fundo e interpretação dos dados.

sendo racional e correta²⁰⁶, a presença do par em desacordo diminui a sua justificação original. Ou seja, embora ainda racional o nível de justificação do agente agora é menor. Esta é a lição que aprendemos a partir das exposições anteriores sobre o impacto epistêmico da EOS. Contudo, o grau em que a justificação do agente diminui depende do balanço entre a EOS e o anulador fornecido pelas circunstâncias do caso. É nesse ponto que o veredito dependerá da perspectiva do agente individual, especialmente, no que concerne ao seu grau de confiança racional (ou justificada) em sua posição e a presença ou não de razões independentes positivas para considerar o colega um par epistêmico naquela ocasião. Ou seja, de modo que o agente esteja mais certo em crer na sua posição do que certo sobre o status da opinião do par. Isso nos remete às posições de autores como Sosa e Lackey, ou seja, à possibilidade do agente coerentemente rebaixar a posição do oponente. Neste sentido, considera-se que da perspectiva da justificação não-dialética considerada aqui, o veredito, num caso de desacordo, deve envolver um cuidadoso processo de julgamento a partir da perspectiva total de cada agente, respeitando as circunstâncias de cada caso.

Resta agora considerar a possibilidade do desacordo racional na ciência no viés da concepção dialética de justificação. Vimos no capítulo 2 que a concepção dialética de justificação pode oferecer obstáculos ao veredito não-conformista, além disso, este tipo de justificação desempenha papel importante na ciência. De fato, também vimos que para McMullin uma controvérsia científica só se constitui na medida em que um desacordo entre cientistas é publicamente reconhecido por partes substanciais da comunidade científica. Neste sentido, o debate público, a discussão crítica e a capacidade de se defender contra objeções é parte substancial na justificação de um cientista para adotar determinada teoria científica²⁰⁷.

Contudo, não podemos nos esquecer que o veredito, se conformista ou não-conformista, pode depender de como interpretamos a exigência de responder às objeções, imposto pela justificação dialética. Como visto, os críticos da concepção dialética de justificação apontam, com razão, para o perigo do ceticismo generalizado (cf. Williamson, 2007). De fato, mesmo que restrinjamos as objeções relevantes aos membros da comunidade

²⁰⁶ Huemer (2011) enfatiza este ponto. Ou seja, quando um agente mantém sua posição em face do desacordo, é preciso que ele considere a sua posição não só como sendo racional, mas como sendo correta. Contudo Huemer (2011) observa que isso não significa que meu oponente deva deferir em minha direção. É possível que eu considere a minha posição racional e correta e ainda assim considere a posição de meu oponente racional, embora incorreta. Assim, Huemer, similar a Kvanvig (2011), vai ainda mais longe do que Kelly, defendendo que o desacordo racional é possível, ou seja, respondendo afirmativamente as questões Q1 e Q2 do capítulo 1. De fato, parece razoável supor que esta era a situação dos cientistas na controvérsia da deriva continental.

²⁰⁷ É importante lembrar novamente que ao reconhecer a justificação dialética como uma concepção de justificação legítima, não podemos perder de vista as outras concepções de justificação normativas como a deontológica e a confiabilista. Acerca da importância de distinguir entre as três concepções de justificação veja-se Lammenranta (2004).

científica, nada impede que determinado cientista (objeto) possa estar sob influência de razões não-epistêmicas e, desse modo, exija mais do que o devido para uma resposta aceitável. Assim, interpretar a concepção dialética no sentido em que devemos convencer o nosso oponente é demasiadamente exigente. Neste sentido, embora a demanda do consenso seja importante, o que parece mais apropriado é uma exigência nos termos sugeridos por Hakli (2011). Ele escreve (Ibid, p.142):

Ao responder a objeções contra p não nos é exigido ser capaz de convencer a oponente no sentido de que a oponente deve aceitar p. É suficiente que se possa responder a objeção, por exemplo, fornecendo mais um argumento ou mais evidência para p ou contra o ataque da oponente. A defesa não precisa convencer a oponente da verdade de p, mas deve ser tal que a oponente, dado que ela compartilha as normas epistêmicas da comunidade, pode reconhecê-la como uma razão para aceitar p à luz dos argumentos apresentados durante o diálogo. Se há um papel para o consenso, é na aceitação coletiva das normas epistêmicas que governam os diálogos e as práticas de fornecer razões dentro comunidade epistêmica. Consenso não deve ser exigido para afirmações individuais feitas dentro da comunidade²⁰⁸.

Em primeiro lugar, pode-se observar que o papel que Hakli atribui ao consenso está em consonância com as observações de McMullin sobre o papel da comunidade científica. Como visto, para McMullin, é da perspectiva da comunidade científica, das normas que esta aceita (daquilo que é aceito como “científico” e que remete as razões epistêmicas padrão), que a legitimidade do desacordo é julgado. Ou seja, se os lados da disputa, seja em levantar objeções, seja em responder objeções possuem algum mérito²⁰⁹.

Além disso, esta forma de interpretar a justificação dialética permite reconhecer que, do ponto de vista do cientista individual, mesmo sob a ótica da justificação dialética, é possível que exista desacordo racional na ciência²¹⁰. Por exemplo, diferentes interpretações dos dados relevantes sempre são possíveis, dadas as diferenças individuais entre cientistas assinaladas anteriormente²¹¹. Assim, o que é exigido na perspectiva da justificação dialética,

²⁰⁸ Em inglês no original: “In responding to challenges against p one is not required to be able to convince the opponent in the sense that the opponent must accept p. It suffices that one can respond to the challenge, e.g. by providing another argument or more evidence for p or against the opponent's attack. The defence need not convince the opponent of the truth of p but it must be such that the opponent, given that she shares the epistemic norms of the community, can recognize it as a reason for accepting p in light of the arguments presented during the dialogue. If there is a role for consensus, it is in the collective acceptance of the epistemic norms that govern dialogues and the reason-giving practices in the epistemic community. Consensus should not be required of individual claims made within the community”.

²⁰⁹ É claro que situações de mudança científica profunda, que envolvem um desacordo profundo, podem requerer reajustamentos no que conta como científico, de modo que, justamente aquilo que chamamos de normas da comunidade científica estejam sob questionamento. De fato, como visto, tais casos de desacordo profundo podem ser intratáveis num curto período de tempo, sendo que, o reinício do debate só se torna possível na medida em que o consenso sobre normas básicas para o debate seja restabelecido.

²¹⁰ Aqui nos distanciamos da posição defendida por Lammenranta (2011a).

²¹¹ Veja-se, por exemplo, as observações no editor da Nature acerca da razoabilidade da posição do geólogo

entendida dessa forma, é de que o cientista, cuja posição tenha sido questionada, se comprometa em fornecer uma resposta na forma de razões aceitáveis da perspectiva da comunidade científica relevante²¹².

Uma maneira de implementar esta posição é recorrendo a uma estrutura de ‘rounds’ como sugerido por Kelp & Douven (2009). A estratégia dos autores envolve a diferenciação entre dois tipos de rounds, deliberativo (*deliberative*) e revelador (*disclosive*). No primeiro round (deliberativo) cada agente avalia a evidência disponível e suas razões para crer. No segundo round (revelador) cada um expõe abertamente suas razões. Para os autores, a partir dessa estrutura dinâmica seria possível argumentar em defesa do desacordo racional. Eles escrevem (Ibid, p.4):

Está longe de ser claro que ao final de um dado round deliberativo, os pares em desacordo devam, do ponto de vista epistêmico, suspender o juízo. Pelo contrário, intuitivamente, se esta intitulado a manter a atitude doxástica desde que se:
 (S1) encontre razões para resistir à argumentação do par em favor da sua conclusão, e/ou
 (S2) descubra nova evidência em apoio a nossa própria crença, e/ou
 (S3) é capaz de explicar como nosso par poderia ter se envolvido em erro²¹³.

Contudo, os autores são explícitos em enfatizar a necessidade do agente engajar-se no debate com seu par. Ou seja, segundo os autores (Ibid, p.6), a permissão para continuar a crer deve estar vinculada aos seguintes deveres:

(D1) O dever para com o nosso par de considerar os seus pontos de vista (por exemplo, em uma das formas descritas em (S1)-(S3) acima)
 (D2) O dever de suspender o juízo, se ocorrer que não se pode cumprir adequadamente o dever estabelecido em (D1)²¹⁴.

De fato, esta forma de colocar a questão está em consonância com observações feitas anteriormente. Ou seja, para os autores, não existe uma razão *a priori* contra a possibilidade

Belousov referente ao debate da deriva continental acima.

²¹² Contudo, ao defender a possibilidade do desacordo racional na ciência, mesmo sob a ótica da justificação dialética, não se está menosprezando a importância do consenso na ciência. O consenso possui seu valor, mesmo que este não seja infalível. Como observa Lehrer (1987), mesmo que o consenso não seja uma garantia de verdade ele é a nossa melhor garantia de que estamos no caminho correto.

²¹³ Em inglês no original: “It is far from clear that at the end of a given deliberative round, disagreeing peers epistemically ought to suspend judgment. On the contrary, intuitively, one will be entitled to hold onto one’s doxastic attitude provided one (S1) finds reasons to resist the peer’s case in favour of his conclusion, and/or (S2) discovers new evidence in support of one’s own belief, and/or (S3) is able to explain how one’s peer could have become involved in error”.

²¹⁴ Em inglês no original: “(D1) A duty towards one’s peers to engage with their views (for instance, in one of the ways outlined in (S1)–(S3) above). (D2) A duty to suspend judgment if it turns out that one cannot adequately discharge the duty stated in (D1)”.

de manter a posição em face do desacordo. Antes o veredito dependeria de aspectos contingentes característicos de cada caso. De fato, aparentemente, tal concepção permite conciliar de forma harmoniosa intuições pró e contra o desacordo racional. Isso porque durante a sucessão de rounds, haveria espaço para o desacordo racional sem, contudo, ferir a intuição conformista. Pois o motivo de cada lado engajar-se no debate é justamente o ideal conformista de atingir o consenso. Além disso, vale enfatizar que essa estrutura de rounds é perfeitamente adequada para captar o dinamismo das controvérsias científicas e que foi possível observar na controvérsia da deriva continental²¹⁵.

O que foi visto até aqui permite concluir que na ciência, assim como nos casos ordinários da “vida real”, o veredito num caso de desacordo depende essencialmente das peculiaridades de cada caso e, desse modo, da evidência total disponível (seja esta entendida de forma não-dialética ou dialética). Neste sentido, há consideráveis dúvidas sobre a adequação de uma regra geral que dita o agnosticismo proposta pela visão de peso igual. Como visto, embora conveniente do ponto de vista prático, pois esta facilitaria o julgamento de determinado caso de desacordo, adotar uma regra geral pode ter consequências indesejáveis, na medida em que perde de vista as peculiaridades de cada caso de desacordo. De fato, esta maneira de ver o desacordo também respeita as peculiaridades históricas de cada caso, ou seja, a importância, acentuada por McMullin, de uma sensibilidade histórica na análise de casos de controvérsias científicas. Com isso, tende-se a concordar com autores não-conformistas na rejeição da adoção de uma regra geral que dita o agnosticismo. Neste sentido, dada a complexidade de fatores envolvidos num caso de controvérsia científica, fornecer um veredito confiável deve, necessariamente, envolver um considerável dispêndio de tempo e energia no julgamento da questão.

²¹⁵ De fato, a análise que Frankel faz da controvérsia da deriva continental enfatiza justamente este caráter dinâmico da controvérsia. Segundo Frankel (1987, p.203): “In short, I argue the following: 1. Proponents of competing theories attempt to provide solutions to a common nest of problems that constitute the subject matter of the controversy. 2. Proponents of competing theories attempt to bring up difficulties with their opponents' solutions. 3. Such attacked solutions are defended against the difficulties raised by altering the solutions so as to avoid the difficulties or showing that the difficulties are ill founded. Sometimes the attacked solution is simply replaced by a new solution that avoids the difficulties. 4. Closure of the controversy comes about when one side enjoys a recognized advantage in its ability to answer the relevant questions. In light of points 2 and 3, this comes about when one side develops a solution that cannot be destroyed by its opponents”. Como exemplo de (1) temos a alegação inicial de Wegener de que sua teoria fornecia explicações dos fenômenos (a)-(d). Em (2) temos tanto as objeções de fixistas contra Wegener (exemplos, são as reações de Jeffreys e Simpson), bem como as críticas de Wegener a solução fixista. Em (3) temos as implementações das teorias por protagonistas como Holmes e Hess do lado mobilista e Jeffreys e Ewing do lado fixista. Finalmente, em (4) temos o esplêndido sucesso da hipótese Vine-Matthews-Morley que culminou com o término da controvérsia.

CONCLUSÃO

Ao longo deste ensaio, abordamos o debate epistemológico contemporâneo relativo ao significado epistêmico do desacordo. Muito do que foi exposto ainda é intensamente debatido no cenário epistemológico contemporâneo. Isso significa que o debate ainda está longe de chegar ao término. Contudo, conforme vimos, avanços e elucidações foram feitas que devem, necessariamente, ser levadas em consideração para o debate subsequente. É neste espírito que o presente trabalho deve ser tomado em consideração, ou seja, muito do que foi apresentado e sugerido, aponta para direções futuras de investigação que ainda merecem ser exploradas.

Nos dois primeiros capítulos introduzimos o leitor aos principais argumentos e conceitos que compõem o debate. Vimos que duas posições majoritárias dividem o debate em posições pró e contra o desacordo racional. A disputa entre conformistas e não-conformistas gira em torno da aceitação ou rejeição de teses e pressupostos implícitos na argumentação conformista. Além disso, boa parte da disputa concentra-se em torno do significado epistêmico da evidência fornecida por um par em desacordo. Seguindo alguns dos principais autores envolvidos no debate, adotamos a posição de que um par em desacordo fornece evidência de ordem superior relevante para a racionalidade da crença alvo. Neste sentido, caracterizamos a situação de desacordo como envolvendo uma disputa no segundo nível entre diferentes tipos de anuladores.

De fato, é nesse momento que as intuições conformistas e não-conformistas entram em conflito. Como visto, conformistas partem de intuições desenvolvidas a partir de casos ideais de desacordo, como do restaurante e da corrida de cavalos, que preenchem as condições de paridade e simetria evidencial, para, então, estender tais intuições a casos controversos da vida real. Assim, conformistas enfatizam a existência de simetria no segundo nível, que, por sua vez, gera uma simetria no primeiro nível, para argumentar em favor de sua posição.

Por outro lado, não-conformistas consideram este último movimento conformista suspeito e mesmo inadequado, na medida em que os casos complexos da vida real envolveriam consideráveis diferenças com relação aos casos ideais, principalmente, no que concerne à condição da igualdade evidencial. Assim, enquanto que conformistas apontam para a existência de simetria em ambos os níveis, não-conformistas apontam para a possibilidade da quebra de simetria no segundo nível. Vimos que uma série de fatores pode gerar a quebra de simetria, sendo que, cada autor, não-conformista, possui sua explicação preferida. Kelly, por exemplo, destaca o fenômeno da *upward epistemic push*, em que a qualidade da evidência

de primeira ordem gera reflexos no segundo nível. Lackey destaca a informação pessoal aliada ao grau de confiança justificada. Sosa enfatiza o grau de confiança racional aliada à ausência de razões independentes para considerar o oponente um par epistêmico, bem como, a impossibilidade de compartilhamento total da evidência. Vale ainda mencionar a posição de Kvanvig que, embora pouco explorado neste trabalho, sugere, de modo similar a Sosa e Lackey, que o veredito depende do grau de auto-confiança racional que o agente deposita em sua posição a partir de sua perspectiva total. Assim, todas estas posições não-conformistas defendem que seja possível gerar um anulador que bloqueia a ação da EOS.

Além disso, uma tendência marcante de autores não-conformistas é a de que o anulador, gerado nesse processo, não é independente das razões de primeira ordem que levaram o agente a formar a crença em questão. Ou seja, não-conformistas tendem a rejeitar a tese da independência. De fato, a tese da independência é crucial para o debate sobre o desacordo. A motivação para esta tese é altamente salutar, na medida em que visa evitar formas condenáveis de dogmatismo, como o dogmatismo kripkeano. Contudo, neste ponto, tendemos a concordar com Kelly que considera ser possível explicar os casos de dogmatismo kripkeano, sem recorrer à tese da independência, ou seja, recorrendo apenas a norma de respeitar a evidência total disponível. Além disso, vimos que a tese da independência enfrenta dificuldades no que concerne a aplicação, especialmente em campos que envolvem uma grande complexidade de razões. Embora mais deva ser dito acerca da necessidade e viabilidade da tese da independência, o que nos parece plausível concluir é de que: um princípio como (B), que requer apenas razões independentes “positivas” para considerar o oponente um par epistêmico, é muito mais plausível do que um princípio como (A), que requer a existência de razões independentes “negativas”, ou seja, razões para não considerar o outro um par epistêmico. Esta parece ser uma mudança desejável e que torna a posição conformista mais atraente. Contudo, o aparente sucesso das posições não-conformistas, em fornecer explicações do significado epistêmico do desacordo que dispensam teses conformistas importantes, como a tese da independência, sugere que a posição não-conformista apresenta vantagens.

Outro viés para lidar com a problemática do desacordo, discutido ao longo deste trabalho, remete à concepção dialética de justificação. Como visto, especialmente Markus Lammenranta argumenta em favor da necessidade de uma interpretação dialética do desacordo para explicar a intuição conformista. Para o autor, conceber a justificação em termos dialéticos torna a posição conformista mais plausível, especialmente, no que diz respeito às considerações de simetria e independência. Assim, tais considerações seriam

melhor explicadas numa caracterização do problema do desacordo em termos dialéticos. De fato, esta forma de ver o desacordo nos aproxima da concepção dos céticos pirrônicos antigos. Contudo críticos da concepção dialética de justificação consideram que esta concepção leva muito facilmente ao ceticismo. Pois não teríamos nenhuma chance diante de um cético que não aceita nenhuma razão que oferecemos em defesa de nossas crenças. Para evitar formas generalizadas de ceticismo, Lammneranta considera que o objetor não é um cético, mas um indivíduo que pertence ao grupo social relevante ao qual o agente questionado pertence. Conforme vimos, esta forma de compreender a justificação dialética está em consonância com teorias contextualistas da justificação como aquelas defendidas por Williams e Annis. Além disso, estas considerações permitiram compreender a importância da concepção dialética de justificação no contexto da ciência, tornando relevante sua inclusão na discussão sobre a possibilidade do desacordo racional na ciência.

O terceiro capítulo ocupou-se exclusivamente da problemática do desacordo no contexto das controvérsias científicas. A discussão sobre a natureza e tipos de controvérsias científicas, permitiu caracterizar uma controvérsia científica como envolvendo um período dinâmico de disputa pública, cujo desacordo entre cientistas foi reconhecido pela comunidade científica como sendo legítimo. Conforme vimos, inúmeras são as causas de uma controvérsia científica. Alguns dos fatores assinalados remetem a diferenças de acesso dos cientistas ao sistema de conhecimento científico e que remetem a diferenças em crenças de fundo.

De fato, acredita-se que nesse ponto elementos importantes para o debate sobre o desacordo foram introduzidos, especialmente, no que concerne ao papel das crenças de fundo na avaliação evidencial (e como fonte de desacordo), que ainda não recebeu a devida atenção dentro do debate atual. Embora o papel das crenças de fundo na avaliação evidencial seja, primariamente, uma questão descritiva, ela tem implicações normativas, na medida em que as crenças de fundo influenciam na determinação do que é racionalmente aceitável. Neste sentido, uma das primeiras preocupações que se teve, especialmente a partir do capítulo 2, fora desmistificar a ideia de que o desacordo é indício de irracionalidade. Dentro da perspectiva falibilista, implícita neste trabalho, embora o desacordo indique que ao menos um dos pares esteja em erro, isso não significa, necessariamente, que algum cânone de racionalidade fora violado.

De fato, além do papel das crenças de fundo na avaliação evidencial, a análise da tese da unicidade e a distinção entre o sentido restrito e o sentido amplo de evidência, sugerida por Kelly, passaram a ser particularmente relevantes na argumentação pró desacordo racional na ciência. A distinção entre o sentido restrito e amplo de evidência abriu espaço para

compreender como crenças de fundo, *insights*, etc, desempenham seu papel. Ou seja, a partir dessas diferenças individuais, no que concerne ao sentido amplo de evidência, foi possível compreender como cientistas individuais podem diferir dramaticamente na interpretação de determinado corpo evidencial (entendida aqui como evidência restrita). De fato, como visto, foi possível visualizar estas diferenças interpretativas em diversos momentos durante a discussão sobre controvérsias científicas, inclusive, na controvérsia da deriva continental.

Neste sentido, no que concerne à discussão da possibilidade do desacordo racional na ciência, considera-se que aspectos importantes foram apresentados e que indicam um caminho possível para uma defesa da posição não-conformista dentro do contexto científico. Conforme visto, abordamos a questão da possibilidade do desacordo racional na ciência de duas maneiras distintas. Ou seja, uma abordagem em termos de anuladores que remete a justificação não-dialética e uma abordagem no viés da concepção dialética de justificação.

No que concerne à primeira abordagem, a situação de desacordo revelado constitui um contexto reflexivo em que ocorre uma disputa no meta-nível entre diferentes tipos de anuladores, inclusive a EOS. Desse modo, o veredito na situação de desacordo depende da existência ou não de um anulador da EOS gerado pelas circunstâncias do respectivo caso. Dentro desse viés, destacamos a perspectiva total do agente (o julgamento individual do agente a partir da perspectiva da primeira pessoa) como fator determinante da racionalidade das crenças que este possui. De fato, em vista das diferenças individuais, a complexidade de fatores envolvidos que compõem a circunstância do desacordo, e da dificuldade de compartilhar a evidência num caso de controvérsia científica, parece possível que, a partir da perspectiva de cada agente, em determinados casos, um anulador para a EOS possa ser fornecido. Como visto, é neste contexto que explicações não-conformistas, no viés de autores como Sosa, Lackey, Kelly e mesmo Kvanvig, podem fornecer os elementos para argumentar em prol da possibilidade do desacordo racional em determinados episódios de desacordo na ciência.

Finalmente, consideramos a possibilidade do desacordo racional na ciência no viés da concepção dialética de justificação. Nesta discussão, vimos que o veredito depende em grande parte de como interpretamos a exigência dialética. Adotamos a interpretação de Hakli, de acordo com a qual, não é necessário que o cientista questionado convença seu oponente na situação de desacordo. O que é exigido é de que o cientista questionado se comprometa em fornecer uma resposta na forma de razões aceitáveis da perspectiva da comunidade científica relevante. Aqui vimos que as diferenças entre cientistas assinaladas ao longo dos capítulos ainda podem desempenhar papel importante para construir uma argumentação não-

conformista mesmo no viés da justificação dialética. Vimos, também, que existem formas de implementar esta posição, como a estrutura de rounds, sugerida por Kelp e Douven, que permite captar o dinamismo presente nas controvérsias científicas, inclusive, na controvérsia da deriva continental. Assim, parece ser o caso que, devidamente interpretada e implementada, a interpretação dialética do desacordo não impede a possibilidade do desacordo racional na ciência.

Neste sentido, parece razoável concluir que, seja no viés dialético ou no viés não-dialético, embora a existência de um par epistêmico em desacordo (que analisou a mesma evidência, no sentido restrito de evidência) provoque uma diminuição do grau de justificação original, o impacto epistêmico de um par em desacordo não requer *a priori* a suspensão de juízo. Reconhecer o impacto epistêmico de um par em desacordo não implica em nenhuma regra geral que dita o agnosticismo, antes disso, o veredito parece depender das peculiaridades de cada caso. Dito de outra maneira, o significado epistêmico do desacordo não carrega, necessariamente, o ônus da irracionalidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACHINSTEIN, Peter. *Evidence, explanation and realism: essays in philosophy of science*. New York: Oxford University Press, 2010.
- ANNIS, David. "A contextualist theory of epistemic justification". *American Philosophical Quarterly*, v.15, n.3, p.213-219, 1978.
- AUDI, Robert. *The structure of justification*. Cambridge: Cambridge University Press, 1993.
- BALTAS, Aristides. "Classifying scientific controversies". In: MACHAMER, P. et al. (Ed.) *Scientific controversies: philosophical and historical perspectives*. Oxford: Oxford University Press, p.40-49, 2000.
- BERGMAN, Michael. "Defeaters and higher-level requirements". In: *The Philosophical Quarterly*, v.55, n.220, p.419-436, 2005.
- BROWN, James. *Who rules in science: an opinionated guide to the wars*. Cambridge: Harvard University Press, 2001.
- BRUCKNER, Anthony.; BUNDY, Alex. "On "epistemic permissiveness"". *Synthese*, doi: 10.1007/s11229-011-9921-9, 2011.
- CHRISTENSEN, David. "Epistemology of disagreement: the good news". *Philosophical Review*. v. 116, p.187-217, 2007.
- _____. "Disagreement as evidence: the epistemology of controversy". In: *Philosophy Compass*. v.4, n.5, p.756-767, 2009.
- _____. "Higher order evidence". In: *Philosophy and Phenomenological Research*,v.81, n.1, p.185-215, 2010.
- _____. "Disagreement, question-begging, and epistemic self-criticism". *Philosopher's Imprint*, v.11, n.6, p.1-22, 2011.
- DOUVEN, I. "Uniqueness revisited". *American Philosophical Quarterly*, v.46, n.4, p.347-360, 2009.
- ELGA, Adam. "Reflection and disagreement". *Noûs*, v. 41, n.3, p.478-502, 2007.
- _____. "How to disagree about how to disagree". In: FELDMAN, R. & WARFIELD T. (Ed.). *Disagreement*. New York: Oxford University Press, p.175-186, 2010.
- ENGELHARD Jr., H. T. , CAPLAN, A. L. (Ed.). *Scientific controversies: case studies in the resolution and closure of disputes in science and technology*. Cambridge: Cambridge University Press, 1987.
- FELDMAN, Richard. *Epistemology*. New Jersey: Prentice Hall, Upper Saddle River, 2003.

- _____. "Having evidence". In: CONEE, Earl & FELDMAN, Richard. *Evidentialism: essays in epistemology*. New York: Oxford University Press, p.219-240, 2004.
- _____. "Respecting the evidence". *Philosophical Perspectives*, v.19, n.1, p.95-119, 2005.
- _____. "Deep disagreement, rational resolutions, and critical thinking". *Informal Logic*, v.25, n.1, p.13-23, 2005.
- _____. "Epistemological puzzles about disagreement". In: HETHERINGTON, S. (Ed.) *Epistemology futures*. Oxford: Oxford University Press, p.216-236. 2006.
- _____. "Reasonable religious disagreements". In: ANTONY, L.M. (Ed.) *Philosophers without gods: meditations on atheism and the secular life*. New York: Oxford University Press, p.194-214, 2007.
- _____. "Evidentialism, higher-order evidence, and disagreement". *Episteme*, p.294-312, 2009.
- FOGELIN, Robert. "The logic of deep disagreements". *Informal Logic*, v. 7, n. 1, p.1-8, 1985.
- FOLEY, Richard. *Working without a net*. New York: Oxford University, 1993.
- _____. "Egoism in epistemology". In: SCHMITT, F. *Socializing epistemology*. Lanham, Maryland: Rowman & Littlefield Publishers, p.53-73, 1994.
- _____. *Intellectual trust in oneself and Others*. Cambridge: Cambridge University Press. 2001.
- FRANKEL, H. "The continental drift debate". In: ENGELHARD Jr. H. T.; CAPLAN, A. L. (Eds.). *Scientific controversies: case studies in the resolution and closure of disputes in science and technology*. Cambridge: Cambridge University Press, p.203-248, 1987.
- FUMERTON, Richard. "You can't trust a philosopher". In: FELDMAN, R.; WARFIELD T. (Ed.). *Disagreement*. New York: Oxford University Press, p.91-110, 2010.
- HAKLI, Raul. "On dialectical justification of group beliefs". In: SCHMID, H. B.; SIRTES, D.; WEBER, M. (Eds.). *Collective epistemology*. Frankfurt: Ontos, p.119-153, 2011.
- HARMAN, Gilbert. *Thought*. New Jersey. Princeton University Press, 1973.
- _____. *Change in View*. Cambridge, MA: MIT, 1986.
- HOLTON, G. *The advancement of science, and its burdens*. Cambridge: Harvard University Press, 1998.
- HUEMER, M. "Epistemological egoism and agent-centered norms". In: DOUGHERTY, T. (Ed.). *Evidentialism and its discontents*. Oxford: Oxford University Press, p.17-33, 2011.
- KELLY, Thomas. "The epistemic significance of disagreement". In: GENDLER, T. S.; HAWTHORNE, J. (Eds.). *Oxford Studies in Epistemology*, v. 1. New York: Oxford University Press, p.167-196, 2005.

_____. "Evidence". 2006. In: Zalta, Edward N. (Ed). *Stanford Encyclopedia of Philosophy*. Disponível em: <http://plato.stanford.edu/entries/belief/>. Acesso em Abril de 2009.

_____. "Disagreement, dogmatism, and belief polarization". *The Journal of Philosophy*, v.105, n.10, p.611-633, 2008.

_____. "Peer disagreement and higher order evidence." In: FELDMAN, R.; WARFIELD T. (Eds.). *Disagreement*. New York: Oxford University Press, p.11-174, 2010.

_____. "Disagreement and the burdens of judgment" (*forthcoming*). Disponível em: <http://www.princeton.edu/~tkelly/onlinepapers.htm>. Acesso em Novembro de 2011.

KELP, Christoph, DOUVEN, Igor. "Sustaining a rational disagreement". *Conference of the European Philosophy of Science Association (Amsterdam, 21-24 October, 2009): EPSA 2009 Symposia*. Disponível em: <<http://philsci-archive.pitt.edu/archive/00005231/01/SRD1.pdf>> Acesso em Janeiro de 2011.

KITCHER, Philip. "The division of cognitive labor". *The Journal of Philosophy*, v. 87, n.1, p.5-22, 1990.

KORBLITH, Hilary. "Knowledge needs no justification. In: SMITH, Q. (Ed.). *Epistemology: New Essays*. Oxford: Oxford University Press, p.5-24, 2008.

KUHN, Thomas. "Objectivity, value judgment and theory choice". In: *The essential tension: selected studies in the scientific tradition and change*, p.356-367, 1974.

KUSCH, Martin. *Knowledge by agreement: the programme of communitarian epistemology*. Oxford: Oxford University Press, 2002.

KVANVIG, Jonathan. "The rational significance of reflective ascent". In: DOUGHERTY, T. (Ed.). *Evidentialism and its discontents*. Oxford: Oxford University Press, p.34-54, 2011.

LACKEY, Jennifer. "A justificationist view about disagreement's epistemic significance". In: HADDOCK, A.; MILLAR, A.; PRITCHARD, D. (Eds.). *Social epistemology*. Oxford : Oxford University, p.298-325, 2010.

LAMMENRANTA, M. "Theories of justification". In: NIINILUOTO, I.; SINTONEN, M.; WOLENSKI, J. (Eds.), *Handbook of epistemology*. Dordrecht: Kluwer Academic Publishers, p.467-497, 2004.

_____. "Disagreement, skepticism and the dialectical conception of justification". In: *International Journal for the Study of Skepticism*, v.1, n.1, p.3-17, 2011a.

_____. "The pyrrhonian problematic". In: GRECO, J. (Ed.). *The oxford handbook of skepticism*. Oxford: Oxford University Press, p.9-33, 2011b.

LAUDAN, Larry. *Science and values: the aims of science and their role in scientific debate*. Los Angeles: University of California Press, 1984.

LEHRER, Keith. "Personal and social knowledge". *Synthese*, v.73, n.1, p.87, 107, 1987.

_____. *Self-trust: a study of reason, knowledge, and autonomy*. Oxford: Clarendon Press, 1997.

LEINZ, V.; do AMARAL, S. *Geologia geral*. São Paulo: Nacional, 2001.

LIPTON, Peter. *Inference to the best explanation*. 2.ed. New York: International Library of Philosophy, 2004.

LONGINO, Helen. *Science as social knowledge*. New Jersey: Princeton University Press, 1990.

LORD, Charles; ROSS, Lee; LEPPER, Mark. "Biased assimilation and attitude polarization". *Journal of Personality and Social Psychology*, v.37, n.11, p.2098-2109, 1979.

LUGG, Andrew. "Disagreement in science". *Journal for General Philosophy of Science*, v. 9, n. 2, p.276-292, 1978.

_____. "Theory choice and resistance to change". *Philosophy of Science*, v.47, n.2, p.227-243, 1980.

_____. "Depp disagreement and informal logic: no cause for alarm". *Informal Logic*, v. 8, n. 1, p.47-51, 1986.

MACHAMER, Peter. et al. (Ed.). *Scientific controversies: philosophical and historical perspectives*. Oxford: Oxford University Press, 2000.

MCMULLIN, Ernan. "Scientific controversies and its termination". In: ENGELHARD Jr. H. T. ; CAPLAN, A. L. (EdS.). *Scientific controversies: case studies in the resolution and closure of disputes in science and technology*. Cambridge: Cambridge University Press, 1987.

_____. "The rational and the social in the history of science". In: BROWN, J. R. (Ed.). *Scientific rationality: the sociological turn*, p.127-164, 1984.

_____. "Values in science". *Proceedings in the Biennial Meeting of the Philosophy of Science Association*. v. 2, p.3-28, 1982.

ORESQUES, Naomi. "Beyond the ivory tower: the scientific consensus on climate change". *Science*, v. 306, n.3, December, 2004.

POLLOCK, John. *Contemporary theories of knowledge*. NJ: Rowman & Littlefiel, 1986.

_____. *Knowledge and Justification*. Ithaca: Cornell University Press, 1974.

ROSEN, Gideon. "Nominalism, naturalism, epistemic relativism". *Philosophical Perspectives*, v.15, p.69-91, 2001.

SCHMITT, Frederick. *Knowledge and belief*. New York: Routledge, 1992.

_____. *Socializing Epistemology: the social dimensions of knowledge*. Lanham: Rowman & Littlefield, 1994.

SOLOMON, Miriam. "Scientific rationality and human reasoning". *Philosophy of Science*, v. 59, n.3, p.439-455, 1992.

_____. *Social empiricism*. Massachusetts: The MIT Press, 2001.

SOSA, Ernest. "Epistemology of disagreement". In: HADDOCK, A.; MILLAR, A.; PRITCHARD, D. (Eds.). *Social epistemology*. Oxford : Oxford University, p.278-297, 2010.

VAN INWAGEN. Peter. "Is it wrong everywhere, always, and for anyone to believe anything on insufficient evidence?" In: STUMP, E.; MURRAY, M. (Eds.). *Philosophy of religion: the big questions*. New York: Blackwell, p.273-284, 1996.

WHITE, R. "Epistemic permissiveness". *Philosophical Perspectives*, v. 19, n.1, p.445-459, 2005.

WILLIAMS, M. *Problems of knowledge: a critical introduction to epistemology*. Oxford: Oxford University Press, 2001.

WILLIAMSON, Timothy. *The philosophy of philosophy*. Oxford. Blackwell Publishing, 2007.